SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 12 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE POSSE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO VER. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, NO CARGO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL, POR DECISÃO JUDICIAL, REALIZADA ÀS 16:00 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014, NO PALÁCIO FRANCISCO MARCOLINO DE OLIVEIRA, À RUA PREFEITO ARTUR MORAIS, Nº 179, CENTRO - PEDRA GRANDE-RN., SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014), PELAS 16:00 HORAS, NESTA CIDADE DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO PALÁCIO FRANCISCO MARCOLINO DE OLIVEIRA, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITO À RUA PREFEITO ARTUR MORAIS DE OLIVEIRA, Nº 179, CENTRO, NESTA CIDADE, REALIZOU-SE A SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO VEREADOR VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, PRESIDENTE DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA, NO CARGO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EM COINSONÂNCIA COM OFÍCIO NOTIFICATIVO, QUE VAI ANEXO A PRESENTE ATA. A SESSÃO FOI PRESIDIDA PELO VAREADOR VALVEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, PRESIDENTE DESTA CASA E SECRETARIADA POR PEDRO MARTINS TORRES FILHO, A QUEM O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU QUE PROCEDESSE A CHAMADA DOS VEREADORES, O QUE FOI FEITO TENDO COMPERECIDO À PRESENTE SESSÃO OS SEGUINTES EDÍS: VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, JOÃO FELIPE DAMIÃO VICTOR, PEDRO MARTINS TORRES FILHO, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, JOELSON DANTAS PEREIRA, AGRÍCIO PEREIRA DE MELO, MADSON ERIK XAVIER BEZERRA, LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA DE LIMA E CARLOS HENRIQUE MORAIS DA SILVA, EM NÚMERO DE 09 (NOVE). A SEGUIR, PELO SENHOR PRESIDENTE FOI ESCLARECIDO AOS PRESENTES OS MOTIVOS DA PRESENTE SESSÃO ESPECIAL, QUAL SEJA: POSSE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL, POR DECISÃO JUDICIAL EMANADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TER/RN, CONFORME OFÍCIO Nº 214/2014-GABS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014. EM SEGUIDA ADUZIU O MESMO QUE EM VIRTUDE DE SUA CONVOCAÇÃO PARA EXERCER O MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL, APRESENTOU REQUERIMERNTO DE LICENÇA DE CONFORMIDADE COM O INCISO III, DO ART. 88, DO REGIMENTO INTERNO, CONVIDANDO O VER. JOÃO FELIPE DAMIÃO VICTOR, 1º VICE-PRESIDENTE DESTA CASA, PARA CONTINUAR PRESIDINDO OS TRABALHOS, O QUE FOI FEITO, TENDO PRESTADO O JURAMENTO DE ESTILO. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE CONVIDOU O VER. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, PRESIDENTE DESTA CÂMARA, PARA DE PÉ, PRESTAR O JURAMENTO DE ESTILO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, EM SEGUIDA FOI PELO VER. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, PRESTADO O JURAMENTO DE PRAXE, SENDO EM SEGUIDA DECLARADO COMO EMPOSSADO NO REFERIDO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, POR DELIBERAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A SEGUIR FOI FACULTADA A PALAVRA AO PREFEITO EMPOSSADO, PARA FAZER SUAS CONSIDERAÇÕES. EM SEGUIDA FOI FACULTADA A PALAVRA A QUEM DELA QUEIRA FAZER USO: FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR E PREFEITO EMPOSSADO VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR E O VEREADOR PEDRO HENRIQUE, QUE REGISTROU A PRESENÇA DO SUPLENTE VEREADOR ANTONIO OLIVEIRA DO NACIMENTO JUNIOR. TERMINADA A ORATÓRIA, O PRESIDENTE DOS TRABALHOS CONVIDOU O VEREADOR E PREFEITO EMPOSSADO VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, PARA O CUMPRIMENTO DA FORMALIDADE DE ASSINATURA DO TERMO DE POSSE, COMO DE PRAXE. A SEGUIR O PRESIDENTE VERIFICANDO A VAGA EXISTENTE MENCIONOU QUE PARA EFEITO DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE SERA OBEDECIDO OS TEMOS REGIMENTAIS NORMATIZADOS PELOS ARTIGOS INERENTES AO CASO, ESPECIFICADAMENTE O QUE ESTABELECE O ARTIGO 85 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. COMO NADA MAIS HOUVESSE A TRATAR FOI ENCERRADA A SESSÃO E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE, DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME É ASSINADA NA FORMA DA LEI. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, 03 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:9AA7E2E2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO DA ELEIÇÃO PARA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN, PARA O BIÊNIO 2015/2016

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, PARA O BIÊNIO 2015/2016, REALIZADA ÀS 20:00 HORAS, DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2014, NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - PALÁCIO FRANCISCO MARCOLINO DE OLIVEIRA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014), pelas 20:00 horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, Palácio Francisco Marcolino de Oliveira, presentes os Vereadores Valdemir Valentim Soares Belchior, João Felipe Damião Victor, Joelson Dantas Pereira, Pedro Martins Torres Filho, Agrício Pereira de Melo, Madson Erik Xavier Bezerra, Carlos Henrique Morais da Silva e Pedro Henrique de Souza Silva e Lucimar de Souza Oliveira de Lima, em número de 09 (nove). A seguir o senhor Presidente após as formalidades legais, declarou aberta a Sessão e disse da sua finalidade, esclarecendo aos presentes que se tratava da Eleição da Nova Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa para o biênio 2015/2016, tendo lido em voz alta a todos os presentes o Edital de Convocação nº 001/2014, o Requerimento Administrativo/Eleitoral e posteriormente a Portaria nº 002/2014, de Deferimento de Registro de Candidaturas, comunicando que apenas uma Única Chapa havia sido apresentada com a seguinte composição: PRESIDENTE: Joelson Dantas Pereira; VICE-PRESIDENTE: Pedro Martins Torres; 1º SECRETÁRIO: João Felipe Damião Victor; 2º SECRETÁRIO: Valdemir Valentin Soares Belchior, a qual foi registrada na forma da lei, de acordo com Regimento Interno desta Câmara, a qual foi deferida conforme Requerimento de Administrativo/Eleitoral. A seguir pelo senhor Presidente foi dito que colocava em votação a Chapa apresentada, para ser votada por aclamação. Após a votação, o senhor Presidente passou a publicar o resultado, tendo a Única Chapa apresentada e registrada na forma da lei obtido 06 votos a favor, 02 votos contra e 01 abstenção. Com esse resultado a Única Chapa apresentada foi declarada eleita. A seguir foram proclamados eleitos os componentes da Única Chapa levada à votação, ficando para serem empossados em 1º de janeiro de 2015. A seguir foi facultada a palavra, tendo feito uso os seguintes edís: Pedro Martins Torres Filho, Valdemir Valentim Soares Belchior, João Felipe Damião Victor, Joelson Dantas Pereira, Pedro Henrique de Souza Silva e por último Valdemir Valentim Soares Belchior, todos parabenizando o Presidente bem como os demais componentes da chapa vencedora. Por fim foi promovido votos de pesares a faz famílias das Senhoras Lenira de castro Lima e Francisca Jorge "dona Chiquinha". Como nada mais houvesse a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, sendo digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:6B83A0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ 02.464.845/0001-63
Objeto: Fornecimento de 220 (duzentos e vinte) conjuntos ALUNO/CJA-06 Mobiliário Escolar, conforme adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 006/2014-P – Aquisição de equipamentos e imobiliários para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Senador Eloi de Souza/RN
Valor do contrato:R$ 35.508,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e oito reais)
Vigência: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
Base legal: Pregão Presencial nº 006/2014.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:78F553B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

OBJETO:contratação de empresa de construção civil para a drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedo por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, das ruas: José Ferreira da Silva, Vicente de Moura e Olindina, todas na Zona Urbana do Município de Acari RN, conforme Projeto Básico.
Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta TOMADA DE PREÇO ao licitante **SOARES CONSTRUÇOES E CONSULTORIA EPP,** no valor de R$ 111.683,05 (cento e onze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos) oferecendo melhor proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante na Proposta de Preço.

Na oportunidade, convocamos a empresa supracitada para comparecer no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato.

Acari/RN, 01 de Dezembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:6AD4100B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523/2014

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EXPRESSÃO CULTURAL - ACEC".

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte
FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EXPRESSÃO CULTURAL - ACEC,** com sede provisória na Av; Batista Montenegro Centro de Afonso Bezerra/RN, Nº 312, inscrito no CNPJ: 21.025.726/0001-59, fundado em 10 de Setembro de 2014.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput*, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C3FC6F5D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O Município de AFONSO BEZERRA/RN, com a consonância da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 29 de dezembro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, TAIS QUAIS: OLIVAR CÂMARA BEZERRA; SÃO VICENTE DE PAULA; TRAVESSA (SÃO VICENTE DE PAULA); JOSÉ MARTINS DA SILVA; e, ONÓFRE NUNES, TODAS NESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE ATO. Obra financiada com Recursos Federal – Ref., ao CONTRATO DE REPASSE Nº 1013651-12/2013 - PLANEJAMENTO URBANO/MCID. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados ate 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame na Sala da Comissão de Licitação, com logradouro, sito a Praça - Cívica, 9 de junho, 37, Centro, Cep: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN, Cep: 59.510-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, das 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, quinta-feira, em, 11 de dezembro de 2014.

JOÃO MARIA DA SILVA BRAGA
Presidente da CPL/PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:86E3717B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE, EMBORA CONCLUÍDAS, NÃO ATENDAM AO FIM A QUE SE DESTINAM."

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Alexandria/RN, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais darespectivaárea, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por:

Obras públicas: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e estabelecimentos similares a estes;

Obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município; e

Obras públicas que não atendam ao fim que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores profissionais darespectivaárea, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Art. 3º Caberá ao Município e a Câmara Municipal baixar as demais normas para o seu fiel cumprimento, mediante Decreto de regulamentação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 08 de dezembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4D76432A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Revogar os atos da Portaria nº 265 de 18 de agosto de 2014, que designava a Srtª. **AMELIA RHAKEL GONÇALVES DE ALMEIDA E SILVA,** ocupante da função de Nutricionista no NASF – Núcleo de Apoio a Saúda da Família, matrícula nº 801, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como responsável técnico dos produtos adquiridos e distribuídos pelo Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2014.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FAC56A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARILENE XAVIER DA SILVA**, Matrícula n.º 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2013 a 02 de abril de 2014, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:211F6418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 04/2008;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se no curso do oitavo mês de gestação;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **LIVIA DAYZE RIBEIRO CAVALCANTE SILVA,** Matrícula n.º 818, ocupante do cargo de Nutricionista do NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada no período de 01 de dezembro de 2014 a 30 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F68D2777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula n.º 008, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2013 a 09 de maio de 2014, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:319AC80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu no dia 09 de dezembro de 2014, licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA IRISMAR DE LIMA RODRIGUES,** Matrícula 428, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5DFB995A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RITA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula n.º 80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2013 a 01 de abril de 2014, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9BC6ED3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12001

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 120001/2014
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Jose Wilson de Souza
CNPJ/ CPF: 968.532.714-91
OBJETO: Serviço Ref. A Contratação de Pessoa Física para a Confecção de Enfeites Natalinos e Serviço de decoração no Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS).
VIGÊNCIA: 03/12/2014 a 31/12/2014
VALOR TOTAL: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 03 de Dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:A0C0D01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12002

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 120002/2014
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Vanessa Maria da Silva Batista
CNPJ/ CPF: 078.461.744-95
OBJETO: Serviço Ref. A Contratação de Serviços Pessoa Física para a Confecção de Decoração do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (C.C.I)
VIGÊNCIA: 03/12/2014 a 31/12/2014
VALOR TOTAL: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 03 de Dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:2D130DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12003

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 120003/2014
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Eliane Maria Pessoa
CNPJ/ CPF: 408.187.304-63
OBJETO: Confecção de Figurinos para Desenvolvimento de Ações Culturais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PROJOVEM.
VIGÊNCIA: 04/12/2014 a 31/12/2014
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:CDEC1D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11017

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110017/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Paulo Cezar dos Santos Silva.
CNPJ/ CPF: 076.171.757-95
OBJETO: Serviço de capacitação com professores do 4º a 5º ano da Escola Municipal Maria Odila e Escola Municipal Espedito Alves do período de 40 horas.
VIGÊNCIA: 21/11/2014 á 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:B26819FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110016/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Jose Macário da Silva
CNPJ/ CPF: 147.584.234-15
OBJETO: Serviço de Reparo e Pintura na Creche Vilma Benicio.
VIGÊNCIA: 21/11/2014 á 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:B8A32D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014).

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN informa que o Edital do Pregão Presencial nº 083/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS INFECTADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS TIPOS A, B e E COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESCARTE APROPRIADO,** destinado a atender a toda a Secretaria do Município de Saúde Apodi/RN**,**sofreu alterações por essa razão reabre-se novo prazo para abertura do certame, conforme prevê o § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. Ficando agendado para o dia **24 de DEZEMBRO de 2014, às 09:00 horas** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Francisco Pinto, 56 - Centro (Setor de Licitações). A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra. Atendimento de 08h00minh as 12h00minh.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Apodi/RN. 11/12/2014.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:9B0DF06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.° 1.255/2014

Estabelece as Diretrizes orçamentárias para elaboração da proposta de Orçamento para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 20, da Constituição Federal, no Art. 4° da Lei Federal Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e no que estabelece a Lei Orgânica do Município de Areia Branca, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I. As prioridadese metas da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI. As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, são as especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I. Função:o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II. Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII. Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII. Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX. Convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
b) Anexo do orçamento de investimentos das empresas.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
V. Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI. Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n° 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX. Recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII. Fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 6º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário e o identificador de uso.

Parágrafo único Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2015, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9° da Lei Federal Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tonar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13º Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2014/2017, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2° desta lei.

Art. 14º Évedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 15º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.16º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4°, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I. Dascontribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5°, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III. Do orçamento fiscal; e
IV. Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, e cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput.*

Art. 17º O orçamento de investimento obedece as normas contidas no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 18º As categorias de programação, referidas no Art. 3°, § 3°, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Art. 19º As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 20º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pela Prefeita do Município ate 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
II. Outras despesas correntes de caráter inadiável, e
III. Despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2014.

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 21º Os Poderes, Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22º A despesa com pessoal da administração direta e indireta, não poderá ser superior a 60% da receita corrente líquida conforme determina o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1°Entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, no caso dos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Carta Magna.

§ 2° O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, consiste no somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 3º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no *caput* desse artigo, são vedados ao Poder executivo municipal:

I. concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II. criação de cargo, emprego ou função;
III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V. contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 24º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 23 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 25° Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 28º Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, • 3° da Lei Federal Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 29º Acompanha esta Lei os Anexos, I e II contendo os projetos e atividades e a Receita Estimada segundo o Plano Plurianual de Investimento 2014/2017.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 30º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Em, 10 de dezembro 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita

ANEXO I
PROJETOS E ATIVIDADES SEGUNDO O PPA

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Denominação do Programa: Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal
Objetivo: Assegurar as condições para o exercício das atividades da Câmara, visando o melhor para a sociedade. **Projeto / Atividade:**
2001 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

GABINETE CIVIL
Denominação do Programa: Modernização e Manutenção do Gabinete Civil
Objetivo: Manutenção de todas as atividades do Gabinete Civil juntamente com suas Gerências na melhoria e modernização dos serviços para oferecer melhor atendimento ao povo na zona Rural e Urbana.
Projetos / Atividades:
2002 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil e suas Assessorias.
2003 — Manutenção das Atividades da Gerência Executiva de Eventos.
1001 — Ativação da Ouvidoria Geral do Município.
1002 — Ampliação e/ou reforma das unidades de estação e retransmissão de sinal de TV.
1003 — Implantação e manutenção do sistema de sinalização municipal.
1004— Aquisição, instalação e manutenção de um sistema de Internet (Wireless) para a população da zona urbana.
1005 — Aquisição de murais.
1006 — Aquisição de Veiculo.
1007 — Aquisição de equipamentos e softwares.
1008 — Transferência para manutenção das atividades da Fundação Areia Branca de Cultura.
1009 — Veículos do Diário Oficial do Município.
1010 — Produção e Promoção de Eventos.
1011 — Participação em Feiras e Eventos.
1012— Divulgação e Marketing.

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH
Denominação do Programa: Modernização, Manutenção e Revitalização das Atividades da Secretaria
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho para os servidores municipais, assegurando um melhor atendimento ao público. Agilizar o processo técnico administrativo, pessoal e operacional da secretaria, modernizando a gestão pública municipal.
Projetos / Atividades:
2004 — Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos;
1013 — Aquisição de equipamentos de informática;
1014 — Aquisição de veículo;
1015 — Aquisição e instalação da sede própria da secretaria municipal de administração;
1016 — Capacitação dos servidores;
1017 — Implantação e manutenção de linhas de crédito junto aos Órgãos/Entidades oficiais para o funcionalismo municipal;
1018 — Implantação e Manutenção do Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
1019 — Implantação de urna Política de Valorização, Logística e Lazer para os Servidores Públicos Municipais.
1020 — Estruturação e manutenção do arquivo municipal.
1021 — Tombamento.
2005 — Manutenção das atividades da Junta Militar.
1022 — Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais.
1023 — Parcelamento do PASEP.
1024— Parcelamento do FGTS
1025 — Parcelamento do FSS
1026 — Capacitação da Guarda Municipal (convênios)
1027 — Realizar parcerias com órgãos das esferas federal e estadual para desenvolver programas de cidadania e segurança pública
1028— Construção de barreira policial para fortalecer a segurança do município.
1029— Construção de postos policiais.
1030— Implantação sistema de segurança eletrônica em repartições públicas municipais.
1031 — Aquisição de fardamento completo;
1032 — Aquisição de dois veículos;
1033 — Aquisição de três motos;
1034 — Aquisição e Instalação de equipamentos eletrônicos para a comunicação.
1035 — Ampliação de Serviços Temporários em períodos de Eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Denominação do Programa: Manutenção, Modernização e Revitalização das Atividades Orçamentária e Financeira
Objetivo: Estruturar a Secretaria e suas Gerencias, capacitando os profissionais, aumentar a arrecadação municipal e gerar satisfação para a equipe de trabalho, contribuindo para um desenvolvimento ético, moderno e eficiente na busca de uma gestão publica de qualidade.
Projetos / Atividades:
2006 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira.
2007 — Manutenção das Atividades da Gerencia Executiva de Tributos.
2008 — Manutenção das Atividades da Gerencia de Compras e Almoxarifado Geral.
1036 — Recadastramento e mapeamento predial e territorial do Município de Areia Branca.
1037 — Modernização atendimento ao contribuinte Implantação do PMAT junto As Instituições Financeiras.
1038 — Ampliação da estrutura física do prédio onde funciona a Secretaria.
1039 — Aquisição de veiculo.
1040 — Aquisição de equipamentos de informática.
1041 — Capacitação profissional.
1042 — Encargos e amortização da divida interna.
1043 — Promover incentivos fiscais para empresas prestadoras de serviços com estabelecimento instalado ou que vier a ser instalado no Município e que empregue mão-de-obra local.
1044 — Parcelamento do INSS.
1045 — Parcelamento com a Receita Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Denominação do Programa: Manutenção e revitalização dos serviços de saúde emergenciais, hospitalar, atendimento básico, e serviços administrativos da Secretaria de Saúde.
Objetivo: Manter os serviços de saúde, capacitar, ampliar e proporcionar o acesso população a uma melhor qualidade dos serviços emergenciais, hospitalares de atenção básica e os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
Projetos / Atividades:
2009 — Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
2010 — Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde.
2011 — Manutenção do programa de agentes endemias.
2012 — Manutenção da Vigilância Sanitária
2013 — Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial
1046 — Manutenção e ampliação das equipes do programa saúde da família.
1047— Apoio aos programas estratégicos em prol da saúde dos idosos, da mulher, da tuberculose, hanseníase da criança, etc.
1048 — Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde.
1049 — Construção de unidades básicas de saúde, centro de reabilitação e unidade de pronto atendimento médico.
1050— Reforma e/ou ampliação do hospital e maternidade.
1051 — Reforma e/ou ampliação do centro de saúde para o centro integrado de atenção a saúde da mulher, criança e adolescente.
1052 — Locação e adequação de imóvel dos seguintes programas: Centro de Apoio psicossocial - CAPS e Farmácia Básica, PSF.
1053 — Aquisição de material médico, hospitalar, odontológico, laboratorial, radiológico, terapêutico e fisioterapêutico.

1054 — Implantação dos programas de atenção básica a: adolescentes, vigilância nutricional, saúde do homem e doenças crônicas e degenerativas.
1055 — Manutenção dos veículos e ambulâncias.
1056— Construção de unidades sanitárias.
1057— Aquisição de veículos.
1058 — Construção de Laboratório Municipal através de convênios.
1059 — Aquisição de equipamentos para as atividades da SMS.
1060— Construção do centro de reabilitação profissional.
1061 — Treinamento dos profissionais de saúde.
1062 — Contribuição às entidades sem fins lucrativos — OSCIP.
1063 — Aquisição de equipamentos médicos, cirúrgicos, laboratoriais, odontologicos e radiológicos.
1064 — Construção de postos de atendimento médico nas zonas rural e urbana.
1065— Divulgação dos programas de saúde ministeriais.
1066— Subvenções às Entidades sem fins lucrativos — OSCI P.
1067 — Aquisição de medicamentos para atender as necessidades hospitalares, atenção básica e laboratorial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Denominação do Programa: Modernização, Manutenção e Revitalização das Atividades do Ensino Básico Municipal.
Objetivo: Executar a Política Educacional do Município e as funções ligadas a Manutenção do Ensino Infantil, Fundamental e o EJA (Educação de Jovens e Adultos)
Projetos / Atividades:
2014 — Manutenção das atividades administrativas e de apoio pedagógico do gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
2015 — Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da educação básica de competência municipal - FUNDEB 40%.
2016 — Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da educação básica de competência municipal - 10%.
2017 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do EJA.
2018 — Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Ensino Infantil.
2019 — Remuneração dos profissionais do magistério FUNDEB - 60%.
2020 — Manutenção das atividades da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.
1068 — Aquisição de gêneros alimentícios e preparo da merenda escolar nas escolas do ensino infantil
1069 — Aquisição de gêneros alimentícios e preparo da merenda escolar nas escolas do ensino médio.
1070 — Aquisição de gêneros alimentícios e preparo da merenda escolar nas escolas do EJA.
1071 — Aquisição de gêneros alimentícios e preparo da merenda escolar nas escolas do ensino fundamental.
1072 — Aquisição de livros didáticos e paradidáticos a serem distribuídos gratuitamente com os alunos da educação
infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino.
1073 — Programa de formação continua com treinamentos e cursos de qualificação profissional para os profissionais
da educação básica de responsabilidade municipal.
1074 — Ampliação e reforma da estrutura física de escolas municipais, centros de educação infantil e unidades de ensino
1075 — Aquisição de Fardamento escolar para doação aos alunos da rede municipal de ensino.
1076 — Implantação de uma política de inclusão digital.
1077 — Aquisição de veículos para ampliação da frota de transporte escolar.
1078 — Aquisição de equipamentos para implantação de laboratório de informática - Ensino Básico
1079 — Informatização das secretarias das escolas municipais e aquisição de "software".
1080 —.Construção de escolas.
1081 — Incentivo aos profissionais do magistério e ao pessoal de apoio da rede municipal de ensino.
1082 — Construção do centro de inclusão digital em convênio com o Estado.
1083 — Apoio ao transporte escolar.
1084 — Participação na implantação do programa de educação fiscal em parceria com a Receita Federal.
1085 — Participação na implantação do PROERD, em parceria com o Governo do Estado.
1086 — Aquisição de "software" educativos e equipamentos para os laboratórios de informática dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.
1087 — Implantação e instalação do Centro Municipal de Reforço Escolar.
1088 — Implantação do programa de hortas comunitárias nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.
1089 — Cobertura da quadra de esporte da Escola Municipal Professora Geralda Cruz.
1090 — Construção de quadras esportivas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.
1091 — Construção e recuperação de área de esporte e lazer em bairros e comunidades.
1092 — Subvenções à Liga Desportiva Areiabranquense
1093 — Contribuições à entidades sem fins lucrativos.
1094 — Recuperação de estádios e quadras de esportes e poliesportivas do município.
1095 — Construção e recuperação de quadras de esporte nos bairros e comunidades
1096 — Aquisição de veículos.
1097 — Implantação do bolsa atleta.
1098 — Construção e manutenção da pista de atletismo.
1099 — Construção e recuperação de áreas de esporte e lazer em bairros e comunidades.
1100 —.Implantação e manutenção das escolinhas de esportes.
1101 — Aquisição e distribuição de material esportivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Denominação do Programa: Manutenção e Revitalização das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Adequar e manter a Secretaria para oferecer um bom atendimento ao seu pitblico alvo.
Projetos / Atividades:
2021 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas gerências;
2022 — Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.
2023 — Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS.
2024 — Manutenção do Conselho Municipal de da Criança e do Adolescente — COMDC
2025 — Manutenção do Conselho Tutelar.
2026 — Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente — FUMCAD.
2027 — Contribuição para o PASEP.
2028 — Contribuição para a Previdência Social.
2029 — Manutenção dos Programas CREAS e CRAS.
2030 — Manutenção do Programa Espaço da Gente.
2031 — Manutenção do Programa Cidadania.
1102 — Ampliação das Estruturas físicas da Secretaria e suas Gerências.
1103 — Capacitação Profissional.
1104 — Divulgação e Marketing das atividades desenvolvidas
1105 — Contribuição e Subvenção a Associações e Entidades sem fins lucrativos.
1106 — Aquisição de veículos.
1107 — Aquisição de equipamentos e softwares.
1108 — Construção de um Albergue.
1109 — Construção de um Centro de Referência da Assistência Social — CRAS.
1110 — Programa de erradicação do Trabalho Infantil— PETI.
1111 — Programa AGENTE JOVEM.
1112 — Construção e/ou instalação do Centro de Referência ao Idoso.
1113 — Construção e/ou instalação do Centro de Referência da Juventude.
1114 — Construção e/ou instalação do Centro de Referência a Criança e Adolescente.
1115 — Programa de Atendimento ao Idoso.
1116 — Programa de Atendimento Especial ao Portador de Deficiência.

1117 — Programa bolsa família.
1118 — Programa de distribuição de cestas básicas
1119 — Programa de distribuição de fraldas descartáveis
1120 — Programa de distribuição de GLP
1121 — Programa de Distribuição de kits e cursos para gestantes.
1122 — Atendimento A. população carente com serviços funerários.
1123 — Programas de Atendimento à população carente corn aparelhos ortopédicos, próteses, óculos e cadeiras de rodas.
1124 — Cursos para famílias de baixa renda
1125 — Campanhas sócio-educativas.
1126 — Conferências, seminários e reuniões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PCBLICOS, URBANISMO E OBRAS

Denominação do Programa: Modernização dos serviços públicos e Revitalização das obras e urbanismo. **Objetivo:** Estabelecer metas alternativas que permitam o gerenciamento de ações e a utilização de fontes próprias e de terceiros, todas voltadas em prol da comunidade.

Projetos / Atividades:

2032 — Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras e Gerências.
1127 — Cobertura da Quadra da COHAB (convênio).
1128 — Drenagem e saneamento da vala que circula o município (convênio)
1129 — Construção do Museu Municipal (convênio).
1130 — Urbanização das praias de Ponta do mel, Upanema, Cristovão e Baixa Grande
1131 — Pavimentação de São José à Redonda.
1132 — Pavimentação da RN 012 A São Cristovão.
1133 — Pavimentação em Paralelepípedo nos Bairros e Comunidades.
1134 — Construção de Praça de Eventos (convênios).
1135 — Construção do Centro Cultural.
1136 — Construção do Portico.
1137 — Construção do matadouro.
1138— Construção, Ampliação, Urbanização, Arborização, reforma e manutenção de p aças.
1139— Pavimentação asfáltica de vias urbana e rural.
1140— Construção do Mirante em Ponta do Mel.
1141 — Extensão de rede de água.
1142 — Construção e Manutenção de quadras de esportes.
1143 — Construção do Núcleo da UERN.
1144 — Construção, Urbanização, Arborização, Reforma e Manutenção de Canteiros na Zona Urbana e Rural.
1145— Implantação de vigilância eletrônica.
1146 — Construção do Centro de Velório.
1147 — Pavimentação de Baixa Grande a São José (Orla).
1148 — Construção de area de lazer em torno da Quadra da COHAB com equipamentos esportivos (convênios).
1149— Construção e manutenção de Abrigo de Passageiros.
1150 — Urbanização e Sinalização Turística das vias de acesso as Praias (convênios).
1151 — Revitalização do Cais com a construção do Tirol e Marina.
1152 — Drenagem para escoamento de águas pluviais nos bairros e/ou comunidades.
1153— Recomposição de pavimentação em paralelepípedo.
1154 — Ampliação e manutenção dos Cemitérios Públicos.
1155 — Ampliação e manutenção da rede de iluminação da zona urbana e rural.
1156 — Adquirir veículos, máquinas e equipamentos (máquinas, coletor de lixo e outras).
1157 — Criar uma area de relevante interesse ecológico no Pontal (Praia do Meio) através de convênios.
1158 — Construir o Centro Administrativo Municipal.
1159 — Aquisição de Equipamentos de Informática.
1160 — Implantação, Recuperação e ampliação de sinalização e apoio ao trânsito.
1161 — Capacitação e valorização dos servidores da secretaria (seminários, congressos e outros).
1162 — Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.
1163— Reforma e manutenção dos prédios públicos.
1164— Ampliação e manutenção de rede de águas servidas.
1165 — Aquisição e distribuição de material esportivo.
1166 — Ampliação e manutenção dos serviços de limpeza urbana.
1167 — Participação do Município na construção do Fárum Municipal, em convênio com o Tribunal de Justiça do Estado
1168— Participação do Município na construção do cartório eleitoral, em convênio com o Tribunal Regional Eleitoral.
1169 — Participação do Município na construção da Casa da Cultura, em convênio com o Governo do Estado.
1170— Participação do Município na construção da adutora Santos Reis - Casqueira, em convênio com o Governo do Estado, INCRA e Petrobrds.
1171 — Participação do Município na construção da adutora Serra Vermelha - Canto do Amaro, em convênio com o Governo do Estado e Petrobrds
1172 — Ampliar e controlar o aterro sanitário.
1173 — Criar a linha verde municipal - ouvidoria
1174 — Implementar o plano diretor e projeto orla.
1175— Capacitação e qualificação do empresariado 3 da comunidade rural e urbana sobre empreendedorismo, gerenciamento e assessoria técnica.
1176 — Criação da política municipal do turismo com participação popular e outras regulamentações voltadas para o setor
1177— Elaboração e implementação de programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento de atividades turísticas.
1178— Gestão Municipal do Turismo.
1179 — Elaboração de Marketing do Município.
1180 — Confecção e impressão de material de divulgação (folder, banner, etc).
1181 — Divulgação em mídia eletrônica e outros (jornais, revistas, etc.).
1182 — Incentivar a criação e funcionamento de cooperativas, associações, etc., entre os prestadores de/serviços do setor de turismo.
1183 — Instalação do centro de artesanato em Ponta do Mel.
1184 — Criação do sistema municipal de turismo e reativação do Conselho Municipal de Turismo e implementaçãodo Fundo Municipal de Turismo.
1185 — Qualificação do Sistema Municipal de Turismo (humano e material).
1186 — Incentivo ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR.
1187— Realização da Semana Municipal de Turismo.
1188 — Incentivar a realização de estudos e pesquisas, para identificar indicadores, diagnósticos, etc.
1189 — Construção do mapeamento Turístico.
1190 — Construção do Inventário Turístico e Manutenção.
1191 — Criação e manutenção do Centro de Informações Turísticas da zona urbana e postos de informações turísticas nas comunidades rurais.
1192 — Criação e manutenção do Museu do Mar e do Pescador.
1193— Criação e manutenção dos portos de artesanatos nas comunidades rurais.
1194 — Implantação do Programa de Educação Ambiental.
1195 — Implantação do Programa Coleta Seletiva.
1196 — Criar um Programa de Contenção as Dunas.
1197 — Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.
1198 — Construção, Recuperação, Ampliação e Arruamento de Cemitérios.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Denominae5o do Programa: Manutenção, Modernização e Revitalização das Atividades da Secretaria da Mulher e Promoção da Cidadania.

Objetivo: Estruturar e manter a Secretaria para desenvolver Programas, Projetos e Serviços em prol da mulher, a fim de oferecer um bom atendimento a comunidade.

Projetos / Atividades:

2033 — Manutenção das atividades da Secretaria.
2034 — Manutenção da lavanderia municipal.
2035 — Manutenção do Conselho Municipal de Moradia Popular e Interesse Social.
2036 — Manutenção do Programa Moradia Temporária.
1199 — Apoio ao programa municipal de assistência judiciária do município.
1200 — Apoio ao programa municipal de regularização fundiária.
1201 — Instituir controle de regularização de assentamento.

1202 — Apoio à Associação das Lavadeiras.
1203 — Apoio ao programa de expedição de documentação básica.
1204 — Apoio ao Programa CREDIAMIGO do BNB no Município.
1205 — Apoio ao Programa de Capacitação da Mulher para ingressar na vida política.
1206 — Apoio ao Programa de Capacitação da Mulher para ingressar no mercado de trabalho em parceria com o SINE, SEBRAE, SENAI, etc.
1207 — Promover encontros que tratem da cidadania e efetivação dos direitos da mulher.
1208 — Implantação e manutenção do Conselho Municipal da Mulher e promoção da cidadania.
1209 — Promover conferências em prol da mulher.
1210 — Apoio e assistência as gestantes.
1211 — Implantação e manutenção de clubes de mães na zona rural e urbana do município.
1212 — Promover capacitação à órgãos e entidades em defesa da cidadania e direitos da mulher
1213 — Apoiar e desenvolver campanhas em prol da cidadania e dos direitos da mulher.
1214 — Divulgação e marketing das atividades desenvolvidas em prol da mulher.
1215 — Apoio aos Conselhos Municipais.
1216 — Capacitação de técnicos, no município, no Estado e fora deste.
1217 — Aquisição de Equipamentos para implantação da Central Telefônica.
1218 — Implantação de manutenção do programa União Matrimonial Coletiva.
1219 — Apoio ao Programa das agricultoras, pescadoras, maricultoras etc.
1220 — Buscar junto as esferas Estadual e Federal para fortalecimento dos programas em prol da cidadania e dos direitos da mulher.
1221 — Implantação e manutenção do C-BASE.
1222 — Implantação e equipagem do Centro de Apoio a Mulher.
1223 — Construção de Casas Populares para 100 famílias.
1224 — Programa Melhoria Habitacional para 100 famílias.
1225 — Programa Moradia Temporária para 200 famílias/ano.
1226 — Promover Conferencia(s) Municipal(ais) de Habitação Popular.
1227 — Apoio à Comissão de Defesa Civil do Município em situações emergenciais.
1228 — Programa Cheque Reforma p/200 famílias (parceria com o Governo Estadual).
1229 — Implantação do Programa Primeiro Banheiro p/ 200 famílias (parceria com o Governo Estadual).
1230 — Desenvolver o Plano Local de habitação e Interesse Social, em parceria com o Ministério das Cidades.
1231 — Const. de Conjuntos Habitacionais para os Servidores Públicos Municipais (parceria com a CEF). 1232 — Programa Subsídios Habitacionais (PSH) p/ 300 famílias (parceria com o Governo Federal.
1233 — Programa Carta de Crédito (parceria com a CEF) para 200 famílias.
1234 — Programa Interesse Social (parceria com o Governo Federal) para 200 famílias.

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA
Denominação do Programa: Manutenção dos Recursos Agrícolas e Desenvolvimento Sustentável.
Objetivo: Assegurar melhores condições de trabalho tanto na agricultura como na pesca e priorizar metas para o abastecimento e Recursos Hídricos.
Projetos / Atividades:
2037 — Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura.
2038 — Manutenção das atividades das Gerencias Executivas.
1235 — Programa de Capacitação de Treinamento de Profissionais.
1236 — Aquisição de equipamentos de Informática, telefonia e audio visual.
1237 — Organização de feiras e seminários agropecuários.
1238 — Aquisição de Veículos para assistência técnica.
1239 — Construção de Silos e aquisição de equipamentos para banco de sementes comunitário.
1240 — Revitalização da cultura do caju e da mandioca.
1241 — Aquisição de Tratores e Equipamentos Agrícolas.
1242 — Programa corte de Terra (TERRA PRONTA).
1243 — Contra partida do município em convênio a ser firmado com o Governo Federal para garantir a safra do município.
1244 — Programa erradicação contra a febre aftosa.
1245 — Programa de assistência a agricultura familiar.
1246 — Aquisição de caminhão e Carro-Pipa.
1247 — Aquisição de bombas e moto-bombas e manutenção de poços tubulares.
1248 — Perfuração e Manutenção de Poços Artesanais.
1249 — Abastecimento d'água com carros pipas.
1250 — Contrapartida do município para o desenvolvimento de Recursos Hídricos em convenio como Governo Federal e ou Estadual.
1251 — Participação do Município na construção do C1PAR, em parceria corn o Ministério da Pesca.
1252— Programa de qualificação do pescador.
1253 — Programa de Desenvolvimento da Pesca em convenio com o Governo F deral e ou Estadual.
1254 — Aquisição e manutenção de barco-escola com equipamentos de navega do.
1255 — Seminário anual de Pesca e Agricultura.
1256— Criação e manutenção do centro vocacional tecnológico do pescador VT.
1257— Aquisição de um carro baú para transporte de carne.
1258— Aquisição de máquinas para corte de carne e pescado.
1259 — Programa de feiras livres nas comunidades rurais e urbana.
1260 — Aquisição de câmara frigorifica.
1261 — Aquisição de balcões frigoríficos.
1262 — Participação na Implantação do Programa Compra Direta, em parceria coma EMATER.
1263 — Programa de capacitação dos usuários do Mercado e Abatedouro Público.
1264— Aquisição de dessalinizadores e purificadores de água.

ANEXO II
RECEITA ESTIMADA PARA 2015 SEGUNDO O PPA

1 RECEITAS CORRENTES 82.935.784,16
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA 9.542.242,16
1.1.1 IMPOSTOS 9.481.167,05
1.1.1.2 IMP. SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA 894.846,71
1.1.1.2.02 IMP.S/PROP. TERR. PRED. URBANA - IPTU 60.368,71
1.1.1.2.04 IMP. SOBRE A RENDA E PROV. DE QUAL. NAT 762.113,79
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANS. DE BENS IMÓVEIS - ITBI 72.364,22
1.1.1.3 IMP. SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - 8.586.320,34
1.1.1.3.05 IMP. SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 8.586.320,34
1.1.2 TAXAS - 61.075,11
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA 55.648,00
1.1.2.1.99 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 55.648,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 5.427,10
1.1.2.2.90 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA 5.427,10
1.2 CONTRIBUIÇÕES - 973.533,20
1.2.2 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO - 973.533,20
1.2.2.0.29 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO 973.533,20
1.3 RECEITA PATRIMONIAL - 493.580,66
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS - 94,663296
1.3.1.1 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS 94,663296
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS - 247.441,74
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS 247.441,74
1.3.6 - 246.044,26
1.3.6.1.01 OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA 246.044,26
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - 69.984.860,31

1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS - 69.984.860,31
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - 40.967.988,43
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO 17.267.493,57
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO F.P.M. 17.260.446,99
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO I.T.R. 7.046,58
1.7.2.1.09 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 156.935,88
1.7.2.1.09.20 CEX 51.095,88
1.7.2.1.09.99 DEMAIS TRANSFERENCIA DA UNIÃO 105.840,00
1.7.2.1.22 TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 15.480.345,41
1.7.2.1.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES - EXCEDENTE PRODUÇÃO 15.226.366,05
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE DO FUNDO NACIONAL DE PETROLEO 253.979,36
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS 4.565.809,82
1.7.2.1.33.11 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 415.140,40
1.7.2.1.33.12 ATENÇÃO BÁSICA 2.227.516,90
1.7.2.1.33.13 GESTÃO DO SUS 121.645,51
1.7.2.1.33.14 INVESTIMENTO 1.251.857,98
1.7.2.1.33.15 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 75.627,86
1.7.2.1.33.17 SAÚDE BUCAL 39.951,44
1.7.2.1.33.18 PSF 61.818,61
1.7.2.1.33.20 PISO FIXO 19.683,54
1.7.2.1.33.23 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 123.701,29
1.7.2.1.33.24 MAC 228.866,29
1.7.2.1.34 TRANSF. RECURSOS FUNDONACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 825.224,94
1.7.2.1.34.01 PACI 81.268,95
1.7.2.1.34.02 PBF 85.254,33
1.7.2.1.34.03 PBVII 29.824,25
1.7.2.1.34.04 PFMCII 85.254,33
1.7.2.1.34.05 PTMC 34.721,76
1.7.2.1.34.06 PVMC 173.461,20
1.7.2.1.34.07 PBF 175.656,17
1.7.2.1.34.08 PBVII 125.567,45
1.7.2.1.34.09 SUAS 32.395,77
1.7.2.1.34.99 OUTRAS 1.820,72
1.7.2.1.35 TRANSF. REC. FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO 1.464.085,22
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 437.787,20
1.7.2.1.35.02 PDDE 406.062,00
1.7.2.1.35.03 TRANF. FNDE - PROGR. NAC. ALIMENT ESCOLAR - PNAE 524.517,57
1.7.2.1.35.04 TRANSF. FNDE - PROG. NAC. TRANSP. ESCOLAR - PNATE 95.718,45
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE -
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 36.398,35
1.7.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 1.171.695,23
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - 18.919.630,34
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS REC. DOS ESTADOS 18.919.630,34
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO I.C.M.S. 18.343.215,36
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO I.P.V.A. 507.174,24
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 15.209,35
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CIDE 54.031,39
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - 10.097.241,54
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB 9.936.782,37
1.7.2.4.02.00 COMPLEMENTO FUNDEB 160.459,18
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - 1.941.567,82
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA 105.840,00
1.9.1.1 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - 105.840,00
1.9.1.1.38 MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU -
1.9.1.1.40 MULTAS E JUROS DE MORA - ISSQN -
1.9.1.1.99 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS 105.840,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1.286.417,95
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES 1.286.417,95
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES 1.286.417,95
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - 485.355,63
1.9.3.1 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - 485.355,63
1.9.3.1.99 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS 485.355,63
1.9.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 63954,24336
1.9.9.0.99 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 63.954,24
2 RECEITAS DE CAPITAL 1.817.643,24 4.371.989,02
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS 52.920,00
2.2.1. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - 52.920,00
2.2.1.9. ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓV EIS - 52.920,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - 4.319.069,02
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS 3.448.926,74
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - 3.448.926,74
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANFERECIAS DA UNIÃO 3.448.926,74
2.4.7 TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO - 870.142,28
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E S - 719.679,44
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO 719.679,44
2.4.7.2. TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES - 150.462,83
2.4.7.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO 150.462,83
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE - -7.233.898,17
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - -7.233.898,17
9.7.2 DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - -7.233.898,17
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Finan -3.452.089,40
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - ITR -1.409,32
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO REC. FUNDEF - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 -7.279,67
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - ICMS - 3.668.643,07
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA - 101.434,85
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB - IPI-EXPORT -3.041,87
Receita Total 80.073.875,00

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:0F1785A2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2014

Altera a Lei Municipal Nº 1.018 de 11 de Janeiro de 2006 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 18º, caput, da lei municipal nº 1018/2006, a saber:

Capítulo III
DO CONSELHO TUTELAR
Seção IV – Do Exercício da Função e da Remuneração do Conselho Tutelar

Art. 18º. Fica instituída a Função Pública de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente, vinculada ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será exercido por 05 (cinco) membros escolhidos nos termos a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução,

conforme nova redação dos Artigos 132 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, na forma da Lei nº 8.069/1990;
§ 2º - A posse dos Conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha;
§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
§ 4º - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.
(...)

Art. 2º. Fica alterada a redação do § 2º e parágrafo único do artigo 22º, caput, da Lei Municipal nº 1018/2006, a saber:

(...)
§ 2º Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar, os benefícios definidos no Art. 134 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença Maternidade;
IV – Licença Paternidade;
V – Gratificação Natalina.
Parágrafo Único. Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º. O Conselheiro Tutelar Suplente terá todos os direitos assegurados ao Conselheiro Titular ao assumir a titularidade conforme o art.22º, § 2º desta Lei.
Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares terão direito à diárias na forma da Legislação Municipal aplicável aos demais Servidores.

Art. 4º. Ficam ratificados todos os atos ocorridos no exercício do cargo pelos Conselheiros Tutelares, no período compreendido entre o término do mandato até a aprovação desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 10 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:AF421460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001-2014 - SMARH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO os poderes delegados através do art. 13 do Decreto Municipal nº. 483/2014, de 09 de maio de 2014, quanto à prática dos atos necessários à implantação do registro eletrônico da efetividade funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar, acompanhar e controlar a frequência dos servidores, bem como a efetiva prestação dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arez/RN;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se proceder ao registro de identificação biométrica por impressão digital de todos os servidores públicos, no âmbito do Executivo Municipal, para os fins de garantir a fiel execução do Decreto nº 483/2014 e demais normas regulamentadoras;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados a comparecer na Sede da Assessoria de Comunicação localizada na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Arez/RN (Em frente a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças), durante o período de 07 de janeiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015, no horário das 8h às 14h, todos os servidores públicos municipais lotados nesta Prefeitura Municipal de Arez/RN, munidos de documentos de identificação originais, para os fins de proceder à coleta e registro biométrico de impressão digital para implantação do ponto eletrônico, na forma da legislação municipal vigente.
Parágrafo único. O período de cadastramento previsto nesta Portaria poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias da data prevista no parágrafo anterior, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. O cadastramento de identificação biométrica é de caráter obrigatório e o não comparecimento pessoal do servidor até o término do período estipulado no artigo anterior implicará na imediata suspensão do pagamento da remuneração do servidor, sem prejuízo de outras medidas disciplinares administrativas.

Parágrafo único. O servidor excluído da folha de pagamento pelo não comparecimento pessoal para cadastramento de sua identificação biométrica, terá sua remuneração mensal restabelecida em folha complementar mensal, com efeito retroativo à data da suspensão do pagamento, somente após a sua respectiva regularização cadastral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração em, 11 de dezembro de 2014.

BRUNA KELLY DE SANTANA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:51FB6ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços bancários e operacionalização da folha de pagamento e atividades bancárias correlatas do município de Bento Fernandes/RN.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00
VIGÊNCIA: 10.12.2014 a 10.12.2019

ASSINAM:Pela Contratada:Belarmino Antônio Dutra de Almeida Filho - Gerente Geral da Agência nº. 0760 – João Câmara/RN - CPF 033.175.394-45 e Ivonaldo Henrique de Souza - CPF 379.403.844-49 - Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio Grande do Norte (em exercício)
Pela Contratante: Ivanildo Fernandes de Oliveira (Prefeito Municipal) – CPF 130.702.314-20
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. 019/2014 (Processo nº. 027/2014), em sessão pública ocorrida em 03.12.2014.

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:8A2766B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"

TOMADA DE PREÇOS 003/2014
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS 003/2014 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de dezembro de 2014.

Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:29A41007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2014.
Objeto: Aquisição futura de Peças automotivas e serviços mecânicos para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Resultado Final:
Mapa de Apuração Final – "Vencedores por Lote"

Lotes	Vencedor	Valor/Percentual
1	TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 45,00
2	TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 45,00
3	TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	10,00%
4	TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	10,00%
5	POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	8,00%
6	POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	8,00%
Valor Global da Licitação: R$ 181.600,00 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos reais).		

Data: 10 de dezembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:ED043AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2014

DATA: 11/12/ 2014.
A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Junta de Serviço Militar/Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder ao servidor infra indicado meia diária de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos de prestação de contas, e o encontro de confraternização junto a Delegacia Regional referente ao mês de NOVEMBRO/14, em Ceará Mirim conforme anexos, como representatividade da Junta de Serviços Militar e Secretaria Municipal de Administração, conforme instruções vigentes, Visando o melhor desenvolvimento dos serviços da pasta.

NOME DO SERVIDOR: TEODORO LUCIANO PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
DESTINO: CEARÁ MIRIM
DATA DE SAÍDA: 16 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 16/DEZEMBRO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = meia diária = R$ 100,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:8D7E20C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2014

DATA: 11/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Conceder ao servidor infra indicado 03 (três) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, promovido pela SUVISA/RN que acontecerá no período de 15 à 17/12/2014, no Hotel Praia mar na cidade do Natal/RN, conforme anexos, como representatividade Secretaria Municipal de Saúde, conforme instruções vigentes, Visando o melhor desenvolvimento dos serviços de sua função.

NOME DO SERVIDOR: VALMIR OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA
DESTINO: NATAL
DATA DE SAÍDA: 15 /DEZEMBRO/2014
DATA DE RETORNO: 17/DEZEMBRO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = TRÊS DIÁRIAS = R$ 300,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:27E1B371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14975/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 085/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de preços para possível Aquisição de veículo automotor, do tipo motocicleta**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 26 de dezembro de 2014, às 08:30 horas

(horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:080CB03A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18171/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2014
A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 095/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação dos serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa, com capacidade para 7.000 litros por viagem para o ano de 2015**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 26 de DEZEMBRO de 2014, às 10:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:F0D4A704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 297/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Aditivo no Registro de Preço para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais deste Município, em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 048/2014 e 266/2014; DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 09 de dezembro de 2014 a 06 de fevereiro de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **CONTRATADA**: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: **R$ 119.082,00** (cento e dezenove mil oitenta e dois reais);

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:A75DD100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE HAIBLITAÇÃO - PP 040/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN comunica a habilitação das empresas PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; LABRINBRAZ COMERCIAL LTDA – CNPJ: 73.008.682/0001-52; e VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 01.663.156/0001-15, e a inabilitação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21, participantes do Pregão Presencial – SRP nº 040/2014, com objeto de aquisição de material laboratório. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, s/n – 1º Andar – Sala 104 – Centro.

Canguaretama/RN, 09 de dezembro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B9E593A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 521 /2014 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização da Educação Básica (CACS-FUNDEB), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e dá posse aos conselheiros abaixo relacionados para **o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização da Educação Básica** (CACS-FUNDEB), biênio 2014/2016.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:
TITULAR: MARIA ELIZABETH CÃMARA
SUPLENTE: SONIA MARIA SALES

II - Representante dos professores da educação básica pública municipal:
TITULAR: MARIA FATIMA FERNANDES
SUPLENTE: ANTONIA DUARTE DE MORAIS

III - Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
TITULAR: RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA
SUPLENTE: ANTONIA JOENILMA MENEZES DE OLIVEIRA

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
TITULAR: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA
SUPLENTE: MARIA DO CARMO DE GÓIS

V - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
TITULAR: MARIA DAURILENE DE MEDEIROS
SUPLENTE: OLÍMPIA ANA FERREIRA
TITULAR: VILANEIDE FERNANDES SILVA LOPES
SUPLENTE: ISLA CRISTINA DE MENEZES

VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
TITULAR: FRANCISCO JEAN DA SILVA SANTOS
SUPLENTE: ANTONIO TALLIS DE MOURA FREITAS

VII – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas (SINDSPUMC):
TITULAR: HERCULANA DA COSTA NETA VIANA
SUPLENTE: FRANCISCA FRANCENILDA DE OLIVEIRA

VIII – Representante do SINTE/RN:
TITULAR: LENILCE PRAXEDES
SUPLENTE: MARIA MARLENE DA COSTA

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO GENTIL DE GÓIS
SUPLENTE: JAQUELINE VIANA DA COSTA

X - Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: TASSIO OTONI FARIAS
SUPLENTE: ANTONIO FRANCISCO MAIA

XI – Representante do Poder Legislativo:
TITULAR: FRANCISCO HAMILTON BEZERRA
SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a **12** de **abril** de **2014.**

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas de Caraúbas, Em **08** de **dezembro** de 20**14**; 146 anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:09DF527C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E FALTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de entrega de atestados médicos pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, sendo obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º - A entrega dos atestados médicos observará os procedimentos e prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º - O servidor que não puder exercer suas atividades habituais por motivo de impossibilidade médica, poderá ter os dias faltosos abonados desde que justificados por meio de atestado médico.
Art. 3º - O prazo para entrega do atestado é de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir do 1º dia de falta.
Parágrafo único – Caso o prazo estipulado no caput desse artigo não seja respeitado, o servidor será considerado faltoso, ficando o responsável na unidade/órgão obrigado a comunicar a ocorrência, imediatamente, ao setor de Recursos Humanos/setor pessoal do município.
Art. 4º - A entrega de atestado deverá ser feita preferencialmente pelo servidor, ou se houver impossibilidade do mesmo, por terceiros, diretamente no setor pessoal do município.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas - RN, em 05 de dezembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BA9CFD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ARP Nº 005/2014

Contratante: Município De Carnaúba Dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15
Contratada: Posto De Combustíveis Azevedo Ltda, CNPJ n.º 07.305.986/0001-57
Cláusula Primeira – Dos Quantitativos: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo em quantidade do item licitado qual seja Óleo Diesel S-10 na quantidade acrescida de 10.000 (dez mil litros), , equivalente a 25,00% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo primeiro, na quantidade de 10.000 (dez mil) litros o que corresponde a 25% (vinte e cinco pontos percentuais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de novembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA E

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:04C42882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ARP Nº 005/2014

Contratante: Município De Carnaúba Dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15
Contratada: Posto De Combustíveis Azevedo Ltda, CNPJ n.º 07.305.986/0001-57
Cláusula primeira – Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a readequação do valor unitário do item correspondente ao OLEO DIESEL COMUM e do OLEO DIESEL S-10, ficando a partir da celebração deste aditivo os valores unitários constantes da tabela abaixo, o que corresponde a um reajuste de 5,00% (cinco pontos percentuais), passando os valores a partir da celebração deste com os seguintes valores: Óleo diesel S-10 R$ 2.41 (dois reais e quarenta e

um centavos) e o Óleo Diesel Comum R$ 2.24 (dois reais e vinte e quatro centavos)

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA E

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D83C4EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do SAAE – (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS) do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 002/2014, no dia 23/12/2014, às 16:00 horas, objetivando a Contratação de profissional para prestar serviços de limpeza nas caixas de areia das Estações Elevatórias I, II, III, IV e V e na Lagoa de Estabilização I pertencentes ao SAAE do SAAE de Ceará–Mirim/RN.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Maria Lemos Bezerra
Código Identificador:22A01CFE

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N º 02/2014 -

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do SAAE – (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS) do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 002/2014, no dia 23/12/2014, às 16:00 horas, objetivando a Contratação de profissional para prestar serviços de limpeza nas caixas de areia das Estações Elevatórias I, II, III, IV e V e na Lagoa de Estabilização I pertencentes ao SAAE de Ceará–Mirim/RN.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Maria Lemos Bezerra
Código Identificador:94CD7018

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 071/2013 - PREGÃO PRESENCIAL C/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: COOPECEMI - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CEARA-MIRIM
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo de valor.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014, ou até a conclusão do novo processo licitatório que está em tramitação.
VALOR DO ADITIVO: R$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º e Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pela Contratada: Sonia Regina de Souza Melo.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:61F577DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SRP – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013.
CONTRATO N° 141205-001/14.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.
CONTRATADA: POSTO CAR LTDA.
CNPJ (MF) N° 05.452.665/0001-50.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetor e Baterias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO.
VALOR TOTAL: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto/Atividade 02.004.10.302.114.010.2.036 – Teto Municipal da Média e alta Complexidade Amb. e Hospitalar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:30E1CE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 06 de Janeiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 001/2015, tipo menor preço, que tem como objeto **aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10) com entrega continua e fracionada conforme demanda, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 12 de Dezembro de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:ABC54244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 horas do dia 06 de Janeiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 002/2015, tipo menor preço, que tem como objeto

aquisição na Cidade do Natal ou Grande Natal de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10) com entrega continua e fracionada, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 12 de Dezembro de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DB4A9415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 10030001/2014
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23010005/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 001/2014-TP
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cnpj de nº 10.267.363/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidade basica de sáude.
CONTRATADO:INPREL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, cnpj de nº03.757.786/0001-84
VALOR: R$ 409.352,10 (quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos.
VIGÊNCIA: 296 dias
DATA ASSINATURA: 10/03/2014
FONTE DE RECURSO:
88/2014
00012.00001.00010.00301.00010.1.000011.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00
OBRAS E INSTALACOES.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:18AB0651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2014

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2014 de 11 de Dezembro de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

1 – Conceder ao Senhor **MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Presidente, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para custear despesas com transporte, alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 15/12/2014, para pegar os certificados da 3ª Etapa do Curso de Informática na FECAM – Federação das Câmaras Municipais.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

MARLENE DA SILVA MELO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:10B47609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MARTA MARIA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica, Matricula 072, 2, 1/**2 (Duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 a 17 de dezembro de 2014**, para o Seminário de encerramento do Curso de Formação de Orientações de Estudo 2014 Matemática.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 11 de Dezembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:59597318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MARIZETE PAULINO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica, Matricula 074, 2, 1/**2 (Duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 a 17 de dezembro de 2014**, para o Seminário de encerramento do Curso de Formação de Orientações de Estudo 2014 Matemática.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 11 de Dezembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:28F5FEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MERCIA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Professora, Matricula 071, 2, 1/**2 (Duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 a 17 de dezembro de 2014**, para o Seminário de encerramento do Curso de Formação de Orientações de Estudo 2014 Matemática.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 11 de Dezembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:F64D537B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 032/2013 - LOCAÇÃO DE VEICULO

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 032/2013, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo por meio de quilômetro livre, para suprir as necessidades do gabinete do prefeito, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME. CNPJ: 10.580.278/0001-39.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 139 (cento e trinta e nove) dias contados a partir de 15 de agosto de 2014.

Florânia/RN, 15 de agosto de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EF4B8E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 026/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.317.291,67 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 759 de 17 de dezembro de 2013,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.317.291,67 (Hum milhão trezentos e dezessete mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito do mês de setembro do corrente ano, a anulação parcial ou total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2014.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 01 de outubro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:CAA3D16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 408/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 039/2014 da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ DA SILVA JÚNIOR,** Mat. 669, ocupante da função de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2014, com o objetivo de participar da Feira EXPOTUR Católica no Centro de Convenções.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:456B13A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 783/2014 - DOAÇÃO DE TERRENO AO MINISTÉRIO PÚBLICO - MP

Dispõe sobre doação de terreno do Município ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MP/RN), revoga a Lei Municipal Nº 750/2013 e altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 748/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº 748 de 12 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Art. 2º. O terreno citado no art. 1º é localizado à Rua Manoel Berto de Medeiros S/N, Bairro Paz e Amor, sendo a área total do lote de 2.272 m2, tem como medidas de frente 36,00 m; lateral direita medindo 78 m, limitando-se com terreno particular do senhor Expedito Cassiano Bezerra; lateral esquerda medindo 49 m, limitando-se com o Ginásio Poliesportivo Padre Sinval; e fundos medindo 28 m, limitando-se com o terreno particular do Senhor José Pinto da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 750/2013.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

FRANCISCO DANTAS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9E61E50A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 784/2014 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Florânia, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Florânia, e institui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Seção I
Do Registro

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Florânia, o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete:
I - regulamentar e normatizar:
a) a implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
b) o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;
c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.
II - executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;
III - promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do Inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;
IV - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SEIPOA).
Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 4º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM/POA isenta-os de qualquer outro registro municipal.

Art. 5º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 6º - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

Art. 7º - Nenhum estabelecimento referido no artigo 5º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Florânia, sem estar registrado no SIM/POA.

Art. 8º - Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art. 9º - O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Agricultura, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:
I - consulta prévia junto ao Município; pessoa que vai fazer a visita
II - planta baixa acompanhada de seu memorial descritivo;
III - projeto hidrossanitário;
IV - laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de abastecimento;
V - Contrato Social da empresa ou Estatuto Social;
VI - copia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
VII - contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 10 - Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM/POA autorizará a expedição do "Certificado de Registro", do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º - O Termo de que trata o *caput* deste artigo somente será emitido após cumpridas as normas técnicas estabelecidas pelo conselho consultivo e o constante na presente lei.
§ 2º - Autorizado o registro, o SIM/POA ficará com uma cópia do processo.

Art. 11 - O "Certificado de Registro" ficará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA.

Art. 12 - Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.
Parágrafo único - Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.

Art. 13 - As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais.
Parágrafo único - O SIM/POA realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II
Da Inspeção

Art. 14 - A inspeção do SIM/POA estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos desta Lei.

Art. 15 - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I - permanente, em estabelecimentos que abatam animais de açougue;
II - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM/POA.
Parágrafo único - Entende-se por animais de açougue os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves, coelhos e peixes.

Seção III
Da Classificação

Art. 16 - Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:
I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:
a) matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para abate de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;
b) matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não-comestíveis e outras;
d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.
II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:
a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.
III - estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:
a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo as normas específicas para cada tipo;
b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.
IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:
a) apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;
b) casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.
V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:
a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Do Serviço de Inspeção

Art. 17 - O SIM/POA será composto por três membros sendo um médico veterinário ao cargo de "Chefe" do SIM/POA, dois Técnicos Agrícolas ao cargo de "Fiscais Municipais Agropecuários", todos os cargos terá a remuneração equiparada ao salário base dos seus respectivos cargos do quadro efetivo do município de Florânia, podendo ser acrescentado valor de gratificação desde que regulamentada em Lei aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 18 - O Conselho Consultivo e Deliberativo do SIM/POA será composto:
I - Médico veterinário do Município de Florânia;
II - Técnico em Agropecuária do Município de Florânia;
III - Represente da Secretaria de Meio Ambiente;
IV - Representante da Secretaria Municipal Saúde.
V - Nutricionista do Municipio.
§ 1º - O Chefe do SIM/POA poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.
§ 2º - O Conselho reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM/POA.

Art. 19 - Compete ao Conselho de que trata o artigo anterior:
I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;
II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;
IV - colaborar com os membros do SIM/POA, quando solicitado.

Art. 20 - Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao chefe do SIM/POA, assinados por, no mínimo, três integrantes do colegiado.

Art. 21 - As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Chefe do SIM/POA.

Art. 22 - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no

SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.

Art. 23 - Serão inspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal.

Art. 24 - A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pelos membros do SIM/POA ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Seção II
Dos Estabelecimentos

Art. 25 - Todo e qualquer estabelecimento, que se encaixe nas condições acima elencadas, para iniciar construções somente após visita prévia e aprovação do projeto.
§ 1º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.
§ 2º - As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento e ao credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.

Art. 26 - Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes.
Parágrafo único - As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SEIPOA.

Seção III
Do Pessoal

Art. 27 - O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com as unhas cortadas rentes, uniforme completo, composto de botas, calça, avental e gorro, de cor clara e limpo, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.
§ 1º - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.
§ 2º - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

Art. 28 - Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:
I - possuir atestado de saúde atualizado;
II - não ter adornos nas mãos ou pulsos;
III - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abcessos ou supurações cutâneas e queimaduras;
IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;
V - manter as unhas cortadas rentes e rigorosa higiene pessoal.

Seção IV
Da Rotulagem

Art. 29 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.
Parágrafo único - Fica a critério do SIM/POA permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 30 - Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Art. 31 - Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I - A: para abatedouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II- B: para abatedouros ou matadouros frigoríficos de Bovinos e Bubalinos;
III - C: para Abatedouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
IV - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
V - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
VI - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VII - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VIII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.
IX - OC: para Abatedouros ou matadouros frigoríficos de Ovinos e Caprinos

Art. 32 - O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II - nome da firma ou empresa responsável;
III - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;
IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
V - endereço e telefone do estabelecimento;
VI - marca comercial do produto;
VII - data de fabricação do produto;
VIII - a expressão "prazo de validade" ou "consumir até";
IX - peso líquido;
X - composição e formas de conservação do produto;
XI - os termos "indústria brasileira";
XII - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;
XIII - demais disposições aplicáveis.

Art. 33 - Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".

Art. 34 - Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".

Art. 35 - As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo Conselho do SIM/POA.

Art. 36 - O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, obedecerá ao seguinte modelo anexo.

Art. 37 - As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 38 - É proibida a reutilização de embalagens.

Seção V
Do Transporte e Trânsito

Art. 39 - Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeitas as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 40 - As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 41 - Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 42 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado

Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

Art. 43 - O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.
§ 1º - Não podem ser transportados com os produtos de que trata o *caput* deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º - Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Seção VI
Das Obrigações

Art. 44 - Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigados a:
I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;
IV - viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
V - possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;
VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
VII - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;
VIII - recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
X - prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
XI - efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção municipal;
XII - fornecer à coordenação do SIM/POA, até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XIII - substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.
Parágrafo único - Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.

Art. 45 - É proibida o abate de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.
§ 1º - O período de repouso de que trata o *caput* deste artigo pode ser reduzido quando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a seis horas.
§ 2º - Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.
§ 3º - O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção municipal entender necessário.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 46 - A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 3º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal de Agricultura, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 47 - As infrações ao disposto na presente Lei serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.

Art. 48 - Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 49 - As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão e/ou condenação dos produtos;
IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
V - cancelamento do registro.
§ 1º - As penalidades previstas nos incisos do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º - São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.
§ 3º - As penalidades de multa, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM/POA; a suspensão de multa, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento, também de competência da coordenação, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal.
§ 4º - O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM/POA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.
§ 5º - Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.

Art. 50 - As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 51 - As multas serão aplicadas em Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo municipal.

Art. 52 - Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:
I - de até dez UPFMs, quando:
a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
c) utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
d) não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
f) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
h) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II - de dez a vinte UPFMs, quando:

a) não possuírem registro junto ao SIM/POA e estejam realizando comércio municipal;
b) estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;
e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "Auto de Infração";
f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;
g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - de vinte a cinqüenta UPFMs, quando:

a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;
b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.
IV - de cinqüenta a cem UPFMs, quando:
a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
b) houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;
c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
e) não possuir responsável técnico habilitado.
V - de cem a quinhentas UPFMs, quando:
a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
b) houver abate de animais sem a presença do médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção;
c) houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;
d) ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;
e) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
Parágrafo único - A critério do SIM/POA poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do *caput* deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.
Art. 53 - O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM/POA o respectivo comprovante.
Parágrafo único - O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 54 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 55 - Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 56 - Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:
I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM/POA.
Parágrafo único - Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:
I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;
II - fraudes, quando:
a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.
III - falsificações, quando:
a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 57 - A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:
I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;
II - consista na adulteração ou falsificação do produto;
III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;
IV - resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 58 - As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 59 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 60 - O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pela Coordenação do SIM/POA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - O SIM/POA divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso, fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.
Art. 62 - Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.
Art. 63 - O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.
Art. 64 - A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho do SIM/POA.
Art. 65 - Caberá ao Chefe do Executivo municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.
Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE a lei 755/2013.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNUS LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I (Lei Municipal Nº 784/2014)

ITEM	CLASIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	VALOR DO REGISTRO	RENOVAÇÃO
01	B	R$ 70,00	R$ 55,00
02	C	R$ 70,00	R$ 55,00
03	E	R$ 70,00	R$ 55,00
04	L	R$ 70,00	R$ 55,00
05	M	R$ 70,00	R$ 55,00
06	O	R$ 70,00	R$ 55,00
07	P	R$ 70,00	R$ 55,00
08	OC	R$ 70,00	R$ 55,00

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:99F60366

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 785/2014 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altera a Lei nº 527, de 18 de março de 2003 em seus Artigos 5º e 7º, revoga a Lei nº 703 de 11 de maio de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 527, de 18 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

Art.5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que deverá dotá-lo de recursos humanos e material necessário ao seu funcionamento.
Art. 2º - O artigo 7º da Lei nº 527, de 18 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Art.7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:
04 representantes do Poder Público, sendo:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

04 representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Os conselheiros representantes do Poder Público serão indicados pelo secretário da pasta dentre as pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo segmento.

§ 3º - Os conselheiros exercerão mandato de 02 anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 703 de 11 de maio de 2012.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:981DC8F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 786/2014 - ALTERA A LEI Nº 772, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Altera a Lei nº 772, de 04 de junho de 2014 em seus Artigos 2º, 3º, 4º e 14 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 772, de junho de 2014 passa a vigorar da seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação – CME:
III - Fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à Educação;
X – Propor medidas ao Poder Público no que tange sua responsabilidade em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
XI – Assegurar a publicidade de informação sobre o sistema Municipal de Ensino, tais como o número de profissionais, alunos, bem como as receitas e despesas do setor;
XII – Quando necessário emitir parecer em matéria de ensino e educação dentro do campo de abrangência do Sistema Municipal de Ensino;
XXIII – Analisar e reformular o Plano Municipal de Educação – PME em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como o Plano de Cargos e Salários do Magistério e o Plano Municipal do Livro e Leitura;
XXVI – Acompanhar a transferência, evasão e reprovação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 772, de junho de 2014 passa a vigorar da seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação juntamente com o Poder Executivo deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alterações com as devidas justificativas.

Art. 3º - O artigo 4º da Lei 772, de junho de 2014 passa a vigorar da seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por 10 (dez) membros, na seguinte conformidade:
I – 03 (três) representantes dos órgãos governamentais do município indicado pelo secretário da pasta, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante dos professores em educação das Escolas Públicas Municipais;
III – 01 (um) representante dos professores das Escolas Públicas Estaduais existentes no município;
IV – 01 (um) representante dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;
V – 01 (um) representante dos estudantes das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com mais de 18 (dezoito) anos ou que seja emancipado;
VI - 01 (um) representante das instituições privadas de educação infantil;
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Florânia – SINTFLOR.

Parágrafo Único – Os representantes indicados pelas Escolas Municipais, Estaduais, Privadas e os demais segmentos não deverão

ocupar Cargo em Comissão, exceto aqueles que representem as secretarias municipais.

Art. 4º. O artigo 14º da Lei 772, de junho de 2014 passa a vigorar da seguinte redação:

"Art. 14 (...)

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9C76FBBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 787/2014 - CONSELHO DO FUNDEB

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, revoga a Lei nº 582, de 27 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sanciona a seguinte Lei.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Florânia/RN.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminadas a seguir:

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais do quadro efetivo;
IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII) um representante do Conselho Municipal de Educação; e
VIII) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º – A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviço terceirizado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por igual período.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 4º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e
VI – Acompanhar a transferência, evasão e reprovação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 5º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente, que será eleito pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro representante do governo gestor dos recursos do Fundo.

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 8º - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

Art. 9º - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II - por decisão da maioria de seus membros, convocarem o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições de educação infantil e especial mantidos com o poder público municipal;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei nº 582 de 27 de fevereiro de 2007.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1C761831

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 788/2014 - ALTERA O § 2º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 759/2013

Altera o § 2º do art. 4º da Lei Municipal Nº 759 de 17 de dezembro de 2013.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 4º da Lei Municipal Nº 759 de 17 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. (...)

§ 2º. Abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, e usar como recurso os itens constantes do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

MIQUÉIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:4DD8A580

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 789/2014 - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2014

Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 775 de 14 de agosto de 2014.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada nos termos desta Lei a tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 775/2014, acrescentando os Cargos de Professor de Artes com Licenciatura em Artes e Professor de Educação Infantil com Licenciatura em Pedagogia para Cadastro de Reserva, cujas atribuições estão dispostas no Anexo II da presente Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário M. de Administração e Planejamento

MIQUÉIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGOS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	VAGAS
F030	Professor de Artes - PME-II	1.348,80	Licenciatura Plena em Artes	01
F031	Professor de Educação Infantil - PME-II	1.348,80	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR

*CR – Cadastro de Reserva.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário M. de Administração e Planejamento

MIQUÉIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

01. Professor de Artes:
Ministrar aulas em várias linguagens artísticas nas diversas faixas etárias; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, bem como, acompanhamento em apresentações públicas; Orientar núcleos de pesquisa em Arte; Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento escolar e nas Programações Culturais; Executar atividades lúdicas com crianças e jovens, além de trabalhos educacionais artísticos diversos que visem o seu desenvolvimento sócio cultural e interdisciplinar; levar o conhecimento ao aluno da diversidade da materialidade da Arte, bem como, os diversos suportes e territórios artísticos, incluindo as diferentes linguagens, tais como, dança, música, teatro e artes visuais. Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo; planejar, orientar, acompanhar, registrar e avaliar o processo ensino-aprendizagem dos alunos nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino - aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos; planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino - aprendizagem envolvendo a comunidade escolar, e a família nesse acompanhamento; participar de reuniões quando convocado/a pelo/a diretor/a e pela SEME desenvolver outras atividades correlatas. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

02. Professor de Educação Infantil: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; Estabelecer estratégias de recuperação continua para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; f) Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; g) Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; Participar dos conselhos de classe, série, termo; Participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; Fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; Comunicar a Orientação Educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; Verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; Conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; Valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; Utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; Dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão Ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; Transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; Documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; Constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; Obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; Atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; Opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; Tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:D908FF7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790/2014 - ALTERA OS INCISOS I E II E ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 725/2013

Altera os Incisos I e II e acrescenta o inciso IV ao art. 3º da Lei Municipal Nº 725 de 26 de março de 2013.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do Art. 3º da Lei Municipal Nº 725 de 26 de março de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Inc. I (...)

I – Para o estudante que se deslocar até 42 Km do Município, o valor do auxílio mensal será de R$ 70,00 (setenta reais);"

"Inc. II (...)

II – Para o estudante que se deslocar entre 42 e 70 Km do Município, o valor do auxílio mensal será de R$ 120,00 (cento e vinte reais);"

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 725/2013, será acrescido do inciso IV, conforme a seguinte redação:

"(...)

IV - Para os estudantes que estejam devidamente matriculados e freqüentando curso superior em instituições de ensino público na Capital do Estado, o valor do auxílio será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), desde que haja pelo menos um deslocamento semanal (ida e volta)."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:D51204B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014 – PMF/SEME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **FRANCISCA SELMA NOBRE KOBAYASHY**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Professora, de Artes,** para desenvolver junto aos educandos da Escola Macária Giffoni de Medeiros um Projeto Piloto de Artes.
Valor Global: R$ 674,40 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária :elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 17 de setembro de 2014 a 01 de outubro de 2014.
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2014.

Florânia/RN, 17 de setembro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F4305234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 077/2014

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014**, **Processo Administrativo nº 5.807/2014 – Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE TENDAS MARÍTIMAS (COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO) PARA CANOAS**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** o **ITEM ÚNICO** do certame à empresa **FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA LIMA (CNPJ/MF nº 00.817.645/0001-11)**, no valor de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o critério de julgamento da licitação foi o de **Menor Preço Global**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 10 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:7F5D20D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que a continuidade do julgamento das Propostas de Preços ocorrerá no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2014, PELAS 11:00H,** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 10 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:ED190275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, resolveu considerar **HABILITADA** a empresa **M.P. COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, a participar da fase seguinte do procedimento.
Assim, informamos que no caso de não haver interposição de recurso quanto a presente decisão no prazo estabelecido para tanto, ou, ainda, se todas as empresas acima identificadas abdicarem do prazo para tal procedimento, a Sessão de Abertura dos **Envelopes nº 02** contendo as **Propostas de Preços** fica aprazada para o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2014, PELAS 15:00H** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 11 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:8E194FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que deliberou **classificar** a licitante **LINCON – LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA.**, e, por conseguinte, **declarar** como vencedora do certame, no valor total contratado de **R$ 261.350,48 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 11 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:D98D02B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que deliberou **classificar** a licitante **M.P. COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, e, por conseguinte, **declarar** como vencedora do certame, no valor total contratado de **R$ 140.488,12 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 11 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:465311B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que deliberou **classificar** a licitante **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME**, e, por conseguinte, **declarar** como vencedora do certame, no valor total contratado de **R$ 47.619,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 11 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:09A1C8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2014
É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONSONÂNCIA COMO PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Nº DO PROCESSO: 6339/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL E DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DOS DIREITOS SOBRE A EXPO TOUR CATÓLICA 2014, PARA MONTAGEM DO STAND NO EVENTO, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 11 A 14 DE DEZEMBRO DE 2014, NO ARENA DAS DUNAS, NATAL/RN.
NOME DO CREDOR: PRODEVTUR – PRODUTORA E PROMOTORA DE EVENTOS E TURISMO RELIGIOSO LTDA EPP
CNPJ: 19.455.904/0001-30
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER
PROJETO/ATIVIDADE: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 3.820,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSINATURA: **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FA288FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 563/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5885/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Damião José dos Santos.
CPF: 465.565.594-15
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2014 a 11 de abril de 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0109 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2044 – APOIAR AS ATIVID. SEC. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 11 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:85EA8F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.460/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02(duas) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **16 a 17 de Dezembro de 2014**, com o objetivo de participar do 03° Congresso Potiguar de Municípios, as diárias tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 480,00** (quatro centos e oitenta reais).
Portaria: 1.460/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 12 de Dezembro de 2014.

JEFERSON SOARES DE OLIVEIRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:C9FD5A72

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.461/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, no dia **12 de Dezembro de 2014**, com o objetivo de acompanha uma menor, para realização de exame avaliação psicológica no ITEP, a diária tem o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).
Portaria: 1.461/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN
Guamaré, 12 de Dezembro de 2014.

NIVEA KARLA CAMARA TEODORO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:BE61B004

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.462/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, no dia **12 de Dezembro de 2014**, uma diária na qualidade de Motorista, tendo em vista o deslocamento para a Cidade de Mossoró, com o objetivo de levar a assessora que vai acompanhando uma menor, para realização do procedimento de exames, a diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 1.462/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN

Guamaré, 12 de Dezembro de 2014.

PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:94E3DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

Processo nº: 6341/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada: J W Andrade Ribeiro Filho – ME – CNPJ nº 17.569.447/0001-89.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na alocação de estrutura física para realização de eventos do município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Acréscimo de valor.
Valor aditado: R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais) correspondente ao percentual de 20,4% (vinte vírgula quatro por cento) do valor inicialmente contratado.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Previsão legal: Art. 65, I, alínea "*b*", e §1º, da Lei no 8.666/93.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, representante legal da J W de Andrade Ribeiro Filho - ME (Contratada).

Guamaré (RN), 11 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:534AEADC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.463/2014

Revogar Licença sem remuneração da servidora Maria dos Navegantes de Souza .

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar licença sem renumeração, da servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DE SOUZA, Matricula 1073, Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme requerimento a pedido do servidor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C8397E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO INEX Nº 2014.02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº *IN.002/2014*
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Esdras Fernandes Farias, Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu **c**argo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta das Bandas SAIA SODADA, GRAFITH, FARRA DE RICO E FERRO NA BONECA, *para abrilhantarem a 14ª Festa do Caju do Município de Jaçanã no ano de 2014, que será realizada no período de 12 a 14 de dezembro de 2014*, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo os empenhos em favor das empresas:
Ø SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA - CNPJ Nº 05.323.996/0001-90 – representante legal das Bandas SAIA RODADA e FERRO NA BONECA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Ø BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 05.088.013/0001/88, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Ø BALADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.892.927/0001-22 representante legal da Banda FARRA DE RICO, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Jaçanã RN, 11 de dezembro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:099E6922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do município e as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre as receitas e as despesas municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR os contratos temporários das divisões abaixo relacionadas, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

SEC.MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA-TEMPORAR	DIVISÃO 07.04	CARGO
NOME	CPF	
JOSE ADECIO COSTA FILHO	022.391.744-39	DIR.TEC.ENGENHARIA CD-3
JOSE LUIZ SANTANA DO NASCIMENTO	023.850.454-94	PEDREIRO
FRANCISCO SERGIO DA SILVA TAVARES	079.151.924-42	AUX.SERV.GERAIS
SECRETARIA DE TRANSPORTE-TEMPORARIO	DIVISÃO 09.03	CARGO
NOME	CPF	
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	619.667.974-00	MOTORISTA
JAILTON ESTEVAM DOS SANTOS	098.168.194-81	MOTORISTA
EDNALDO OTAVIANO DA SILVA	039.366.984-06	MOTORISTA
SEC.MUN.AGRIC.REC.HID.E DESEN.RURAL-TEMP	DIVISÃO 11.03	CARGO
NOME	CPF	
JOAO BATISTA SOARES	010.916.954-90	SOLDADOR CD5
MANOEL BATISTA FILHO	125.846.223-00	CD-4 VETERINARIO
MARCELO DOMINGOS MIRANDA	027.229.184-63	OPERADOR DE MAQUINA
MANOEL NILTEMBERG DE BRITO PINTO	080.254.634-00	OPERADOR DE MAQUINA
SEC. MUN. DE SAUDE - TEMPORARIO	*DIVISÃO 12.03*	*CARGO*
NOME	*CPF*	
MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA	*043.536.904-00*	*TEC.ENFERMAGEM*
MARIA DAS VITÓRIAS ADELINO XAVIER	*041.298.194-70*	*ASS TECNICO CC5*
THIAGO DA COSTA FERNANDES	*069.029.184-14*	*MOTORISTA*
JOSE DA COSTA GOMES	*028.163.204-99*	*MOTORISTA*
MIGUEL AGUIAR SOBRINHO	*229.577.644-53*	*MOTORISTA*
MOACIR FRANCLE DA SILVA	*045.973.524-14*	*MOTORISTA*
EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA	*024.440.874-29*	*ENFERMEIRO(A)*
CARLA ANDRESSA DE MELO	*016.705.534-85*	*TEC.ENFERMAGEM*
BRUNO TIAGO DA SILVA FERREIRA	*111.731.614-90*	*COORD.PROJETOS*
SEV CONV E FORT VINCUL SCFV-CRAS-TEMP	DIVISÃO 16.01	CARGO
NOME	CPF	
SAINARA LIMA GONZAGA CLEMENTINO	068.348.754-09	ORIENTADOR(A)
NAYARA RICELY DE SOUZA BILRO	071.159.934-32	PSICOLOGO (A)
MARCIA JEANE SOARES VICENTE DA SILVA	664.304.614-91	ASSES.SERV.SOCIAL
MARIA IRENE BEZERRA	013.518.534-30	AUX.SERV.GERAIS
LARIZA ELAINE MARTINS SILVA	087.495.804-00	ASSES.SERV.SOCIAL
MARIANA BEZERRA DA SILVA	076.010.234-19	AUX.SERV.GERAIS

ROAMA ERICLECIA IZIDIO DA SILVA	118.537.564-31	AUX.ADMINISTRATIVO
SEV CONV E FORT VINCUL SCFV-PETI - TEMP	DIVISÃO 18.01	CARGO
NOME	CPF	
RANY KELLY BANDEIRA DA SILVA	083.296.284-85	ORIENTADOR
SOLANGE DA SILVA BEZERRA	701.329.784-40	ORIENTADOR
MARIA JOSE DA SILVA	041.305.784-48	AUX.SERV.GERAIS
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	022.574.544-56	AUX.SERV.GERAIS
ROSANGELA ALVES DA SILVA	010.537.554-30	AUX.SERV.GERAIS
FRANCISCA IARA LUCAS DA SILVA	106.480.564-73	AUX.SERV.GERAIS
FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA	111.779.404-00	ORIENTADOR
SEV CONV E FORT VINCULOS - SCFV - TEMP	DIVISÃO 19.01	CARGO
NOME	CPF	
JOSENIRA BEZERRA DA SILVA	852.415.394-68	ASSES.SERV.MANUT CC-5
REGIA LUCIA DAMASCENO DE FRANÇA	369.612.484-20	ASSES.SERV.MANUT CC-5
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	037.541.664-17	ASSES.SERV.MANUT CC-5
SEC.MUN. FINANCAS E TRIBUTACAO-TEMPORARI	DIVISÃO 05.03	CARGO
NOME	CPF	
CAMILA PINTO DANTAS	064.747.144-25	AUX.SERV.GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2778BE6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0042/2014

Objeto Registro de preços para uma possível futura aquisição parcelada de Material Odontológico para manutenção do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia e Demais Unidades de Saúde do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame as empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ N° 12.305.387/0001-73,** sediada na Avenida Interventor Mario Câmara n° 2300 – Cidade da esperança – Natal – RN, CEP: 59.690-000 – Representantes legais os senhores: Fernanda Fernandes de carvalho inscrita no CPF sob o n° 671.855.174-00 e RG N° 002.189.893 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Miguel Barra n° 800 – Tirol – Natal/RN, vencedor dos itens n° 01, 03, 04, 06, 07, 09, 14, 22, 32, 33, 34, 35, 36 e 44, totalizando o valor global estimado de R$: 21.861,66 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ Nº **10.212.250/0001-49** – sediada na Rua Delfino Freire, 544 – A – Boa Vista – Mossoró/RN, representante legal Maria Rodrigues Lobo – CPF nº 499.555.194-87 – RG nº 802.613-SSP/RN, residente à Rua Delfino Freire n° 544, Boa Vista – Mossoró/RN – CEP 59.605-160, vencedoras dos itens n° 11, 12, 16, 19, 23, 27, 30, 37, 40, 42, 61, 64, 68, 69, 70, 71, 81, e 82, totalizando o valor estimado de R$: 26.175,18 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.826.043/0001-60, sediada na Rua Dr. Poty Nóbrega n° 1945, Lagoa Nova – CEP: 59.056-180, Natal/RN, representante legal o Sr. Elias Simões de Araújo, portador da carteira de identidade n° 1.933.195 e CPF n° 044.702.654-20, residente e domiciliado na Avenida Jaguarari n° 4980, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-500, vencedora dos itens n° 02, 08, 10, 13, 17, 18, 21, 24, 26, 29, 35, 39 e 41, totalizando o valor estimado de R$: 23.179,10 (vinte e três mil cento e setenta e nove reais e dez centavos), **PHOSPODONT LTDA.** – CNPJ Nº **04.451.626/0001-75**– sediada na Avenida Ayrton Senna n° 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100 representantes legais Cleto Ferreira– CPF nº 182.324.504-87 – RG nº 164.153-SSP/RN, residente à Avenida Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-510 e Ana Maria Pinheiro Ferreira inscrita no CPF sob o n° 413.273.304-15 e Rg n° 717.417 – SSP/RN residente e domiciliada na Avenida Prudente de Morais n° 1774 Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-51, vencedoras dos itens n° 05, 07, 15, 20, 25, 28, 31, 38, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 , 63, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80. A presente Licitação Totaliza o valor total global de R$: 94.900,78 (noventa e quatro mil e novecentos reais e setenta e oito centavos),

Janduís – RN, 08 de Dezembro de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D81AD3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 308/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 18 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** : PHOSPODONTE LTDA: CNPJ: 04.451.626/000175; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 24.632, 85**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:9747A659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 308/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 18 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** : DENTALMED COM E REP LTDA: CNPJ: 16.826.043/0001-60; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 35.980,40**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:137C86F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 308/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 18 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** : RITA ANDRADE VIEIRA CNPJ: 10.719.048/0001-28; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 28.987,28**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:CF212CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 057/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 57/2013 com início 20 de outubro de 2014, realizada em 30 de outubro de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: VALMIRA BEZERRA DE ARAÚJO, CNPJ nº 033.481.834-64.

Jardim de Piranhas, 30 de outubro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:62DAD259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 006/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORMULAS INFANTIS E ALIMENTAÇOS DIETÉDICOS MARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 09 de FEVEREIRO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA FARMÁCIA BUENO E ARAÚJO LTDA ME** : CNPJ: 12..467.022/0001-45; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 106.780,00**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:A3444BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria o Setor de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração, o Setor de Compras e Serviços, órgão com as seguintes atribuições:
I – realizar as compras para o Município, com estrita observância das normas pertinentes, em especial as de licitação;
II – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores do Município;
III – propor multas a fornecedores faltosos, ou a sua exclusão temporária ou definitiva do cadastro de fornecedores do Município;
IV – sugerir a constituição de comissões para julgamento das licitações, nos termos da legislação em vigor;
V – sugerir normas para a aquisição de materiais, respeitando os princípios legais.

Art. 2º. O Setor de Compras e Serviços compete:
I – realizar as compras para a Prefeitura, através de licitação, com restrita observância das normas pertinentes;
II – elaborar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, a previsão do consumo de materiais de uso corrente de serviços municipais;
III – organizar e manter atualizado o fichário de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
IV – receber faturas, duplicatas ou notas de entrega, conferi-las com o material recebido e encaminhá-lo à contabilidade, devidamente acompanhado dos comprovantes de recepção e aceitação de material;
V – executar, na área de material, o plano de compras, com base nas previsões e orçamentos, bem como na execução financeira e nos cadastros de fornecedores, para adquirir os materiais e serviços nas melhores condições de mercado;
VI – proceder a aquisição de serviços de terceiros mediante contratação de mão-de-obra, de fornecimento de equipamentos e de manutenção, no contexto de sua alçada e articulado com o Comissão de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município;
VII – proceder ao acompanhamento e controle do suprimento e ressuprimento de material, quanto aos parâmetros do cadastro de fornecedores e Catálogo de Material, desde o pedido de compra, passando pela emissão da nota de empenho, até o recebimento do produto e/ou serviços com a respectiva nota fiscal;
VIII – desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

Art. 3º. O Setor de Compras e Serviços será composto por 03 (três) servidores do Município de Jardim do Seridó, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, dentre efetivos e comissionados, designados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2014, 124º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:EA0B3F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.161, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Revoga o Decreto que alterava a jornada de trabalho para 08 (oito) horas diárias em dois turnos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar todas as disposições contidas no **Decreto nº 1.159, de 04 de dezembro de 2014**, bem como as consequências inerentes ao mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2014, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:A96BC839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **MÉRCIO SANTOS DE AZEVEDO**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:72823AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **MÉRCIO SANTOS DE AZEVEDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:58844FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a constituição doConselho Municipal de Carnaval, e dáoutras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confereo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto noartigo 2º, da Lei Municipal n.º 977, de 11 de novembro de 2014,

R E S O L V E:
I – Constituir o **Conselho Municipal de Carnaval**, a saber:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA, ESPORTES E TURISMO·
José Pereira do Nascimento

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Iron Lucas de Oliveira Júnior
José da Noite de Medeiros

REPRESENTANTE DA GUARDA MUNICIPAL
José Sérgio de Medeiros

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Francisco das Chagas de Azevedo

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo
•
REPRESENTANTE DA IMPRENSA LOCAL
Josimário Nunes do Nascimento
•
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CARNAVALESCOS
Bartolomeu dos Anjos Sales – Orquestra de Frevo
Lenildo Azevedo do Nascimento – Blocos Carnavalescos
•
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Rosemária dos Santos Azevedo
Valdecli Azevedo dos Santos
•
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO JARDINENSE
Diógenes de Araújo Santiago

REPRESENTANTE DA INDÚSTRIA JARDINENSE
Daniel Lúcio Medeiros de Azevedo

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2014, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:73E13503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 235/2014

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consócio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste, firmado entre o Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe é facultado nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de João Dias-RN:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Alto Oeste, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias-RN, em 04 de novembro de 2014.

GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:364FA69B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 236/2014

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
Da Administração do Poder Legislativo

CAPÍTULO ÚNICO
Disposições Preliminares

SEÇÃO I
Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores e Mesa Diretora

Art. 1º. O Poder Legislativo é exercido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Mesa Diretora e Vereadores, na forma da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

TÍTULO II
Dos Órgãos, do Funcionamento e do Modelo Organizacional

CAPÍTULO I
Dos Órgãos do Legislativo

Art. 2º. A Câmara Municipal de Vereadores de JOÃO DIAS/RN, será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, na forma do anexo I desta lei.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento

Art. 3º. O funcionamento dos órgãos do Poder Legislativo, cumprindo o que determina a Lei Orgânica, obedecerá ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III
Do Modelo Organizacional dos Cargos em Comissão

Art. 4º. A estrutura organizacional dos cargos em comissão da Câmara Municipal de JOÃO DIAS/RN, compreende:

I - Órgão de Assessoramento à Presidência:
a) Secretaria de Comunicação Social.

II - Órgãos de Atividades Meio e Finalísticas:
Secretaria Legislativa;
Secretaria de Finanças.

Paragrafo único. Os cargos em comissão previsto neste artigo terão sua natureza jurídica de agentes políticos, equiparados a secretário municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente, na forma prevista pelo o art.37, II da Constituição Federal.

III- Órgão operacional
a) Assistente operacional de serviços legislativo

Art. 5º. Constará da presente Lei, o Anexo I com a denominação dos Cargos relativos à estrutura administrativa ora alterada, com a respectiva codificação, quantitativo e remuneração, da qual fará parte integrante e indissolúvel, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 6º. Constará da Presente Lei, o Anexo II com as atribuições de cada cargo em comissão previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 7º. A remuneração dos cargos em comissão da Câmara terá revisão geral anual, por Lei específica, que determinará o índice de reajuste a ser aplicado, na mesma data da concessão aos servidores públicos municipal.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

João Dias-RN, em 11 de dezembro de 2014.

GIRLÂNDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
DOS CARGOS, QUANTITATIVOS, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO

CARGO	*QUANTITATIVO*	*SÍMBOLO*	*REMUNERAÇÃO (R$)*
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	*01*	*CC-1*	*820,00*
SECRETÁRIO DE FINANÇAS e TESOUREIRO	*01*	*CC-1*	*820,00*
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	*01*	*CC-1*	*820,00*
ASSISTENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LEGISLATIVO	*01*	*CC-2*	*800,00*

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

1-SECRETARIA LEGISLATIVA
À secretaria legislativa tem a função de coordenar, planejar, supervisionar e controlar os trabalhos de processamento legislativo, bem como os trabalhos administrativos de pessoal e de apoio à atividade legislativa da Câmara.

2-SECRETARIA DE FINANÇAS
Promover o recebimento das importâncias devidas a Câmara; efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de erário; promover a guarda de valores da Câmara; requisitar talões de cheques aos bancos, bem como transferência legalmente autorizada, elaborar de processos de pagamento, recebimento, controle e movimentação de recursos financeiros colocados à disposição do Legislativo, além das seguintes atribuições:
I – fiscalizar as emissões de empenho e ordens de pagamento e proceder à conciliação bancária;
II – controlar os saldos bancários, assegurando a correta operação financeira e orçamentária;
III – efetuar pagamento, conforme as determinações da Presidência;
IV – executar a análise e classificação contábil dos documentos nas ordens de pagamento.

3-SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL
A Secretaria de Comunicação Social terá a atribuição a incumbência de acompanhar os trabalhos realizados pela Câmara Municipal, Presidente e os vereadores, objetivando divulga-los junto aos órgãos de imprensa em geral, blog, twitter ou site da Câmara, mantendo contato direto com os mesmos, bem como fornecer aos parlamentares toda e qualquer informação relevante divulgada nos meios de comunicação.

4- ASSISTENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LEGISLATIVO
Promover a assistência técnica na sonorização do plenário; atender o público interno e externo, prestando informações simples, anotando e enviando recados; auxiliar na execução de tarefas e atribuições típicas da Câmara.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3A8201BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 237/2014

"Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Dias, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Dias - Rio Grande do Norte, órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº 8.211/2014.

Art. 2º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de João Dias, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:
I - dos titulares dos serviços;
II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;
V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá paridade na seguinte composição:
I – 50% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento de usuários;
II – 25% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento relacionadas ao setor de saneamento básico.
III – 25% de órgãos, entidades e instituições representativas do segmento de titulares e prestadores de serviços.

Art. 4º - Na ausência de regimento específico para esse fim, primariamente, o Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Dias, será formado por órgãos de caráter consultivo, os quais designarão os membros representantes:
I) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;
III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação;
IV) 01 (um) representante da CAERN – Companhia de Àgua e Esgotos do Rio Grande do Norte com atuação em João Dias-RN;
V) 01 (um) representante de Associação de Moradores de Bairros;
VI) 01 (um) representante de entidades filantrópicas ou religiosas;
VII) 01 (um) representante da Indústria e Comércio Local;
VIII) 01 (um) representante dos Sindicatos e Trabalhadores.
§1º - Os representantes referidos no inciso I, II e III serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.
§ 2º - Os representantes referidos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII em número máximo de 05 (cinco), serão indicados e designados respectivamente pelos segmentos em questão.

Art. 5º - Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e voto, quando no exercício da titularidade.

Art. 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.
§1º - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos;
§3º - O desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado;
§4º - Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 7º - As funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal;

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde através de sua dotação orçamentária destinará os recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de dezembro de 2014.

GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:419ECC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 000004/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **10hs do dia 26 de dezembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de dezembro de 2014.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8C6650C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140267 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

CONTRATO Nº.....: 20140267
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014-TP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: G J DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 507.035,20 (quinhentos e sete mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0502.123610006.1.057 Construção e Reforma de Quadra de Esport es em escola, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 507.035,20
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2014 a 14 de Setembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2014

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:ABD5AF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3806/2014

Processo nº 3806/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de Material de Expediente**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP**
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 1.264,00 (hum mil duzentos e sessenta e quatro reais).

***Republicação por incorreção.**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BDF89121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2014 - COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 011/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato aqui representado pelo Excelentíssimo Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES** prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.198.514.20, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. VICTOR A. SOUZA ME - CNPJ: 09.162.408/0001-34**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12(doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e com o apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais, emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

M. VICTOR A. SOUZA ME - CNPJ: 09.162.408/0001-34

Lote I - Aquisição de Cartuchos e Toners					
Código	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8694	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 COLOR	HP	26	R$: 57,00	R$: 1.482,00

8695	CARTUCHO PRA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 PRETO	HP	29	R$: 38,00	R$: 1.102,00
8696	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 3680 ALL ONE COLOR	HP	5	R$: 57,00	R$: 285,00
8697	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 3680 ALL ONE PRETO	HP	10	R$: 38,00	R$: 380,00
8698	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 PRETO	HP	10	R$: 41,00	R$: 410,00
8699	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 COLOR	HP	5	R$: 48,00	R$: 240,00
8700	TONER PARA IMPRESSORA COPIADORA XEROX WORK CENTER 4118	Xerox	3	R$: 289,00	R$: 867,00
8701	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	HP	16	R$: 74,00	R$: 1.184,00
8702	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET P1006	HP	5	R$: 74,00	R$: 370,00
8703	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1120W	HP	6	R$: 74,00	R$: 444,00
8704	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102	HP	10	R$: 74,00	R$: 740,00
8705	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051ND	Sansung	2	R$: 106,00	R$: 212,00
8706	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 1200 LASERJET	Samsung	6	R$: 89,00	R$: 534,00
8707	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6000 COLOR	Xerox	14	R$: 168,00	R$: 2.352,00
8708	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6000 PRETO	Xerox	10	R$: 168,00	R$: 1.680,00
8709	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3205W PRETO D104	Samsung	3	R$: 109,00	R$: 327,00
8710	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 PRETO 2850	Samsung	10	R$: 102,00	R$: 1.020,00
8711	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 PRETO 12A	HP	1	R$: 74,00	R$: 74,00
8712	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000 PRETO 122A	HP	5	R$: 35,00	R$: 175,00
8713	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000 COLOR 122A	HP	5	R$: 38,00	R$: 190,00
8714	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010 PRETO ML 2010	Samsung	2	R$: 98,00	R$: 196,00
8715	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET C3100 PRETO 92	HP	2	R$: 42,00	R$: 84,00
8716	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET C3100 COLOR 93	HP	2	R$: 57,00	R$: 114,00
8717	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4200 PRETO 60A	HP	5	R$: 38,00	R$: 190,00
8718	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4200 COLOR 60A	HP	5	R$: 57,00	R$: 285,00
8719	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER PRETO MFC9010CN	Brother	2	R$: 198,00	R$: 396,00
8720	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER COLOR MFC9010CN	Brother	2	R$: 198,00	R$: 396,00
8721	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050 PRETO 122	HP	12	R$: 35,00	R$: 420,00
8722	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050 COLOR 122	HP	12	R$: 38,00	R$: 456,00
8723	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L355 PRETO BKT6641	Epson	2	R$: 39,00	R$: 78,00
8724	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L355 COLOR Y=T6644-2	Epson	2	R$: 39,00	R$: 78,00
8725	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 4580 PRETO 60	HP	5	R$: 38,00	R$: 190,00
8726	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 4580 COLOR 60	HP	5	R$: 57,00	R$: 285,00
8727	TONER XEROX PHASER 3300MPF PCL6 PRETO JC6101612A	Xerox	2	R$: 1.128,00	R$: 2.256,00
8728	CARTUCHO PARA IMPRESSORA OFFICEJET J4660 PRETO 901A	HP	2	R$: 48,00	R$: 96,00
8729	CARTUCHO PARA IMPRESSORA OFFICEJET J4660 COLOR 901A	HP	2	R$: 78,00	R$: 156,00
8730	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRETO 85A	HP	1	R$: 74,00	R$: 74,00
8731	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3600 PRETO 122	HP	2	R$: 35,00	R$: 70,00
8732	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3600 COLOR 122	HP	2	R$: 38,00	R$: 76,00
8733	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER 1860 PRETO 104S	Samsung	1	R$: 109,00	R$: 109,00
8734	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER SCX 4833FD PRETO D205L	Samsung	1	R$: 148,00	R$: 148,00
8735	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET F2050 PRETO 122	HP	10	R$: 35,00	R$: 350,00
8736	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET F2050 COLOR 122	HP	10	R$: 38,00	R$: 380,00
8737	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 PRETO 126A	HP	27	R$: 109,00	R$: 2.943,00
8738	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A AMARELO	HP	14	R$: 109,00	R$: 1.526,00
8739	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A MAGENTA	HP	14	R$: 109,00	R$: 1.526,00
8740	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A CIANO	HP	14	R$: 109,00	R$: 1.526,00
8741	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 105 (ML D105S)	Samsung	10	R$: 109,00	R$: 1.090,00
8742	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1120MFP CB436A	HP	7	R$: 74,00	R$: 518,00
8743	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3635 MFP 108R	Xerox	2	R$: 956,00	R$: 1.912,00
8744	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405X D105S	Samsung	7	R$: 189,00	R$: 1.323,00
8745	TONER MONOCHROME PARA IMPRESSORA LASER PRINTER ML 1865 D104S	Samsung	7	R$: 109,00	R$: 763,00
8746	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 PRETO TN1060	Brother	2	R$: 138,00	R$: 276,00
8747	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP PRETO 85A	HP	2	R$: 74,00	R$: 148,00
				Total do Fornecedor	**R$: 34.502,00**
				Total do Lote	**R$: 34.502,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
5.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
5.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
5.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.5. Entregar os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.
6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 (décimo quinto), dia do mês subsequente ao vencido, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e o visto da secretaria requisitante, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
8.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
9.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
9.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
9.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
9.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
9.8.. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
9.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
9.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.
9.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
10.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do

critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.15. Serão publicadas no Diário Municipal do Estado do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária.

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 004 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 002- ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE LIVRE

Órgão: 004 - FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 008 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
P**rograma:** 003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2008 - MAN. DA SEC. DO TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 206 - RECURSOS VINCULADOS - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 002 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 012 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO DE GERAL
Programa: 019 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 201 - RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO

Órgão: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 010 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 009 - SAÚDE NA FAMILIA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 205 - RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado um servidor, abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Bruno Wilder de Souza Teixeira
MATRÍCULA: 1257
CPF: 063.903.334-20
FUNÇÃO: Sub-Secretário de compras e patrimônio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 28 de outubro de 2014

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

M. VICTOR A. SOUZA ME
CNPJ: 09.162.408/0001-34

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:4CCC9351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CAMPO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: Construção de Praças na COHAB e Boa Esperança – Zona urbana do município de Lajes/RN**.**
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 180(cento e oitenta) dias.

Lajes (RN), 15 de julho de 2014.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:6F76F73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***F&E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.061.250/0001-43***
OBJETO: Construção de 01(um) Abrigo para moto táxi, que será construído na área contígua a Praça Manuel Januário Cabral – zona urbana de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 90 (noventa) dias.
Lajes (RN), 06 de novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:58A10C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 527/2014

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino-RN

Institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e eu ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Messias Targino, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão observados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS os seguintes preceitos:

I - caráter contributivo e solidário de seguridade social, com contribuições obrigatórias tanto de servidores como do Município;

II - administração técnica dos recursos, com participação de segurados no Conselho Municipal de Previdência;

III - autonomia financeira, com contabilidade própria e distinta, observada o princípio da universalidade do orçamento municipal;

IV - total transparência na gestão dos recursos;

V - preservação do equilíbrio atuarial com reservas capitalizadas;

VI - impossibilidade de criação, majoração ou extensão de quaisquer benefícios sem a correspondente fonte de custeio.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte;

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Seção I
Dos Segurados e dos Dependentes

Art. 3º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 4º São segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

I - o servidor público titular de cargo de provimento efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas;

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I, que retornem à atividade.

§ 1º. Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo de ocupação temporária ou emprego público.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo de ocupação temporária, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos de provimentos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo de provimento efetivo amparado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que se afastar do cargo de provimento efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme previsto no artigo 16, § 1º.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, pelo cargo de provimento efetivo e, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo cargo de provimento em comissão.

Art. 5º O servidor público titular de cargo de provimento efetivo permanece vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo de provimento efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - durante o afastamento do País por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º. A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão ou outra forma de vacância do cargo público definida em lei.

Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na condição de dependentes do segurado:

I-o cônjuge, o companheiro ou a companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II-os pais;

III-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§1º.A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§2º.Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantenha relação de união estável com segurado ou segurada, formando esta espécie de entidade familiar.

§3º.Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4º.O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais devem ser comprovada.

§ 6º. A forma da comprovação econômica será definida através de ato do poder Executivo.

Art.9º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I-para o cônjuge, pela separação judicial ou pelo divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II-para o companheiro ou a companheira, pela cessação da união estável com a segurada ou o segurado, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) do óbito do instituidor;

b) do casamento;

c) do início do exercício de cargo ou emprego público;

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;

e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

IV-para os dependentes em geral:

a)pela cessação da invalidez;

b)pelo falecimento.

Parágrafo único. Na hipótese da perda da qualidade de dependente pela anulação ou nulidade do casamento, será observada a previsão do artigo 1.561 do Código Civil.

Seção IV
Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem a ter efetivado.

§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO

Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 12. São fontes de financiamento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal;

VI – os valores aportados pelo Município;

VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal;

VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º. Quando o beneficiário, na forma da lei municipal, ou na forma da lei federal, quando na ausência daquela, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 13. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no artigo 12, III, poderão ser revistas por ato do Poder Executivo, observando o disposto na avaliação atuarial.

§ 2º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 3º. A segregação da massa de segurados, conforme a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social – MPS e alterações posteriores, poderá ser instituída por ato do Poder Executivo Municipal, observando o disposto em avaliação atuarial.

Art. 14. As disponibilidades financeiras vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

§ 1º. Os recursos referidos no *caput* serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a política de investimentos, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

§ 2º. As contribuições previstas nos incisos I e III do artigo 12 e eventuais amortizações provenientes de parcelamento firmados, relativo a essas contribuições, poderão ser debitadas diretamente na conta bancária utilizada para o crédito do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descontadas do valor da primeira parcela mensal do FPM e repassadas, até o dia 10 de mês subsequente ao respectivo vencimento, à conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante ofício de quaisquer dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP junto à devida instituição financeira.

§ 3º. Os valores definidos no § 2º do artigo 14 serão informados em Guia de Recolhimento Previdenciário – GRP elaborada pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 15. A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será distinta da contabilidade do Município, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 16. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência de que trata o artigo 59 desta lei;

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do artigo 60.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Os valores pagos a título de auxílio-doença e de salário-maternidade não integrarão a base de contribuição do Município, suas autarquias e fundações.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o artigo 59 desta lei.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo de provimento efetivo, devendo ser desconsiderados os descontos.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 8º É vedada a inclusão de vantagens de caráter temporário ou que não sejam incorporáveis, na forma da legislação municipal vigente, na base de cálculo de contribuição, salvo por expressa solicitação por escrito do servidor titular de cargo de provimento efetivo.

Art. 17. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 3º do artigo 18.

Art. 18. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 12 desta lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§ 1º Para a Administração Direta as contribuições previstas nos inciso I e III do artigo12 e eventuais amortizações provenientes de parcelamento firmados, relativo a essas contribuições, poderão ser debitadas diretamente na conta bancária utilizada para o crédito do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descontadas do valor da primeira parcela mensal do FPM e repassadas, até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencimento, à conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante solicitação por escrito de quaisquer dos membros Conselho Municipal de Previdência – CMP junto à devida instituição financeira.

§ 2º Para os demais poderes, autarquias e fundações o pagamento dar-se-á através de transferência bancária, conforme valores informados nas Guias de Recolhimento Previdenciário – GRP´s elaboradas pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 3º O não repasse das contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, além de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

Art. 19. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Seção III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 20. Nas hipóteses de cessão, afastamento ou licenciamento de servidor, o cálculo da contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será feito com base na remuneração do cargo de provimento efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta Seção.

Art. 21. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem;

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 22. Na cessão ou no afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuarão sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo de provimento efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 23. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo de provimento efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o Regime Próprio de Providência Social - RPPS, cabendo-lhe manter a sua contribuição individual, bem como a contribuição do ente público ao qual esteja vinculado, para fins da contagem do respectivo tempo de contribuição, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 24. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo de provimento efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do artigo 60.

Seção IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 25. As receitas de que trata o artigo 12 somente poderão ser utilizadas para o pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) da soma do total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 2º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Dos Benefícios

Art. 26. O Regimento Próprio de Previdência Social - RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria voluntária por idade;

e) aposentadoria especial;

f) auxílio-doença;

g) salário-família;

h) salário-maternidade.

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

b) auxílio-reclusão.

Seção II
Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 27. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no artigo 60.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no artigo 68 desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no artigo 60.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada dois anos, mediante convocação.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo público eletivo.

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua

capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação funcional, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 10. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 11. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o § 1º deste artigo, as mesmas dispostas no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

Seção III
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 28. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no artigo 60, observado ainda o disposto no art. 73.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no artigo 68 desta lei.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 29. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no artigo 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinqUenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 30. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no artigo 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção VI
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 31. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 29 , terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

Seção VII
Do Auxílio-Doença

Art. 32. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração de contribuição.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 5° Cabem ao Município, a suas autarquias e a suas fundações, na forma da lei, a concessão e o pagamento dos valores referentes ao auxílio-doença.

§ 6° Os valores pagos a título de auxílio-doença pelo Município, suas autarquias e fundações, poderão ser descontados quando do repasse das contribuições previdenciárias previstas no inciso III do artigo 12, desde que devidamente fundamentadas em relatório que apresente, no mínimo, a matrícula, o cargo, o nome, o valor da última remuneração,

o valor do benefício, a data da homologação do atestado por médico integrante do quadro de pessoal do ente federativo e a data de término.

§ 7° É devida a contribuição dos beneficiários em gozo de auxílio-doença, na forma do inciso I do artigo 12.

Art. 33. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos públicos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VIII
Do Salário-Maternidade

Art. 34. Será devido o salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre os prováveis vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 5° Cabem ao Município, a suas autarquias e a suas fundações, na forma da lei, a concessão e o pagamento dos valores referentes ao salário-maternidade.

§ 6° Os valores pagos a título de salário-maternidade pelo Município, por suas autarquias e por suas fundações, poderão ser descontados quando do repasse das contribuições previdenciárias previstas no inciso III do artigo 12, desde que devidamente fundamentadas em relatório que apresente, no mínimo, a matrícula, o cargo, o nome, o valor da última remuneração, o valor do benefício, a data da homologação do atestado por médico integrante do quadro de pessoal do ente federativo e a data de término do benefício.

§ 7° É devida a contribuição dos beneficiários em gozo de salário-maternidade, na forma do inciso I do artigo 12.

Art. 35. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade;

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Seção IX
Do Salário-Família

Art. 36. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que satisfaça as condições de elegibilidade vigentes no Regime Geral de Previdência Social - RGPS na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do artigo 8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 37. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é igual aquela vigente no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 38. Quando pai e mãe forem segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 39. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§ 3º O direito ao salário-família cessa:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade;

IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 40. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

§ 1° Cabem ao Município, a suas autarquias e a suas fundações, na forma da lei, a concessão e o pagamento dos valores referentes ao salário-família.

§ 2° Os valores pagos a título de salário-família pelo Município, por suas autarquias e por suas fundações, poderão ser descontados quando do repasse das contribuições previdenciárias previstas no inciso III do artigo 12, desde que devidamente fundamentadas em relatório que apresente, no mínimo, a matrícula, o cargo e o nome do servidor titular de cargo efetivo que faz jus ao benefício, bem como a sua última remuneração, nome e idade dos respectivos filhos.

Seção X
Da Pensão por Morte

Art. 41. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no artigo 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite;

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo de provimento efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o artigo 59, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença;

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 42. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, tratando-se de dependente absolutamente incapaz, o prazo somente se iniciará sua contagem após o menor alcançar a idade de 16 (dezesseis) anos.

Art. 43. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 44. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do artigo 41 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município, à autarquia ou à fundação respectivas, o reaparecimento do segurado, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 45. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 42 e 69.

Art. 46. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 47. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 48. Não terá direito à pensão por morte o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. Não perderá o direito à pensão por morte o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 49. A pensão por morte devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 50. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I – pela morte do pensionista;

II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 51. É assegurada a antecipação da pensão por morte, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor calculado conforme o artigo 41 desta Lei aos dependentes do segurado falecido até que a pensão definitiva tenha o seu valor definido e a sua regularidade homologada ou negada pelos órgãos competentes.

Seção XI
Do Auxílio-Reclusão

Art. 52. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor público municipal recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, observando as mesmas condições de elegibilidade deste benefício junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração de contribuição de cargo de provimento efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.

§ 2º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

§ 10 Cabem ao Município, a suas autarquias e a suas fundações, na forma da lei, a concessão e o pagamento dos valores referentes ao auxílio-reclusão.
§ 11 Os valores pagos a título de auxílio-reclusão pelo Município, por suas autarquias e por suas fundações, poderão ser descontados quando do repasse das contribuições previdenciárias previstas no inciso III do artigo 12, desde que devidamente comprovada a sua concessão segundo a forma disposta neste artigo.

CAPÍTULO IV
DO ABONO ANUAL

Art. 53. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 54. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 55. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no artigo 29 ou pelas regras estabelecidas pelo artigo 54, o segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que tiver ingressado no serviço público na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo de provimento efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no artigo 31, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 56. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos artigos 27 a 31, ou pelas regras estabelecidas nos artigos 54 e 55 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 29, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do *caput*, não se aplica a redução prevista no artigo 31 relativa ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no artigo 58, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 57. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 58. Observado o disposto no artigo 30, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo 57 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 59. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 29 e 54 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no artigo 28.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para a obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no artigo 57, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para a obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 29, 54 e 57, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos artigos 55 e 56, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante a opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo de provimento efetivo.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 60. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 54, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo de provimento efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas do Ministério da Previdência Social - MPS.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no artigo 62.

§ 10 Considera-se remuneração do cargo de provimento efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do artigo 29, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.31, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o *caput* deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 61. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, de que tratam os art. 27, 28, 29, 30, 31, 41 e 54 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 62. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o artigo 59.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme artigo 60, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo de provimento efetivo.

Art. 63. Ressalvado o disposto nos artigos 27 e 28, os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte vigorarão a partir da data da publicação do respectivo ato, sendo ônus do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS a gestão e o pagamento de tais benefícios.

Art. 64. A vedação prevista no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 65. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 66. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 67. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria, deverá renunciar aos proventos desta.

Art. 68. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 69. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 70. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 71. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa;

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 72. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso I e II do artigo 12;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 73. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos artigos 37 e 53, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 74. A concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos artigos 29, 30, 31, 54, 55 e 56 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 75. Concedida a aposentadoria ou a pensão por morte, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para a homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e serão promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 76. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO IX

DOS REGISTROS FINANCEIRO, CONTÁBIL E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 77. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cujas administração e execução de suas ações ficarão a cargo do Fundo de Previdência Social – FPS, a ser criado por Lei específica, que também disciplinará o Conselho Municipal de Previdência – CMP, observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

§ 2º. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 78. O controle contábil do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será realizado pelo Fundo de Previdência Social – FPS do Município, que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social - MPS, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial;

IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e aos princípios contábeis previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Fundo de Previdência Social – FPS do Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º As demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 79. O Fundo de Previdência Social – FPS do Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social - MPS, na forma e nos prazos estabelecidos por este, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo de Informações Previdenciário e Repasse –DIPR , do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

II – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras - DAIR.

Parágrafo único. O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social - MPS, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

a) legislação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

c) Demonstrativos Contábeis;

d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 80. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Art. 81. A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, as autarquias e as fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência – CMP adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 82. Será mantido registro individualizado dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 83. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 84. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 85. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para os seus servidores titulares de cargo de provimento efetivo, observado o disposto no artigo 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o Município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 86. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Finanças do Município, o Fundo de Previdência Social - FPS do Município de Messias Targino, de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos financeiros e de concessão de benefícios somente noventa dias após a sua publicação.

Art. 88. Ficam revogadas todas as Leis municipais que tratam sobre previdência, bem como os artigos da Lei Municipal instituidora do Regime Jurídico próprio e do Estatuto dos Servidores que disponham contrariamente sobre o tema.

Messias Targino-RN, 11 de dezembro de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:AA9E313C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 58/2014 com início 29 de outubro de 2014, realizada em 11 de novembro de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
VEREDA COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.405.493/0001-02 , saiu vencedor nos itens: 1, 3 ; totalizando o valor de **R$ 507.100,00 (quinhentos e sete mil e cem reais)**.

Monte Alegre/RN, 24 de novembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8D52E258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 333/2014

Lei Municipal nº 333 de 09 de dezembro de 2014.

DEFINE O PERÍMETRO urbanO do Município DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e dá outras providências.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

1. **Município**: É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.

2. **Cidade**: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.

3. **Zona Urbana**: o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político-administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal.

Art. 2°. São consideradas áreas urbanas no município de Monte das Gameleiras ficando assim delimitadas (ANEXO 01): Inicia-se se no marco denominado **"M01",** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM–SIRGAS 2000, MC-33°W, Coordenadas Planos Retangulares Relativos, Sistema UTM: **N = 9.286.935,82**m e **E = 192.802,21m;** deste, segue com azimute de 233°16'01" e distância de 385,36m, confrontando neste trecho com TERRAS DE GENIVAL DO CARMO DE OLIVEIRA E APRÍGIO ANTÔNIO DA COSTA, até o vértice **M02**, de coordenadas **N = 9.286.705,34**m e **E = 192.493,36m;** deste, segue com azimute de 298°05'09" e distância de 248,74m, confrontando neste trecho com TERRAS DE GENIVAL DO CARMO DE OLIVEIRA E APRÍGIO ANTÔNIO DA COSTA, até o vértice **M03**, de coordenadas **N = 9.286.822,45**m e **E = 192.273,92**m**;** deste, segue com azimute de 268°15'46" e distância de 633,99m., confrontando neste trecho com TERRAS DE APRÍGIO ANTÔNIO DA COSTA E JOSÉ ESTEVAM GOMES, até o vértice **V01**, de coordenadas **N = 9.286.803,23**m e **E = 191.640,22**m**;** deste, segue com azimute de 282°15'56" e distância de 592,42m, confrontando neste trecho com TERRAS DE APRÍGIO ANTÔNIO DA COSTA E JOSÉ ESTEVAM GOMES, até o vértice **M04**, de coordenadas **N = 9.286.929,08**m e **E = 191.061,32**m**;** deste, segue com azimute de 4°28'34" e distância de 1.109,07m, confrontando neste trecho com TERRAS DE JOSÉ ESTEVAM GOMES E RONALDO RODRIGUES PINHEIRO, até o vértice **M05**, de coordenadas **N = 9.288.034,77**m e **E = 191.147,88**m**;** deste, segue com azimute de 56°28'59" e distância de 452,76m, confrontando neste trecho com TERRAS DE RONALDO RODRIGUES PINHEIRO E ERIBALDO RODRIGUES PINHEIRO, até o vértice **M06**, de coordenadas **N = 9.288.284,77**m e **E = 191.525,35m,** confrontando neste trecho com TERRAS DE RONALDO RODRIGUES PINHEIRO E ERIBALDO RODRIGUES PINHEIRO, deste, segue com azimute de 103°42'30" e distância de 362,48m, confrontando neste trecho com , até o vértice **M07**, de coordenadas **N = 9.288.198,87**m e **E =191.877,51**m**;** deste, segue com azimute de 119°03'58" e distância de 151,21m, confrontando neste trecho com TERRAS DE ERIBALDO RODRIGUES PINHEIRO E JOSÉ GOMES FERNANDES, até o vértice **M08**, de coordenadas **N = 9.288.125,41**m e **E = 192.009,67**m**;** deste, segue com azimute de146°19'39" e distância de 1.429,42m, confrontando neste trecho com TERRAS DE JOSÉ GOMES FERNANDES, ERASMO BENTO DOS ANJOS E ALUÍZIO DUTRA DE ALMEIDA, até o vértice **M01**, de coordenadas: **N = 9.286.935,82**m e **E = 192.802,21**m; ponto inicial da descrição, fechando, assim, o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.794.250,8018m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN,
Em, 09 de dezembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:74680BD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 334/2014

Lei Municipal nº 334 de 09 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras – SUAS/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º. O Sistema Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS – SUAS/MG – é um sistema público, como comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º. O Sistema Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS – SUAS/MG é regido pelos seguintes princípios:

I – Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;
II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
III – Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no município.
Artigo 3º. São diretrizes do Sistema Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS – SUAS/MG:
I – Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;
II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
IV – Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;
V – Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
VI – Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não governamental;
VII – Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.
Artigo. 4º. O Sistema Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS – SUAS/MG realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de MONTE DAS GAMELEIRAS, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;
II – contribuir para a inclusão e a qualidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III – assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;
V – Implementar a Política de Recursos Humanos.
Artigo 5º. O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS – SUAS/MG é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:
I – Perda ou fragilidade de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
II – fragilidades próprias do ciclo de vida;
III – Desvantagens pessoais resultantes de deficiência setorial, mental ou múltipla;
IV – Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
V – violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
VI – Violência social, resultando em apartação social;
VII – Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
VIII – Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
IX – Vitimas de catástrofes ou Calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X – Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).
Artigo. 6º. O Sistema Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS – SUAS/MG é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.
Artigo 7º. O Sistema Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS – SUAS/MG compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:
I – A materialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo.
II – A territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial.
III – Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social; tais serviços e programas visam a melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a política Nacional de Assistência Social.
IV – O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de MONTE DAS GAMELEIRAS, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-financiamento das ações e o estabelecimento de pisos de atenção.
V – O controle social e a participação popular.
VI – A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.
VII – O Sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.
Parágrafo 1º. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS é definido como Município de pequeno porte, conforme a Resolução CNAS nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;
Parágrafo 2º. Os conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou de sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Parágrafo 3º. As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;
III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
§ 4º. As entidades e organizações de assistência social que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram

repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
Artigo 8º. Os serviços socioassistencial no Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS/MG são organizados segundo as seguintes funções:
I – Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, beneficios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
III – Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
Artigo 9º. Os serviços de proteção social básico realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
Artigo 10. São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção de integração ao mercado de trabalho.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS – SUAS/MG, institui o Centro de Referencia de Assistência Social "nome do CRAS" – CRAS – unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, naus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.
Artigo 11. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.
Artigo 12. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.
Artigo 13. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.
Artigo 14. Os instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Municípios, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:
I – Plano Municipal de Assistência Social;
II – Orçamento de Assistência Social;
III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV – Relatório Anual de Gestão.
Artigo 15. Para implementar o disposto nos Arts. 11 e 12 fica instituído o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que organizará e levará a efeito serviços de enfrentamento às violações de direitos e proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referencia e/ou situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Artigo 16. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
Artigo 17. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5%(cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento de proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de dezembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:51ECAC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 335/2014

Lei Municipal nº 335 de 09 de dezembro de 2014.

Institui o Programa de Coleta Seletiva no município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

RODOLFO DOS ANJOS FÉLIX PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Monte das Gameleiras, o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis tendo por objetivo a inserção social, com a geração de trabalho e renda.

Art. 2º Dentre outros objetivos, o Programa de Coleta Seletiva busca alcançar os seguintes benefícios ambientais e sociais no município como:
a) Diminuir consideravelmente a quantidade de resíduos a ser disposta em aterro.
b) Conscientizar o cidadão da sua responsabilidade frente aos resíduos que produz.
c) Incentivar e apoiar grupos da comunidade que trabalhem com reciclagem de lixo e sua comercialização.
d) Reduzir gastos do município com a limpeza pública.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, Coleta Seletiva é todo o processo de separação e coleta dos resíduos sólidos secos e úmidos que foram previamente separados em residências ou não coletados na fonte geradora localizadas nas zonas urbana e rural.

Art. 4º O município adotará duas modalidades básicas para a execução do Programa "ColetaSeletiva", que são a: Porta-a-Porta e em Ponto de Entregas Voluntária (PEV).

Art. 5º O município desenvolverá através da Educação Ambiental, campanhas com a finalidade de orientar, conscientizar e incentivar a população para participar da Coleta Seletiva para a preservação do meio ambiente.
Parágrafo único. A Educação Ambiental do Projeto "ColetaSeletiva" deverá enfatizar a população contribua separando os resíduos secos e úmidos gerados dentro de residência, estabelecimento comercial, órgão público, entidades, e afins e as coloquem na calçada ou local estratégico no(s) dia(s) e horário(s) estabelecido(s) no calendário da coleta municipal.

Art. 6º O Programa Coleta Seletiva será gerenciado pelo município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.
Parágrafo único - *O Programa Coleta Seletiva será realizado* em parceria com os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 7º O município estimulará a criação de cooperativas e/ou associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis com vistas a incentivar o processo de inclusão social dos catadores, e deverá integrar o Programa de Coleta Seletiva às políticas dirigidas à garantia dos direitos sociais de saúde, educação e de assistência social.

Art. 8º *Os resíduos* recolhidos serão encaminhados à Unidade de Triagem de Resíduos ou outros locais definidos pelo o município.
§ 1º - A Unidade de Triagem de Resíduos é local destinado à triagem dos resíduos recolhidos até a sua comercialização.
§ 2o – *Na falta de espaço para instalação da* Unidade de Triagem de Resíduos, o município poderá utilizar seus próprios bens imóveis, bem como realizar a locação de imóveis particulares ou outros equipamentos necessários para atender o disposto nesta lei.

Art. 9º Os resíduos segregados e comercializados serão doados exclusivamente aos catadores já existentes previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 10 Torna-se obrigatório aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis na Unidade de Triagem dos Resíduos, *o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – Epis que serão custeados com a renda gerada com a comercialização dos resíduos segregados.*

Art. 11 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Fundo Municipal do Meio Ambiental e suplementada se necessário.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Em 09 de dezembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:5F35F10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº018/2014/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/RETIFICAÇÃO

No aviso de revogação da Licitação nº 018/2014/Pregão Presencial /SRP, que tem como Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio de ponto eletrônico, com software de comunicação, serviços de instalações, assistência técnica, para este município, publicado na edição do Diário Oficial dos Município do RN- FEMURN, pag. 36, no dia 13/10/2014, no título onde se Lê: Francisco Redson Sales da Costa- Pregoeiro. Leia-se: Brenno Oliveira Queiroga de Morais- Prefeito.

Olho d'Água do Borges, RN, 04 de dezembro de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DE6C1B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	11.905.326,00	11.905.326,00	7.733.222,21	64,96
Impostos	547.604,00	547.604,00	280.868,89	51,29
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.356.222,00	11.356.222,00	7.452.353,32	65,62
Da União	9.393.962,00	9.393.962,00	6.038.156,31	64,28
Do Estado	1.962.260,00	1.962.260,00	1.414.197,01	72,07
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.586.524,00	2.586.524,00	1.970.741,79	76,19
Da União para o Município	2.586.524,00	2.586.524,00	1.960.831,61	75,81
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	9.910,18	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	24.269.623,00	24.269.623,00	3.112.431,11	12,82
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.271.244,00	2.271.244,00	1.460.754,65	64,32
TOTAL	36.490.229,00	36.490.229,00	11.355.640,46	31,12
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.859.024,00	3.859.024,00	3.473.519,87	90,01
Pessoal e Encargos Sociais	2.442.380,00	2.442.380,00	2.062.366,89	84,44
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.416.644,00	1.416.644,00	1.411.152,98	99,61
DESPESAS DE CAPITAL	12.205.000,00	12.205.000,00	465.968,76	3,82
Investimentos	12.205.000,00	12.205.000,00	465.968,76	3,82
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	16.064.024,00	16.064.024,00	3.939.488,63	24,52
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	16.064.024,00	16.064.024,00	3.939.488,63	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	2.535.500,67	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			2.535.500,67	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	16.064.024,00	16.064.024,00	1.403.987,96	8,74
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			3.155.935,45	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]				18,16
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	3.704.144,00	3.704.144,00	3.430.331,39	92,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.000,00	510.000,00	212.863,56	41,74
Suporte Profilático e Terapêutico	11.405.000,00	11.405.000,00		
Vigilância Sanitária	4.800,00	4.800,00		
Vigilância Epidemiológica	431.580,00	431.580,00	296.293,68	68,65
Outras Subfunções	8.500,00	8.500,00		
TOTAL	16.064.024,00	16.064.024,00	3.939.488,63	24,52
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2014 as 13:09:52				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Serc. de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7509130B

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RREO 5º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.883.922,00	10.883.922,00	8.745.539,07	80,35
Impostos	591.500,00	591.500,00	444.230,78	75,10
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.282.422,00	10.282.422,00	8.301.308,29	80,73
Da União	8.739.008,00	8.739.008,00	6.701.339,27	76,68
Do Estado	1.543.414,00	1.543.414,00	1.599.969,02	103,66
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.933.298,00	2.933.298,00	2.313.447,62	78,87
Da União para o Município	2.933.298,00	2.933.298,00	2.313.447,62	78,87
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.477.044,00	14.477.044,00	4.049.181,00	27,97
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.830.901,00	1.830.901,00	1.636.341,22	89,37
TOTAL	26.463.363,00	26.463.363,00	13.471.826,47	50,91
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.349.648,00	6.024.556,00	3.652.923,05	60,63
Pessoal e Encargos Sociais	2.658.200,00	3.719.681,00	2.451.740,32	65,91
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.691.448,00	2.304.875,00	1.201.182,73	52,11
DESPESAS DE CAPITAL	5.982.450,00	5.982.450,00	1.943,31	0,03
Investimentos	5.982.450,00	5.982.450,00	1.943,31	0,03
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	10.332.098,00	12.007.006,00	3.654.866,36	30,44
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	10.332.098,00	12.007.006,00	3.654.866,36	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	2.073.884,12	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			2.073.884,12	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	10.332.098,00	12.007.006,00	1.580.982,24	13,17
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			1.184.329,14	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]				18,08
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.673.098,00	4.031.632,00	2.271.158,45	56,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.293.950,00	1.304.785,00	202.267,85	15,50
Suporte Profilático e Terapêutico	4.022.500,00	4.311.796,00	1.114.782,28	25,85
Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00		
Vigilância Epidemiológica	103.050,00	119.293,00	66.657,78	55,88
Outras Subfunções	2.232.000,00	2.232.000,00		
TOTAL	10.332.098,00	12.007.006,00	3.654.866,36	30,44
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2013 as 10:50:05				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F2349FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013-SRP

EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013-SRP
ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
ADJUDICATÁRIO: BM TINÔCO DE ANDRADE - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.337.094/0001-01.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 para registro de preços, devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, objetivando a aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades eventuais e futuras de diversas secretarias do município de Ceará-Mirim/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 08/04/2014.
ASSINATURA: MARCOS LUIZ PEREIRA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C7BC9CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa **MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS**, Pessoa Jurídica, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92,

com sede a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau – dos - Ferros/RN. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA PRAÇA PÚBLICA DE PORTALEGRE/RN COM A BANDA: ANIZIO JUNIOR E BANDA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO EVENTO REVEILLON 2014, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2014. **Vigência:** Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura, sendo que O Show ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2014, a ser iniciado às 23:30 e finalizado às 2:30 minutos do dia 1º de janeiro de 2015 e acontecerá na Praça Pública deste Municipio de Portalegre/RN. **Valor do Show:** O valor total previsto para a realização do show completo é de R$ 6.000,00(seis mil reais) **Data de Realização:** O evento deverá ser realizado no dia 20 de junho de 2014. **Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO** e a empresa; **MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS**, Pessoa Jurídica, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92, com sede a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau – dos - Ferros/RN.
Data: 04 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B2C3C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 637/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **05.12** a **05.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para consulta médica especializada com (Infectologista) na Nossa Clinica Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8916B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 642/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora **Maria Aurimar Fernandes Nobre**, RG nº **1153812– SSP/RN,** matrícula nº **0237,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Supervisora Escolar**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **15.12** a **17.12** do corrente ano, com objetivo de, **participar do seminário de encerramento do curso de formação de orientadores de estudo 2014- matemática, de 15 a 17/12/2014, no hotel praiamar em ponta negra Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:905A29A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 643/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - SUELI DAS CHAGAS PEREIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora **Sueli das Chagas Pereira**, RG nº **889.736 – SSP/RN,** CPF: **157.173.008-75,** matrícula nº **0314,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professora N2C – Orientadora Local do PNAIC**, **2,0** (**duas**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **15.12** a **17.12** do corrente ano, com objetivo de, **participar do encerramento do curso de formação de orientadores de estudo 2014 – matemática, no hotel praiamar em ponta negra Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE1F078F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2014 - GP/PMP DEMISSÃO DE SERVIDOR - ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE
Art. 1º - Fica demitido, do quadro de servidores temporário do Município de Portalegre, o servidor ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM, matricula nº 395, ocupante do cargo de Médico PSF, por ausência no trabalho, nos termos dos Arts. 135, II c/c 140 da Lei nº 181 de 02 de julho de 2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores de Portalegre/RN.

Art. 2º Tornar vago o cargo de Medico PSF, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 27 de Novembro de 2014.
.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D932B417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE BERA E AUDIOMETRIA VOCAL E TOTAL NOS RESPECTIVOS PACIETES: FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE FILHO, FILHO DE ANA KATARINA DE FREITAS LOPES CAVALCANTE, E ANTONIA MABEL DA SILVA CHAGAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 02/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 02 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E7099F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA NA PACIENTE JOYCE AIANE BEZERRA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 08 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D6B83D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE MARIA MONAISA FAGUNDES, CENTRO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 05/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 05 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8AF1158

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DIFEME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: DIFEME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG VIAS URINÁRIAS NA PACIENTE SANDRA THATIANNY DE FREITAS REGO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 08 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0397F1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 019 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 019/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 019/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de peças de reposição e serviços para os veículos leves e pesados da frota própria e a serviço do município de Pureza/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **22 de dezembro de 2014**, às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN
Em 11 de dezembro de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:C79E572F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 020 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 020/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de peças de reposição e serviços para os tratores, maquinários pesados e diversos da frota própria e a serviço do município de Pureza/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **22 de dezembro de 2014**, às **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN
Em 11 de dezembro de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:1643E741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2014- GP

Reintegra servidor, mediante decisão judicial e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR aos quadros de servidores do município de Rio do Fogo, mediante decisão judicial, Rosely Gomes da Silva, CPF 084.518.894-17 e RG 2.869.896 SSP/RN, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Dezembro de 2014.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4682813C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2014- GP

Concede Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Piava Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença para tratar de interesses particulares**, *Art. 93 – A critério da administração, pode ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Joyce Andrade Costa**, CPF nº 064.969.534-81, matrícula nº 80.137-2, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, no período de 14 de Dezembro de 2014 a 14 de Agosto de 2015, devendo a mesma retornar suas atividades em 16 de Agosto de 2015, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de Dezembro de 2014.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1F031415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 09/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços n° 09/2014, que após análise dos documentos de habilitação declarou INABILITADAS: RN Construções e Serviços LTDA ME e MA Ferreira Construções e Serviços Ltda ME, participantes do certame epigrafado, em conformidade com o Parecer de Julgamento. Quanto às empresas: UG de Medeiros Construções e Serviços Eirelli EPP, CNPJ(MF) 00.969.148/0001-39 e FJ Construções e Empreendimentos Eirelli-EPP Ltda, CNPJ(MF) 07.484.203-40, a CPL declarou as mesmas HABILITADAS, ficando aberto prazo recursal de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de dezembro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:297D779B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 005/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, datado 15/03/2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão nº 005/2014 - SRP, a empresa:

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ 02.620.622/0001-48, com o valor global de R$ 387.300,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

TOP PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 01.184.984/0001-70, com o valor global de R$ 364.220,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).

MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI, CNPJ 13.608.466/0001-16, com o valor global de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - EPP, CNPJ 01.592.801/0001-56, com o valor global de R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

ARAÚJO & CUNHA LTDA - ME, CNPJ 08.843.498/0001-66, com o valor global de R$ 182.550,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e assessórios originais) nos veículos que compõe a frota Municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Santana do Matos/RN, 19 de Março de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:77D0B8B1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 005/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, datado 15/03/2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão nº 005/2014 - SRP, a empresa:

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ 02.620.622/0001-48, com o valor global de R$ 387.300,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

TOP PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 01.184.984/0001-70, com o valor global de R$ 364.220,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).

MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO - MEI, CNPJ 13.608.466/0001-16, com o valor global de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - EPP, CNPJ 01.592.801/0001-56, com o valor global de R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

ARAÚJO & CUNHA LTDA - ME, CNPJ 08.843.498/0001-66, com o valor global de R$ 182.550,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e assessórios originais) nos veículos que compõe a frota Municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Santana do Matos/RN, 18 de Março de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:3C8370E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2014

Portaria nº. 140/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. KELLY MILENA DOS SANTOS FERREIRA, do cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A0A47291

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2014

Portaria nº. 141/2014 – GP
Santana do Matos 01 de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSIVAN DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Coordenador de Orçamento e Contabilidade, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:72D61EA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2014

Portaria n° 142/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, a Sra. FRANCISCA DE FATIMA SILVEIRA DE SOUSA do cargo comissionado de coordenador de gestão de compras a partir desta data .
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6A6CFF58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2014

Portaria n° 143/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, o Sr. GUSTAVO BRUNO CAMARA DA SILVA do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Patrimônio, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:25568D05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2014

Portaria n° 144/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, o Sr. HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informática, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:03D7E2E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2014

Portaria n°145/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos ,no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, a Sra. WILKA SIBELLE DE SOUSA BARBOSA do cargo comissionado de Sub - Coordenadora de Arquivo Publico Municipal, a partir desta data .
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:3348A8C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146/2014

Portaria nº. 146/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA, do cargo comissionado de Assessor Contábil, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:5E0C6E8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2014

Portaria n° 147/2014 - GP Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos , no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a Sra. CAMILA PINHEIRO FERREIRA NOBRE do cargo comissionado de Chefe de Setor de Crianças, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D58AD190

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2014

Portaria nº. 148/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO, do cargo comissionado Coordenador de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:608A201C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2014

Portaria nº. 149/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sra. MARIA NIETE ASSUNÇÃO DA FONSECA, do cargo comissionado de Coordenadora de Habitação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FBAE7761

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2014

Portaria nº. 150/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sra. SIMMONE CRISTINA MORAIS LOPES DE ARAUJO, do cargo comissionado de Trabalho, Emprego e Renda, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:ED966852

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2014

Portaria n° 151/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, a Sra. ELANE MENDES DE CARVALHO do cargo comissionado de Sub - Coordenador do Cras, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:29FFF25F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2014

Portaria nº. 152/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. JOSE ROSENDO JUNIOR, do cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2DF3FEA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2014

Portaria nº. 153/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. LUCIANO SILVA, do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:73045B2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2014

Portaria nº. 154/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. MANOEL JOSE E SILVA, do cargo comissionado de Coordenador de Extensão Rural, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:672E2D15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2014

Portaria n° 155/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos , no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a Sra. MARIA LUCIARA PEREIRA SEVERO do cargo comissionado de Coordenador de Promoções Turístico, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D207E517

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2014

Portaria nº. 156/2014 – GP Santana do Matos, 01de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. CLENIA MORAIS LOPES DOS SANTOS, do cargo comissionado de Coordenadora do PACS/PSF, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:09266515

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2014

Portaria n° 157/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, a Sra. ANA MARIA ARAUJO SILVA, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:618E6418

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2014

Portaria n°158/2014-GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, a Sra. ALDECI RIBEIRO DE ASSUNÇÃO do cargo comissionado de coordenadora do ensino fundamental, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:705BF6BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2014

Portaria nº. 159/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos , no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. MARIA RITA DE AZEVEDO COSTA, do cargo comissionado de Coordenadora de Eventos Escolar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:BBF7BD65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2014

Portaria nº. 160/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. MAILSON DOS SANTOS SILVA, do cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia Educacional, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1F485435

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2014

Portaria n° 161/2014 - GP Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, o Sr. JOSE ADNILSON DE SOUZA do cargo comissionado de Sub- Coordenador de Alimentação Escolar , a partir desta data .
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:76C898A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2014

Portaria nº. 162/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. LUELKER MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:434CC561

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2014

Portaria nº. 163/2014 – GP
Santana do Matos, 01de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. MARLLON KENNEDY CAMARA DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Serviço (Vigilância Sanitária), a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:841E9E23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2014

Portaria nº 164/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos ,no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, a Sra. THASIA KARINE DE SOUZA BRITO do cargo comissionado de Sub - Coordenadora de Gestão de Pessoas, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:250E0C49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2014

Portaria n°165/2014 - GP Santana do Matos, 01 de dezembro 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, a Sra. ISABEL MAGNA DA CUNHA do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Media e Alta Complexidade Hospitalar, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:89AFCEED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2014

Portaria n°166/2014 - GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei em vigor .

RESOLVE:

Art. 1°-Exonerar, a Sra. FATIMA MACEDO BRAGA do cargo comissionado de Sub - Coordenadora Financeiro, a partir desta data.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:94553593

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2014

Portaria nº. 167/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de dezembro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA JOSE ANSELMO DE LIMA, do cargo comissionado de Sub - Coordenadora de Material e Patrimônio, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1BB24323

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121001/2014

Portaria nº 121001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 10 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:91515E09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120807/2014

Portaria nº 120807/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 08 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3EB9FD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201409010003 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADO: ALISSON RAMON DA SILVA MOURA, CPF: 095.805.744-30, RG: 2.839.096SSP-RN.

OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado para exercer o cargo de Motorista de ônibus escolar, estando ele devidamente habilitado e qualificado para transportar os estudantes da rede municipal pelo percurso abaixo descrito (ida e volta):
a) assentamento Palestina I, Sítio Belo Monte, Assentamento Palestina II, Distrito de Barão de Serra Branca/Santana do Matos, nos turnos matutino e noturno.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014.
VIGÊNCIA: 01/09/2014 a 30/09/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

ALISSON RAMON DA SILVA MOURA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:45A53975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO. 18ª ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos 18 dias do mês novembro do ano de 2014, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lindolfo Gomes Vidal, município de Santo Antônio-RN, reuniram-se os membros do CMAS para reunião extraordinária com a seguinte pauta: **1 – Criação do Regimento interno do CMAS— outros assuntos**. Inicialmente a presidente do CMAS, Marcia Valquíria, deu boas vindas a todos, agradecendo a presença dos conselheiros. Após o secretário executivo, Flavio Luiz, leu a 17ª Ata da reunião anterior, feitas algumas correções ortográficas foram aprovadas por unanimidade e será publicada no Diário Oficial da Femurn. Flavio apresentou o Diário Oficial da Femurn, edição Nº 1240, 12 de setembro de 2014, com a publicação da 16ª Ata da reunião do CMAS. Foi apresentado também portaria 063/2014 GP/PMSA datado em 04 de setembro de 2014, substituindo os membros do CMAS representantes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, Erivan Cordeiro de Oliveira, titular, Arnaldo Gomes Reinado, suplente, para os novos membros Ciraldo de Oliveira Bezerra e José Humberto Fernandes, titular e suplente, respectivamente. A portaria foi publicada no Diário Oficial da Femurn edição 1235, em 05 de setembro de 2014. Logo após a presidenta passou a fala para o assessor técnico Otávio Carlos que fez a explanação do primeiro assunto da pauta: **1 – Criação do Regimento interno DO CMAS;** Otávio falou sobre a importância do Regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, documento que rege todo conselho. Foi entregue uma cópia da minuta do regimento para leitura e analise, que será discutida na próxima reunião do conselho. Na reunião foi apresentado a lei 1124/2005, que trata da criação do CMAS, cujo art. 3º da composição, deverá será modificado mediante projeto de lei para inserir no regimento interno. A modificação trata da composição dos usuários do conselho, onde limita a participação dos usuários quando especifica somente representantes da Igreja Católica, sendo que a representação seria de todas as denominações religiosas do município, ora sendo convidada para apresentar seus respectivos representantes. O objetivo da alteração é para ser inserido no regimento interno no artigo 4º da composição, o que antes precisa da alteração da lei 1124/2015. **Outros assuntos:** a presidenta falou do envio da minuta do projeto e do regimento interno para análise dos membros cuja discussão será na próxima reunião ordinária do CMAS marcada para o dia 09 de dezembro de 2014, conforme calendário de reuniões, previsto para acontecer na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sem mais nada para tratar, eu, FLÁVIO LUIZ, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada, por quem de direito, pelos participantes da reunião conforme nomes abaixo e lista de presença da reunião, e será publicada nos meios oficiais de comunicação,

Santo Antônio-RN, 09 de setembro de 2014.

MARCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidenta

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Suplente da Presidenta

JOSIANE COSTA DA SILVA
Representante da Sec. Mun. Saúde

ROSIANE CAMILO FLORÊNCIO
Representante da Sec. Mun. Educação

CIRALDO DE OLIVEIRA BEZERRA
Representante da Sec. Mun. Comunicação e eventos

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA FERNANDES
Representante da Igreja Católica

ERICLEIDE DO NASCIMENTO SALUSTINO
Representante da Pastoral da Criança

FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO
Representante da Associação Comunitária

FLAVIO LUIZ DA SILVA
Secretário executivo

E demais participantes:

OTÁVIO CARLOS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:725FC829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - TOTAL

SISPUB			ANO BASE:2014
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			
(TOTAL)			
---------- R E C E I T A ----------		---------- D E S P E S A ---------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	362,500.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5,349,400.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	110,000.00	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	7,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	352,000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,478,039.00
RECEITA DE SERVICOS	45,000.00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13,397,800.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48,359.00		
	0.00		
Total	14,315,659.00	Total	10,834,439.00
		SUPERAVIT	3,481,220.00
		TOTAL	14,315,659.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITO	50,000.00	INVESTIMENTOS	2,820,400.00
ALIENACAO DE BENS	100,000.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250,820.00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,350,000.00		
Total	1,500,000.00	Total	3,071,220.00
DEFICIT	1,571,220.00		
TOTAL	3,071,220.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-1,810,000.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	100,000.00
Total	-1,810,000.00	Total	100,000.00
Total das Receitas	14,005,659.00	Total das Despesas	14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F94A539A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - FISCAL

SISPUB			ANO BASE:2014
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			
(FISCAL)			
---------- R E C E I T A ----------		---------- D E S P E S A ---------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	307,125.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4,161,800.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	110,000.00	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	7,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	307,000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3,317,939.00
RECEITA DE SERVICOS	40,000.00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9,707,600.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41,834.00		
Total	10,513,559.00	Total	7,486,739.00
		SUPERAVIT	3,026,820.00
		TOTAL	10,513,559.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITO	50,000.00	INVESTIMENTOS	2,066,000.00
ALIENACAO DE BENS	100,000.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250,820.00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,050,000.00		
Total	1,200,000.00	Total	2,316,820.00
DEFICIT	1,116,820.00		
TOTAL	2,316,820.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-1,810,000.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	100,000.00
Total	-1,810,000.00	Total	100,000.00
Total das Receitas	9,903,559.00	Total das Despesas	9,903,559.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E2653D38

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - SEGURIDADE

SISPUB			ANO BASE:2014
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			
(SEGURIDADE)			
---------- R E C E I T A ----------		---------- D E S P E S A ----------	
TITULOS	R$	TITULOS	R$
RECEITAS ORCAMENTARIAS		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	55,375.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,187,600.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,160,100.00
RECEITA PATRIMONIAL	45,000.00		
RECEITA DE SERVICOS	5,000.00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3,690,200.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6,525.00		
	0.00		
Total	3,802,100.00	Total	3,347,700.00
		SUPERAVIT	454,400.00
		TOTAL	3,802,100.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	300,000.00	INVESTIMENTOS	754,400.00
Total	300,000.00	Total	754,400.00
DEFICIT	454,400.00		
TOTAL	754,400.00		
RECEITAS COMPENSACAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
		RESERVA DE CONTIGENCIA	0.00
Total	0.00	Total	0.00
Total das Receitas	4,102,100.00	Total das Despesas	4,102,100.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:97091B8D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DESPESA CONSOLIDADO

SISPUB		ANO BASE:2014
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
3000000000	DESPESAS CORRENTES	10,834,439.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5,349,400.00
3170000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10,000.00
3171410000	CONTRIBUICOES	10,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	5,339,400.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	
3190030000	Pensoes	7,500.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	4,000.00
3190050000	OUTROS BENEFICIOS DO RPPS	
3190090000	Salario Familia	12,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	4,322,300.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	808,200.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	47,000.00
3190210000	Juros s/a Divida Por Contrato	40,000.00
3190910000	Setencas Judiciais	20,000.00

3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	67,900.00
3190940000	indeniz.e Rest. Trabalhistas	10,500.00
3191090000	SALÁRIO FAMÍLIA	
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	7,000.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	7,000.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	4,000.00
3290220000	Outros Encargos S/A Div. Cont.	3,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,478,039.00
3330000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS	12,000.00
3330410000	Contribuicao	12,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	412,500.00
3350410000	Contribuicoes	408,500.00
3350430000	Subvencoes Sociais	4,000.00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	14,000.00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	14,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5,039,539.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	232,000.00
3390140000	Diarias (PC)	145,700.00
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	5,000.00
3390300000	Material de Consumo	1,050,800.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	11,500.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	92,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	43,200.00
3390350000	Servicos de Consultoria	45,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	1,126,800.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	1,337,900.00
3390410000	Contribuicoes	6,000.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	141,424.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	73,900.00
3390910000	Sentencas Judiciarias	12,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	42,800.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	11,000.00
3390990000	Transf. a Camara Municipal	662,515.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3,071,220.00
4400000000	INVESTIMENTOS	2,820,400.00
4450000000	TRANSF.A INST. P.S/FINS LUCRAT	11,500.00
4450410000	Contribuicoes	11,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
4470000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10,000.00
4471410000	CONTRIBUICOES	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2,798,900.00
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	1,795,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	978,900.00
4490610000	Aquisicao de Imoveis	15,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250,820.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	250,820.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	244,820.00
4690730000	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	6,000.00
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO	100,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	100,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
9999990000	Reserva de Contingencia	100,000.00
	TOTAL DA DESPESA	14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:09B645A8

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DEMONSTRATIVO DE INVENTIMENTO

SISPUB				ANO BASE:2014
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS				
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor
02.04.122.0001.0006.1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	F	100	50,000.00
02.04.122.0001.0004.2002	MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEIT	F	100	10,000.00
02.04.131.0001.0007.2052	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	F	100	5,000.00
02.02.062.0001.0010.2053	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	F	100	5,000.00
02.04.124.0001.0008.2054	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	F	100	5,000.00
03.04.122.0002.0015.2005	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	F	100	40,000.00
03.04.122.0002.0021.2019	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMON	F	100	5,000.00
03.04.122.0002.0012.2035	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SER	F	100	5,000.00
04.04.123.0003.0115.2004	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRI	F	100	4,000.00
05.16.482.0005.0006.1023	CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	S	100	40,000.00
05.08.241.0006.0037.1040	CONSTRUCAO DE COZINHA COMUNITARIA	S	100	20,000.00
05.08.243.0004.0028.1041	CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONV	S	100	10,000.00
05.17.512.0006.0039.1042	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	S	100	20,000.00
05.08.243.0006.0038.1062	AQUISICAO VEICULOS	S	100	40,000.00
05.08.244.0006.0042.1066	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS	S	100	20,000.00
05.08.122.0006.0116.2006	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCI	S	100	8,000.00
05.08.242.0006.0031.2008	MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO AO DEFICIENTE FISICO	S	140	6,000.00
05.08.243.0006.0036.2009	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCE	S	100	2,000.00
05.08.422.0006.0032.2010	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	S	100	2,000.00
05.08.244.0004.0026.2012	MANUT. DAS ACOES DO SERVICO DE FORTALECIMENTO DE VIN	S	140	2,000.00
05.08.244.0006.0217.2027	MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD P	S	140	4,000.00
05.08.244.0006.0043.2051	MANUT. DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL AS FAMILIAS - C	S	100	20,000.00
05.08.244.0006.0215.2062	MANUT. E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	S	140	2,500.00
06.10.301.0008.0045.1014	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNID	S	100	20,000.00
06.10.301.0008.0045.1014	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNID	S	281	200,000.00
06.10.301.0008.0048.1038	AQUISICAO DE VEICULO	S	100	40,000.00
06.10.301.0008.0046.1039	CONST.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE AO PROGRAMA SAUDE	S	100	15,000.00
06.10.302.0008.0205.1056	CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISI	S	100	50,000.00
06.10.302.0008.0049.1057	AQUISICAO DE AMBULANCIA	S	100	10,000.00
06.10.305.0008.0206.1063	CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE	S	100	30,000.00
06.10.301.0008.0049.1064	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	S	100	10,000.00
06.10.301.0008.0049.1064	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	S	281	100,000.00
06.10.301.0008.0117.2016	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAU	S	100	20,000.00
06.10.301.0008.0201.2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	S	120	5,000.00
06.10.305.0008.0117.2018	MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOEN	S	100	3,000.00
06.10.301.0008.0117.2020	MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	120	3,000.00
06.10.301.0008.0201.2021	MANUT. DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO/VARIAVEL	S	120	5,400.00
06.10.302.0008.0202.2022	MANUT. DOS SERV. DE MEDIO COMPLEXIDADE	S	120	15,000.00
06.10.304.0008.0203.2042	MANUT. DAS ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITAR	S	100	18,000.00
06.10.305.0008.0203.2059	MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER	S	100	1,000.00
06.10.305.0008.0203.2059	MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER	S	120	5,000.00
06.10.122.0008.0050.2060	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	S	100	3,500.00
06.10.301.0008.0201.2067	MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	S	120	4,000.00
07.27.812.0011.0072.1003	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS D	F	100	25,000.00
07.12.122.0011.0068.1004	AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC	F	100	40,000.00
07.12.361.0011.0063.1019	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS ESCOLARES	F	100	20,000.00
07.12.361.0011.0063.1019	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS ESCOLARES	F	281	50,000.00
07.13.392.0011.0069.1022	CONSTRUCAO E REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA E AQUISIC	F	100	20,000.00
07.12.365.0011.0062.1049	CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFAN	F	100	15,000.00
07.12.365.0011.0062.1049	CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFAN	F	181	
07.12.361.0011.0066.1060	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E VEICULO ESCOLAR	F	100	20,000.00
07.12.361.0011.0066.1060	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E VEICULO ESCOLAR	F	281	200,000.00
07.13.392.0011.0071.1061	CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA	F	100	40,000.00
07.12.361.0010.0118.2024	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	F	100	5,000.00
07.12.361.0010.0219.2026	MANUT. D/ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	F	101	20,000.00
07.12.365.0010.0219.2028	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	F	100	10,000.00
07.13.392.0010.0118.2029	MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	F	100	2,000.00
07.12.365.0010.0219.2034	MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%	F	101	10,000.00
07.12.361.0010.0058.2036	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSO	F	130	20,000.00
07.12.366.0010.0054.2058	ATENDIMENTO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	F	100	1,500.00
07.12.361.0010.0210.2066	MANUTENCAO DO CURSINHO BONITA VESTIBULARES	F	100	1,000.00
08.15.451.0012.0018.1029	REFORMA DO MERCADO PUBLICO	F	100	15,000.00
08.15.452.0012.0074.1053	AQUISICAO DE CACAMBA, TRATOR E MAQ. EQUIPAMENTOS, ET	F	100	25,000.00
08.15.452.0012.0119.2037	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCI	F	100	10,000.00
09.20.606.0015.0094.1005	CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	F	100	30,000.00
09.20.544.0015.0076.1034	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS	F	100	30,000.00

09.20.544.0015.0077.1035	CONSTRUCAO DE CISTERNAS	F	100	10,000.00
09.20.544.0015.0077.1035	CONSTRUCAO DE CISTERNAS	F	281	50,000.00
SUB-TOTAL				1,552,900.00
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor
09.20.544.0015.0078.1036	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBU	F	100	10,000.00
09.20.544.0015.0079.1037	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	F	100	10,000.00
09.20.544.0015.0079.1037	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	F	281	100,000.00
09.20.544.0015.0083.1052	CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL	F	100	20,000.00
09.20.544.0015.0083.1052	CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL	F	281	150,000.00
09.20.606.0015.0120.2039	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HI	F	100	17,000.00
09.20.606.0015.0075.2045	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	F	100	3,500.00
09.20.606.0015.0081.2047	APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA	F	100	8,000.00
09.20.606.0015.0082.2048	AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPL	F	100	40,000.00
09.20.606.0015.0082.2048	AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPL	F	281	100,000.00
10.27.812.0017.0223.1006	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	F	100	20,000.00
10.27.813.0017.0222.1030	REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	F	100	10,000.00
10.27.812.0017.0089.1048	CONSTRUCAO E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES	F	100	10,000.00
10.27.812.0017.0089.1048	CONSTRUCAO E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES	F	281	150,000.00
10.27.812.0017.0121.2040	MANUT. DA SEC. MUN. D/JUVENTUDE, D/ESPORTE E D/LAZER	F	100	5,000.00
11.17.541.0016.0207.0005	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PUB. REGIONAL DE RESIDUOS	F	100	10,000.00
11.15.452.0016.0102.1007	URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	F	100	5,000.00
11.18.541.0016.0103.1008	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	F	100	2,000.00
11.18.542.0016.0091.1051	MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS	F	100	5,000.00
11.18.542.0016.0122.2055	MANUTENCAO DA SEC. MUN. D/URBANISMO E MEIO AMBIENTE	F	100	2,000.00
12.15.695.0020.0093.1009	CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS	F	100	10,000.00
12.15.695.0020.0092.1054	CONSTRUCAO DE PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO J	F	100	10,000.00
12.04.122.0020.0123.2056	MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. D/TURISMO E DESENVOLVIMENT	F	100	10,000.00
13.15.122.0013.0109.1002	AQUISICAO DE TERRENO	F	100	15,000.00
13.15.452.0019.0099.1024	CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS NA	F	100	50,000.00
13.15.452.0019.0099.1024	CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS NA	F	281	100,000.00
13.15.452.0019.0098.1026	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS	F	100	20,000.00
13.15.452.0019.0098.1026	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS	F	281	150,000.00
13.15.452.0013.0003.1028	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	F	100	30,000.00
13.15.452.0019.0100.1031	CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO	F	100	10,000.00
13.17.452.0019.0101.1032	MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	F	100	15,000.00
13.15.451.0013.0104.1033	AMPL. DA REDE DE ELETRIF. E ILUM. DA ZONA RURAL E URBAN	F	100	15,000.00
13.17.512.0013.0213.1047	CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESG	F	100	20,000.00
13.15.451.0019.0096.1055	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	F	100	20,000.00
13.15.451.0019.0096.1055	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	F	181	
13.15.451.0013.0110.1058	CONSTRUCAO E RESTAURAÇAO DO MATADOURO	F	100	30,000.00
13.15.451.0013.0111.1059	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICACAO DE RUAS	F	100	10,000.00
13.15.451.0013.0106.1067	CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO	F	100	20,000.00
13.15.452.0014.0107.2038	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS	F	100	20,000.00
13.15.452.0013.0110.2044	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	F	100	30,000.00
13.15.451.0013.0124.2057	MAN. D/ ATIV. D/ SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSI	F	100	5,000.00
14.09.272.0002.0029.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO S	F	100	
SUB-TOTAL				1,267,500.00
TOTAL GERAL				2,820,400.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2A4D037D

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR ELEMENTO

DESPESA POR ELEMENTO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	S	
03	PENSOES	F	7,500.00
03	PENSOES	S	
04	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	S	236,000.00
05		S	
09	SALARIO FAMILIA	F	12,000.00
09	SALARIO FAMILIA	S	
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (PC)	F	3,364,300.00
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (PC)	S	958,000.00
13	OBRIGACOES PATRONAIS	F	615,000.00
13	OBRIGACOES PATRONAIS	S	193,200.00
14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	F	114,600.00
14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	S	31,100.00
16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS (PC)	F	30,000.00
16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS (PC)	S	17,000.00
18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F	5,000.00
21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	F	44,000.00
22	OUTROS ENCARGOS S/A DIV. CONTRATO	F	3,000.00
30	MATERIAL DE CONSUMO	F	704,800.00
30	MATERIAL DE CONSUMO	S	346,000.00
31	PREM.CULT.ART.CIENT.DESPORTIVAS E OUTR	F	11,500.00
32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	F	10,500.00
32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	S	81,500.00
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	F	26,500.00
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	S	16,700.00
35	SERVICOS DE CONSULTORIA	F	45,000.00
36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FISICA	F	439,500.00
36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FISICA	S	687,300.00
39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F	984,600.00
39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	S	363,300.00
41	CONTRIBUICOES	F	158,000.00
41	CONTRIBUICOES	S	314,000.00
43	SUBVENCOES SOCIAIS	S	4,000.00
47	OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	F	141,424.00
48	OUT. AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS	F	6,500.00
48	OUT. AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS	S	67,400.00
51	OBRAS E INSTALACOES	F	1,366,000.00
51	OBRAS E INSTALACOES	S	429,000.00
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F	653,500.00
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	325,400.00
61	AQUISICAO DE IMOVEIS	F	15,000.00
71	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	F	244,820.00
73	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	F	6,000.00
91	SENTENCAS JUDICIARIAS	F	32,000.00
92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F	81,500.00
92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	S	29,200.00
93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F	8,000.00
93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	S	3,000.00
94	INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS	F	10,500.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	762,515.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	S	
TOTAL			14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:44D8B031

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO

DESPESA POR FUNCAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01	LEGISLATIVA	F	662,515.00
02	JUDICIARIA	F	113,500.00
04	ADMINISTRACAO	F	2,155,520.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	F	262,500.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	S	751,200.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	F	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	S	
10	SAUDE	S	3,290,900.00
12	EDUCACAO	F	3,473,824.00
13	CULTURA	F	136,000.00
15	URBANISMO	F	1,675,000.00
16	HABITACAO	S	40,000.00
17	SANEAMENTO	F	70,000.00
17	SANEAMENTO	S	20,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	F	73,700.00
20	AGRICULTURA	F	833,000.00
27	DESPORTO E LAZER	F	348,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	100,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	S	
TOTAL			14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:70B3AB22

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	4,161,800.00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	1,187,600.00
2	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	F	7,000.00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F	3,317,939.00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	2,160,100.00
4	INVESTIMENTOS	F	2,066,000.00
4	INVESTIMENTOS	S	754,400.00
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	F	250,820.00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	100,000.00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	S	
TOTAL			14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:AAEA42B9

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

DESPESA POR MODALIDADE DE APLICACAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
30	TRANSF. A ESTADOS	F	12,000.00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	F	109,000.00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	S	315,000.00
70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOV	F	12,000.00
70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOV	S	2,000.00
71	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	F	20,000.00
90	APLICACAO DIRETA	F	9,650,559.00
90	APLICACAO DIRETA	S	3,785,100.00
91		S	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	100,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	S	
TOTAL			14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:D9A6FADC

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FONTE DE RECURSO

DESPESA POR FONTE DE RECURSOS			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
100	RECURSOS ORDINARIOS	F	6,415,459.00
100	RECURSOS ORDINARIOS	S	2,601,900.00
101	ORDINARIOS VINCULADOS AO FUNDEB	F	2,200,000.00
110	REC.ORDINARIOS VINCULADOS AO FNDE	F	160,100.00
120	REC.ORD. VINC. AO FUNDO NACIONAL DE SAU	S	863,200.00
130	COTA-PARTE SALARIO EDUCACAO	F	78,000.00
140	REC. ORD. VINC. AO FUNDO NAC.D/ASSIST. SO	S	337,000.00
181	RECURSOS DE CONVENIOS	F	
281	RECURSOS DE CONVENIOS	F	1,050,000.00
281	RECURSOS DE CONVENIOS	S	300,000.00
TOTAL			14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:612B56C7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO

SISPUB		ANO BASE:2014
ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	
01	LEGISLATIVA	662,515.00
TOTAL		662,515.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO	
02	JUDICIARIA	113,500.00
04	ADMINISTRACAO	2,155,520.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1,013,700.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0.00
10	SAUDE	3,290,900.00
12	EDUCACAO	3,473,824.00
13	CULTURA	136,000.00
15	URBANISMO	1,675,000.00
16	HABITACAO	40,000.00
17	SANEAMENTO	90,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	73,700.00
20	AGRICULTURA	833,000.00
27	DESPORTO E LAZER	348,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
TOTAL		13,343,144.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F59E5EA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 362, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, faço saber que a Câmara Municipal de São José do Seridó – RN, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de São José do Seridó – RN, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita Bruta R$ 19.299.939,00 (DEZENOVE MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) e a Receita de Dedução em R$ 1.990.000,00 (UM E NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), totalizando a Receita líquida em R$ 17.309.939,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.
Art. 2° - A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	EM R$	EM R$
RECEITAS CORRENTES		17.391.189,00
- Receita Tributária	372.500,00	
- Receita de Contribuição	1.051.640,00	
- Receita Patrimonial	354.650,00	
- Receita de Serviços	65.000,00	
- Transferências Correntes	15.162.080,00	
- Outras Receitas Correntes	48.359,00	
- Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	336.960,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.908.750,00
- Operações de Crédito	50.000,00	
- Alienação de Bens	100.000,00	
- Transferências de Capital	1.758.750,00	
- Outras Receitas de Capital	-	
- Receita de Dedução		-1.990.000,00
TOTAL GERAL		17.309.939,00

Art. 3° - A Despesa total é fixada no valor de 17.309.939,00 (DEZESSETE MILHÕES TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
I – O Orçamento Fiscal em R$ 11.647.649,00 (ONZE MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
II – O Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.662.290,00 (CINCO MILHÕES E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
III – A diferença no valor de R$ 510.440,00 (QUINHENTOS E DEZ E QUATROCENTOSE QUARENTA MIL REAIS) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações do ADENDO III, Anexo 2 e ADENDO V, Anexo 6, da Lei Federal n.º 4.320/64, de conformidade com a demonstração por unidades orçamentárias a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R$
01 - Câmara Municipal	725.025,00
02 - Gabinete do Prefeito	788.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	1.267.000,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	359.700,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.059.100,00
06 - Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó	3.731.750,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.387.060,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social	197.500,00
09 - Secretaria Mun. de Agric., Pec., Pesca e Recursos Hídricos	863.500,00
10 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer	412.400,00
11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	113.700,00
12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	55.000,00
13 - Secretaria Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito	2.178.564,00
14 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência-IPREV	941.640,00

Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL GERAL	17.309.939,00

Art. 4° - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7.º, e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- Que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos;
V – Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
VI - Incorporação ao Orçamento do Município a Receita decorrente da possível complementação da União para pagamento do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a qual será usada para abertura de crédito suplementar;
VII – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° do mês de janeiro de 2015.
Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, 10 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E77B0AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 423/2014, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SANDRO MARINS DE MEDEIROS
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de dezembro de 2014	200,00	200,00

R$ 200,00
(x) 100%
( ) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0314A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 085/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 173/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA; OBJETO: aquisição de kit para gestantes; PRAZO DE ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.244.0006.0043.2015 – Manutenção do Programa de Proteção Social as Famílias – CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 140; VALOR GLOBAL: R$ 1.187,40 (um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6B53A1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 173/2014 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA GESTANTES. TERMO DE DISPENSA Nº 085/2014

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA,** na importância global de **R$ 1.187,40** (um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de kit para gestantes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do

Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:02D2D6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 021/2014

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - 021/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28
Contratado: HR DE OLIVEIRA ULTRASSONOGRAFIA – EIRELI-ME
CNPJ: 19.603.670/0001-20
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA
Fonte de Recursos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.2039-100
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde 10.301.2040-100
Manutenção da Ação Estratégia Saúde da Familia 10.301.2041-100
Manutenção das Atividades do PSE-FMS- 10.301.2046-181
Manutenção da Atenção Básica - PAB 10.301.2044-181
Manutenção da Atenção Básica - ACS 100.301.2042-181
Manutenção da Ação Estratégia "Saúde bucal" 10.301.2043-181
Manutenção da Atenção Básica - NASF 10.301.2045-181
Manutenção das Atividades do PSE 10.301.2046-181
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.2049-181
Manutenção das Atividades de Rede Cegonha 10.302.2050-181
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 10.303.2051-181
Manutenção da Vigilância em Saúde e 10.305.2052-181
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ) 3.3.90.30.39
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 184.140,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais)
Data da assinatura do contrato: 20 de junho de 2014
Vigência: 31/12/2014

Pela Contratante:
MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
HR DE OLIVEIRA ULTRASSONOGRAFIA – EIRELI-ME

São Miguel do Gostoso / RN, 20 de junho de 2014.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2F63220B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2014 SEC ADM

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/05 de 27 de maio de 2005, Lei Nº 163/2008 de 11 de Dezembro de 2008 e com a Resolução Nº 004/2013 –TCE/RN.

Resolve:

1 - Conceder 02 (duas) diárias ao preço unitário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) destinadas ao servidor Francisco dos Anjos Cardoso, Matrícula nº 668, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.613.414-29, Ocupante do cargo CC–I de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o custeio de despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Caruaru/PE, em virtude de seu deslocamento e apoio às atividades da equipe dos serviços socioassistenciais para a realização de visita à usuária Jucimar André de Souza, dependente química, que se encontra internada em clínica de reabilitação naquela localidade desde o dia 26 de setembro de 2014.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de Dezembro de 2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:478978DE

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA 020/2014 SEC ADM

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/05 de 27 de maio de 2005, Lei Nº 163/2008 de 11 de Dezembro de 2008 e com a Resolução Nº 004/2013 –TCE/RN.

Resolve:

1 - Conceder 02 (duas) diárias ao preço unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) destinadas à servidora Marnyelle Pereira Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.234.084-66, ocupante do cargo CC–III de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, para o custeio de despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Caruaru/PE, em virtude de seu deslocamento e apoio às atividades da equipe dos serviços socioassistenciais para a realização de visita à usuária Jucimar André de Souza, dependente química, que se encontra internada em clínica de reabilitação naquela localidade desde o dia 26 de setembro de 2014.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de Dezembro de 2014

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:2BA28832

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA 021/2014 SEC ADM

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/05 de 27 de maio de 2005, Lei Nº 163/2008 de 11 de Dezembro de 2008 e com a Resolução Nº 004/2013 –TCE/RN.

Resolve:

1 - Conceder 02 (duas) diárias ao preço unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) destinadas ao servidor Damião Barbosa da Silva, Matricula nº 1366, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.451.704-00 ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o custeio de despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Caruaru/PE, em virtude de seu deslocamento e apoio às atividades da equipe dos serviços socioassistenciais para a realização de visita à usuária Jucimar André de Souza, dependente química, que se encontra internada em clínica de reabilitação naquela localidade desde o dia 26 de setembro de 2014.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de Dezembro de 2014

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:794769FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 074/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 074/2014**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura Aquisição de material de Consumo odontológico para o CEO e Unidades Básicas de Saúde deste município.** Declaradas vencedoras do certame as empresas**:** 51 – PHOSPODONT LTDA – lotes 002, 008 e 010 com valor global de R$ 100.203,67 (cem mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos); 111 – ANTONIO WILLIAM COSTA-ME nos lotes – 001,003,005,007,009 e 011 com o valor global de R$ 210.023,30 (duzentos e dez mil, vinte e três reais e trinta centavos) e 161 – SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP no lote 004 com o valor de R$ 24.389,50 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Importa o presente Registro de Preços no valor global de R$ 334.616,47 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). O lote 004 foi FRACASSADO. Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA,

São Paulo do Potengi, 11 de dezembro de 2014

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:24D674AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2014

A Prefeitura municipal de São Tomé/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itaú/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 015/2014

Ata de Registro de Preço n° 015/2014

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaú/RN, inscrita no CNPJ: 08.148.553/0001-06

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Arquitetura.

Fornecedor Registrado: PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.557.590/0001-01.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 61.755,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);

Vigência da Ata: 06/05/2014 à 06/05/2015

Vigência do Termo de Adesão: 02/12/2014 à 31/12/2014

São Tomé/RN, 02 de Dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão Participante (carona)

PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:980123B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 321 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que

lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O Orçamento do Município de Senador Eloi de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art.2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.
Art.3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art.4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art.5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.
§1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN;
§2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art.6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art.9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art.10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado;
§2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art.11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO

PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art.12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art.13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art.14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art.15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 à 2017 e em anexo próprio desta lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).
§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art.18 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art.19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.20 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas**.** abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art.21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art.22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art.23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art.24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.
§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art.25 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art.26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art.28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art.29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art.30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art.31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art.32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art.33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art.34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.
Art.35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2015, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
Art.36 - Durante a execução orçamentária de 2015, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art.37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art.38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.39 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art.40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).
Art.41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.
Art.43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art.44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art.45 - O orçamento do Município de Senador Eloi de Souza para o exercício de 2015 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2014.
Art.46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art.47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art.48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art.49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art.50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art.52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art.54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art.55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Senador Eloi de Souza/RN, em 10 de dezembro de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B3AF909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140340
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 008.14
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DESTINADA A ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMILIA-PBF PROGRAMA ESSE VOLTADO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO
VALOR TOTAL.....: R$ 500,00 (quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0902.082440002.2.066 Indice de Gestão Descentralizadora do Bolsa Familia - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.58, no valor de R$ 500,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2014

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:14E6FDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19110001/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014 SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (Recapagem e/ou Recauchutagem e/ou Remoldagem); para atendimento da frota municipal de veículos e maquinas suprindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I.
VALOR TOTAL:R$ 618.912,68 (Seiscentos e dezoito mil e novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor: **a) Lote 01** – Vencedora – Pneutex Ltda. ME. – CNPJ 10.761.839/0001-04; no valor final de R$ 373.133,04 (Trezentos e setenta e três mil cento e trinta e três reais e quatro centavos); **b) Lote 02 -** Vencedora – Pneutex Ltda. ME. – CNPJ 10.761.839/0001-04; no valor final de R$ 33.709,44 (Trinta e três mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos); **c) Lote 03 -** Vencedora – Pneutex Ltda. ME. – CNPJ 10.761.839/0001-04; no valor final de R$ 3.868,80 (Três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **d) Lote 04 -** Vencedora – Pneutex Ltda. ME. – CNPJ 10.761.839/0001-04; no valor final de R$ 51.060,80 (Cinquenta e um mil sessenta reais e oitenta centavos); **e) Lote 05 -** Vencedora – Pneutex Ltda. ME. – CNPJ 10.761.839/0001-04; no valor final de R$ 157.140,60 (Cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e sessenta centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 11 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:968BA6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20110001/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014 SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para locação de móveis e equipamentos para atender as demandas do Programa ACESSUAS/TRABALHO, no município de Serra Caiada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
VALOR TOTAL:R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor: **a) Lote 01** – Vencedora – Otavio Carlos Antunes de Oliveira – ME (O C Assessoria & Serviços). – CNPJ 18.818.928/0001-43; no valor final de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 11 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:06A661B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TP 04/2014

Município de Serra do Mel Extrato de Contrato
PARTES: Município de Serra do Mel RN e a Empresa CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas, Serra do Mel RN. Valor: R$ 241.433,98. prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses. Assinatura em 12 de dezembro de 2014. Período de validade do contrato: até 31 de dezembro de 2015. Foro Mossoró RN. Elemento de Despesas 449051.

Serra do Mel em 12 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4F1D94FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO TP 04/2014

RESULTADO DO JULGAMENTO - TP 04/2014

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas, Serra do Mel RN.

Empresas Vencedoras: **CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME**, vencendo a licitação com o menor valor global proposto (R$ 241.433,98).

Serra do Mel, 02 de dezembro de 2014.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:554FFC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 04/2014

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 02 de dezembro de 2014, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 04/2014, à Empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME**, CNPJ 08.570.061/0001-04 Vencendo a licitação com o menor valor global proposto de 241.433,98 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), para serviços de Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas, Serra do Mel RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmo. Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 09 de dezembro de 2014.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 02 de dezembro de 2014, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 04/2014, à Empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME**, CNPJ 08.570.061/0001-04, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de 241.433,98 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), visando à Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas, Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 09 de dezembro de 2014.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:5ABA0754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0356/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2014 - EDITAL N° 069/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviços de acesso à internet via rádio, em regime de comodato, para o Centro Administrativo, Secretarias Municipais, Escolas, Unidades de Saúde e demais setores administrativos do Município de Serra Negra do Norte/RN, por motivos de ordem administrativa, foi remarcada para o dia 17 de dezembro de 2013 às 11h00min, mantendo o mesmo edita. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:4370E5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0396/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 - EDITAL N° 083/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN, por motivos de ordem administrativa, foi remarcada para o dia 17 de dezembro de 2013 às 08h00min, mantendo o mesmo edita. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:6DE1841F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 0029/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Givanildo José da Silva**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	11 de Dezembro de 2014	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 11 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir José Xavier dos Santos, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e a assistente social Kátia Cilene Medeiros de Araújo à CHB, no veículo Ford (modelo Fiesta), de placa NNV-8600, para participarem de reunião, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2A686932

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0696/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Daniel da Silva ao Hospital do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB0A36A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0697/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	11 de Dezembro de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 11 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Emanuel Tibúrcio de Medeiros à Liga Cecan, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para exame, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:876C0B84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0698/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	11 de Dezembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 11 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:818746E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140185

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IVAN BRASIL DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 096.189.374-53, com sede na RUA: FAUSTO PINHEIRO, S/N, CENTRO, Itaú-RN, CEP 59855-000, representada por IVAN BRASIL DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 – CONTRATANTE - IVAN BRASIL DE ARAÚJO -CPF 096.189.374-53 - CONTRATADO(A)

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0709D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20140215

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGLAGILSON FERNANDES DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF 082.628.484-11, com sede na R. FELIPE CAMARÃO, 1039 CASA B, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-340, representada por AGLAGILSON FERNANDES DAS CHAGAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 01 de Dezembro de 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 – CONTRATANTE - AGLAGILSON

FERNANDES DAS CHAGAS - CPF 082.628.484-11 - CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6EB1C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140185

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IVAN BRASIL DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 096.189.374-53, com sede na RUA: FAUSTO PINHEIRO, S/N, CENTRO, Itaú-RN, CEP 59855-000, representada por IVAN BRASIL DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Novembro de 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21- CONTRATANTE -IVAN BRASIL DE ARAÚJO - CPF 096.189.374-53 – CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A7B3AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130170

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DE ASSIS BRITO, inscrito(a) no CPF 130.150.444-00, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES 32, CENTRO, Caraúbas-RN, CEP 59780-000, representada por FRANCISCO DE ASSIS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 2.009, Classificação econômica 3.3.90.35.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
CPF 130.150.444-00
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:58B14A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de médico plantonista para atuar junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, em caráter de plantão de 24 horas.

Contratado.....: JOSE PINHEIRO BEZERRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Novembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:976A1471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140250
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31100010
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOSE PINHEIRO BEZERRA
OBJETO.....: contratação de médico plantonista para atuar junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, em caráter de plantão de 24 horas.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0302.103010010.1.014 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 9.600,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D7A9489D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 11 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 171/2013 – PMSN/GP

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de Julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de Julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, 21 de Julho de 2009, bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - **CONVOCAR** a Senhora **VIVIANE VIEIRA RESENDE**, para exercer o cargo efetivo de GARI, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:51AD861B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE O8 DE DEZEMBRO DE 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal e Constitucional de Taipu / RN., no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista que, **"A SEMANA DO BEBÊ"** é uma estratégia de Mobilização Social, apoiada pelo Selo UNICEF, e tem como objetivo tornar o Direito à Sobrevivência e o Desenvolvimento de Crianças de até 06 (seis) anos, como uma das prioridades nas Agendas dos Municípios brasileiros, **fica DECRETADA e Instituída a "SEMANA DO BEBÊ" no Município de Taipu/RN., a ser realizada na Semana de 08 a 12 de Dezembro, de 2014,** com a participação da Administração Municipal e Sociedade Civil Organizada – Comissão Intersetorial do Selo Unicef -, para promover Ações de Valorização e Fortalecimento da Primeira Infância.
§ Único – A **"SEMANA DO BEBÊ"** foi aprazada para estas datas, tendo em vista a proximidade do Advento do **Nascimento do Menino Jesus, e,** terá sua programação de atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em pareceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Cultura, Esporte e Lazer e demais Secretarias.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Taipu/RN., 08 de Dezembro de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:410D6974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140061
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014-0003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: MICHERLES XAVIER DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para realização de evento, denominado REVEILLON 2014 em Praça Pública na cidade de Tenente Ananias/RN, com as atrações RITA DE CASSIA E BANDA, FORRÓ DI NOIS e BONDE DO MULEKE no dia 31 de dezembro de 2014 bem como Palco, Som e Iluminação. Conforme especificações constantes no anexo I.
VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 2.003, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 60.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EDE3299C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª chamada
O Município de TENENTE ANANIAS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16:00 horas do dia 24 de dezembro de 2014, fará realizar a 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº 9/2014-0033, tipo menor preço, para Aquisição de relógios de ponto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
Oprocedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO-TENENTE ANANIAS-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14 as 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de dezembro de 2014

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DAECB081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Distratante: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**. Distratado: **CONSTRUTORA SANTOS**. Objeto: rescisão unilateral do contrato referente a Carta Convite nº 028/2010, cujo objeto serviços de construção e quadra de esporte no município de Tibau do Sul. Fundamento legal: art. 79, inc. I da Lei Federal 8.666/93.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Distratante e

ELLOYS EMMANOELL NUNES DOS SANTOS
Distratado.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:44D2CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 037/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 037/2014.
A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por intermédio do pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor por item, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios. A sessão pública será no dia **29 de dezembro de 2014, às 09h (nove horas)** na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal - Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito a Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN.
O Pregoeiro informa ainda, que o edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, o horário das 07h às 13h – diariamente.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:83DFA1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n°149 /2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de dezembro de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Aquisição Gradativa de Material Elétrico e para Iluminação Pública, segurança e outros.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de Janeiro de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas E-mail: licitatimbauba@gmail.com e pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Dezembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:4F877FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n°148 /2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de dezembro de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Aquisição Gradativa de Tintas, Insumos e outros Materiais de Pintura.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de Dezembro de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas E-mail: licitatimbauba@gmail.com e pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Dezembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:84626EA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 130/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa licitante vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante: **EDSON JÚNIOR DE SOUZA 08164319490**. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CFDAFC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, datado de **09.12.2014**, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, Objetivando a COMPRA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTONIVELADORA DOADA PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL - PAC2, pelo valor global de **R$**12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais), em nome de GMP - MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: **06.196.577/0002-88**, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 09 de DEZEMBRO de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:254DC855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **05/02/2014**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA CAMPANHAS DE PUBLICIDADES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADES. Pelo valor de R$**510,00** (quinhentos e dez reais), em nome de **JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** CPF nº **703.726.914-04**, Fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 05 de FEVEREIRO de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:4D12C9E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **05/02/2014**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE ARCO DE PARA-BRISA E EMASSAMENTO E RETOQUE DE PINTURA DE VEÍCULO. Pelo valor de R$ **4.500,00** (quatro mil quinhentos reais), em nome de **AFONSO TRAVESSOS DE OLIVEIRA,** CNPJ: 12.553.908/0001-01, Fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 10 de DEZEMBRO de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:EB286838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

Processo Nº 128/2014

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames em geral e consultas destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Vencedora

CLÍNICA OITAVA ROSADO - CNPJ: 40.996.860/0001-41 , saiu vencedora nos lotes: LOTE 11 - ATESTADOS, LOTE 19 - EXAMES 06 (FOSFATASE), LOTE 26 - MAPEAMENTO DE RETINA, LOTE 16 - EXAMES 03 (CULTURA), LOTE 12 - COLESTEROL, LOTE 18 - EXAMES 05 (CÁLCIO), LOTE 17 - EXAMES 04 (CALAZAR), LOTE 07 - CITOMEGALOVIRUS, LOTE 08 - CHAGAS, LOTE 20 - EXAMES 08 (PROTEÍNAS), LOTE 20 - EXAMES 07 (TOXOPLASMOSE), LOTE 09 - EPSTEIN, LOTE 21 - EXAMES 09 (BERA), LOTE 25 - RETIRA DE CORPOS, LOTE 14 - EXAMES 02 (FATOR), LOTE 13 - EXAMES 01 (ANTI), LOTE 22 - EXAMES 10 (C), LOTE 06 - BIOPSIAS, LOTE 15 - ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, VIDEOLARINGOSCOPIA, LOTE 10 - ECG, MAPA, ESTEIRA, LOTE 24 - TESTES, LOTE 03 - RAIO X, LOTE 02 - USG, LOTE 04 - RESSONANCIAS, LOTE 01 - TOMOGRAFIAS, LOTE 23 - EXAMES 11, LOTE 05 - CONSULTAS; totalizando o valor de **R$ 1.552.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais)**.

Aos 11 de dezembro de 2014 (quinta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 060/2014,**ADJUDICO** a licitante vencedoraacima, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01 - TOMOGRAFIAS		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	185.000,0000	1º Lugar
LOTE 02 - USG		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	135.000,0000	1º Lugar
LOTE 03 - RAIO X		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	108.000,0000	1º Lugar
LOTE 04 - RESSONANCIAS		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	140.000,0000	1º Lugar
LOTE 05 - CONSULTAS		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	450.000,0000	1º Lugar
LOTE 06 - BIOPSIAS		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	22.000,0000	1º Lugar
LOTE 07 - CITOMEGALOVIRUS		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	3.800,0000	1º Lugar
LOTE 08 - CHAGAS		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	4.000,0000	1º Lugar
LOTE 09 - EPSTEIN		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	6.000,0000	1º Lugar
LOTE 10 - ECG, MAPA, ESTEIRA		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	35.000,0000	1º Lugar
LOTE 11 - ATESTADOS		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	900,0000	1º Lugar
LOTE 12 - COLESTEROL		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	2.500,0000	1º Lugar
LOTE 13 - EXAMES 01 (ANTI)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	20.000,0000	1º Lugar
LOTE 14 - EXAMES 02 (FATOR)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	9.000,0000	1º Lugar
LOTE 15 - ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, VIDEOLARINGOSCOPIA		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	23.000,0000	1º Lugar
LOTE 16 - EXAMES 03 (CULTURA)		

CLÍNICA OITAVA ROSADO	2.000,0000	1º Lugar
LOTE 17 - EXAMES 04 (CALAZAR)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	3.200,0000	1º Lugar
LOTE 18 - EXAMES 05 (CÁLCIO)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	3.100,0000	1º Lugar
LOTE 19 - EXAMES 06 (FOSFATASE)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	1.800,0000	1º Lugar
LOTE 20 - EXAMES 07 (TOXOPLASMOSE)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	5.500,0000	1º Lugar
LOTE 20 - EXAMES 08 (PROTEÍNAS)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	5.200,0000	1º Lugar
LOTE 21 - EXAMES 09 (BERA)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	6.300,0000	1º Lugar
LOTE 22 - EXAMES 10 (C)		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	21.000,0000	1º Lugar
LOTE 23 - EXAMES 11		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	300.000,0000	1º Lugar
LOTE 24 - TESTES		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	50.000,0000	1º Lugar
LOTE 25 - RETIRA DE CORPOS		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	8.400,0000	1º Lugar
LOTE 26 - MAPEAMENTO DE RETINA		
CLÍNICA OITAVA ROSADO	1.800,0000	1º Lugar

Upanema/RN, 11 de dezembro de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:62287474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

Processo 141/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h00min do dia 24 de dezembro de 2014 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a possível contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender as necessidades das secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Secretarias interessadas, visando à prestação de apoio ao público e contribuindo para a conservação e manutenção de prédios e logradouros públicos, conforme Anexo I deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. Informações: www.upanema.rn.gov.br.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 11 de dezembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:00EED71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 231/2014/SMS

PORTARIA Nº 231/2014/SMS – UPANEMA, em 11 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 15, 17 e 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 11 de dezembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AD94B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 232/2014/SMS

PORTARIA Nº 232/2014/SMS – UPANEMA, em 11 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 16 e 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 11 de dezembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9051F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2014/SMS

PORTARIA Nº 233/2014/SMS – UPANEMA, 11 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 15 e 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 11 de dezembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E2127885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 234/2014/SMS

PORTARIA Nº 234/2014/SMS – UPANEMA, em 11 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **FERNANDO PATRICK B. DA COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 17, 18 e 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 11 de dezembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9643E819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2014.
Modalidade: dispensa de licitação nº 005/2014.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.
A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles*), nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:*
Objeto: **Contratação de empresa para c*onfecção* e instalação de letras em aço inox escovadas em relevo, sendo 23 letras medindo 21 centímetro de altura e 40 letras medindo 17 centímetro de altura para a fachada da Câmara Municipal de Várzea/RN, onde serão colocadas as seguintes frase: a) CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA; b) PALÁCIO PREFEITO SEVERINO FLORÊNCIO SOBRINHO**.
Vencedor(a): ***NORTE PLACA INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19.***
Valor do serviço: ***R$ 7.104,00 (Sete mil, cento e quatro reais)***.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2014.

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:1A0B1B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, de acordo com o parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO a decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa AGM PAIVA NETA - ME, inscrita no CNPJ 01.187.659/0001-61, referente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Gestão documental, para prestação de serviços de organização, digitalização e fornecimento de licença de uso software GED – Gestão Eletrônica de documentos e WORKFLOW-Fluxo de Trabalho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea. A

resposta ao recurso administrativo está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9FAEC920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

O Pregoeiro Municipal de Várzea, torna público que em face da decisão proferida pela autoridade superior, que negou recurso administrativo interposto pela empresa AGM PAIVA NETA - ME, inscrita no CNPJ 01.187.659/0001-61, nos termos da Lei 10.520/02, art 4º, inciso XVI, convoca as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, no dia **17/12/2014**, às **11:00h**, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN, para que seja procedida a abertura e o julgamento do envelope "B" – Habilitação da empresa **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA/CNPJ 18.691.115/0001-35**, classificada em segundo lugar.

Várzea - RN, 10 de dezembro de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:60017723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2014. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, torna publico o não comparecimento da empresa D.S. DE SOUZA INFORMÁTICA – ME segunda colocada no lote 03, a comparecer no dia 03 de dezembro de 2014 às 09:00h na sede da prefeitura municipal de Várzea/RN, para uma renegociação da fase de lances e abertura do envelope de habilitação. Conforme Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 28/11/2014. Edição 1295, desde já fica convocada a empresa MARCO A.B. DE MELO – ME terceira colocada no lote 03, a comparecer no dia 17 de dezembro de 2014 às 09h00minh na sede da prefeitura municipal de Várzea/RN, para uma renegociação da fase de lances e abertura do envelope de habilitação.

Várzea/RN, 11 de Dezembro de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C0D15DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2014- G.P

PORTARIA Nº 048/2014- G.P. Vila Flor/RN, 08 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o período de 20/12/2012 a 20/12/2014 os membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Vila Flor/RN, composto por 10 (dez) titulares e seus suplentes com a seguinte composição:

a) Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
TITULAR: **JUSSARA FERREIRA CARLOS**
SUPLENTE: EDILZA CARVALHO DE OLIVEIRA

b) Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: **MARIA DO DESTERRO DE MATOS**
SUPLENTE: REGINA LUCIA RAMOS FERNANDES

c) Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MOISES**
SUPLENTE: DAMIANA VALDIVINO DE BRITO

d) Servidor Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: **FLORIANO FELINTO**
SUPLENTE: NILDE MARTINS DA COSTA MELO

e) Pais de Alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: **ALESSANDRA GOMES DA SILVA**
SUPLENTE: VIVIANE MARIA DA SILVA
TITULAR: **ALEXSANDRA DO NASCIMENTO**
SUPLENTE: JACIARIA CASSIMIRA DA SILVA

f) Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: **LUANA PATRICIA CARVALHO DE LIMA**
SUPLENTE: SIMONE SIRINEIA DA SILVA

g) Conselho Tutelar:
TITULAR: **EMANOEL DA SILVA LIMA**
SUPLENTE: LUCRECIA REGINA ALVES DE SOUZA

h) Poder Executivo Municipal
TITULAR: **MILENA VALENTIM ROCHA**
SUPLENTE: JOSI LOURENÇO DA SILVA

i) Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
TITULAR: **ÂNGELA MARIA DOS SANTOS**
SUPLENTE: COSMO ALVES DA SILVA
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO.
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:70E3B441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 345/2012

LEI MUNICIPAL N° 345, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Vila Flor/RN:

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Vila Flor/RN com a finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Vila Flor/RN.
.
Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I.Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II.Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III.Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV.Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V.Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;
VI.Requisitar do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII.Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituídas ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
VIII.Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX.Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função do conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;
X.Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho.
XI.Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
XII.Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
XIII. Transporte Escolar - PNATE, inclusive no recebimento análise e emissão de parecer sobre as prestações de contas desse programa, encaminhando-se ao FNDE.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, com mandato de dois anos.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes e terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
III. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
IV. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
V. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
VI. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VII. 01 (um) representante dos estudantes da educação básica pública;
VIII. 01 (um) representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas; e,
IX. 01 Representante do Conselho Tutelar.

§ 1°. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§3º. As indicações referidas nos incisos do art. 2º da Lei Municipal deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato anterior.

§ 4º . Salvo o representante da Secretaria Municipal de Educação, os demais conselheiros de que trata este artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à sua indicação, posse e exercício do mandato.

§5°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

§6°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§7°. O suplente substituirá o titular do conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais e impedimentos deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de desligamento por motivos particulares ou rompimento do vínculo de que trata o § 2º da referida Lei. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram, simultaneamente, em qualquer das situações de afastamento definitivo descritas, a instituição ou o segmento responsável pela indicação deverão indicar novo titular e novo suplente para o conselho do FUNDEB.

§8°. Na hipótese de o suplente assumir a vaga em razão do afastamento definitivo do titular, o estabelecimento ou segmento responsável pela sua indicação, deverá constituir novo suplente.

§ 9º. São impedidos de integrar o Conselho:

I.Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretáriosmunicipais;
II.Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionadosà administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III.Estudantes que não sejam emancipados; e
IV.Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou,
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipais.

§10º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. Poderá haver convocações extraordinárias, através de comunicação escrita, através do Presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificar a sua convocação.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. Na falta de quorum para instalação do plenário para a primeira convocação será aberta sessão 30 (trinta) minutos com qualquer número de conselheiros presentes.

§2º. Para presidir a reunião, observar-se-á a seguinte ordem:

a)Presidente;
b)Vice-Presidente;
c)Conselheiro mais antigo;
d)Conselheiro de maior idade.

§3º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§4º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas e as convocações, por escrito, para as reuniões.

§5º. No final das reuniões a ata será lida pelo secretário(a), aprovada pelos conselheiros, após votação, datada e assinada por todos.

§6º. As reuniões serão em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§7º. Em sua primeira reunião o Conselho elegerá o seu Presidente e Vice-Presidente.

SEÇÃO II
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

SEÇÃO III
Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser por aclamações ou por chamadas nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV
Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipais.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

SEÇÃO V
Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

SEÇÃO VI

Das Comissões

Art. 16. As comissões de trabalho serão constituídas por conselheiros titulares e suplentes em caráter permanentes com as seguintes denominações:

a)Visita às Escolas;
b)Acompanhamento ao Fundo;
c)Acompanhamento do Orçamento à Câmara;
d)Análise das Prestações de Contas.

Art. 17. As comissões reunir-se-ão ordinariamente todas as 2ª, 3ª e 4ª terças-feiras de cada mês, nos horários de suas preferências, convocadas pelo presidente do Conselho ou seu Coordenador.

§ 1º. Outras comissões poderão ser criadas de acordo com a necessidade desse colegiado.

§ 2º. O Conselheiro pode pertencer a mais de uma comissão.

§ 3º. As comissões somente atuarão em matéria específica no seu âmbito de atuação e seus conselheiros devem apresentar relatório em reunião da comissão para ser submetido à deliberação do colegiado.

§ 4º. O conselheiro suplente poderá participar das comissões, sem direito a voto, salvo quando substituindo o titular.

§ 5º. Qualquer conselheiro poderá participar dos trabalhos das comissões a qual não pertença, sem o voto, salvo quando for por ela convocado.

Art. 18. Compete a cada Comissão:

I.Apreciar os processos administrativos, sociais, políticos e outros que lhes sejam distribuídos e sobre eles emitirem pareceres.
II.Analisar os processos e dar encaminhamento para os trabalhos do conselho.
III.Promover estudos, visitas e levantamentos dentro da competência de cada comissão.
IV.Propor indicação ao plenário.
V.Elaborar relatório das atividades e encaminhar ao plenário.

§ 6º. As Comissões compõem-se de conselheiros titulares e suplentes.

§ 7º. Cada comissão deverá escolher um coordenador dentre seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 20. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 22. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar; e,
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 24. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Art.26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, 17 de dezembro de 2012.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:115C1FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2014.
Objeto: Contratação futura de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Resultado Final:
Mapa de Apuração Final

VENCEDOR:		EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME / CNPJ: 10.477.835/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADEANUAL ESTIMADA DE BILHETES(a)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO BILHETE(b)	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EMISSÕES E/OUREMARCAÇÕES(c)	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE (e)	TOTAIS		
						(a x b) + (a x e) (f)	(a x c) (g)	(f + g)
01	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de	60	**R$ 1.576,00**	**R$ 65,75**	**R$ 45,00**	R$ 97.260,00	R$ 3.945,00	R$ 101.205,00

	passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.							
Valor Global da Licitação: R$ 101.205,00 (Cento e um mil, duzentos e cinco reais).								

Data: 10 de dezembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:152C5F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 021/2014

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 10 de dezembro de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2014, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação futura de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

VENCEDOR:		EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME / CNPJ: 10.477.835/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADEANUAL ESTIMADA DE BILHETES(a)**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO BILHETE(b)**	**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EMISSÕES E/OUREMARCAÇÕES(c)**	**VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE (e)**	**TOTAIS**		
						(a x b) + (a x e) (f)	**(a x c) (g)**	**(f + g)**
01	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.	60	**R$ 1.576,00**	**R$ 65,75**	**R$ 45,00**	R$ 97.260,00	R$ 3.945,00	R$ 101.205,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de dezembro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:B93BAE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 021/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 10 de dezembro de 2014, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2014, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação futura de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas.

VENCEDOR:		EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME / CNPJ: 10.477.835/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADEANUAL ESTIMADA DE BILHETES(a)**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO BILHETE(b)**	**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EMISSÕES E/OUREMARCAÇÕES(c)**	**VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE (e)**	**TOTAIS**		
						(a x b) + (a x e) (f)	**(a x c) (g)**	**(f + g)**
01	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.	60	**R$ 1.576,00**	**R$ 65,75**	**R$ 45,00**	R$ 97.260,00	R$ 3.945,00	R$ 101.205,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de dezembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:D19F6E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de junho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Pneus e Câmaras de Ar para Manutenção dos Veículos de Propriedade desta Prefeitura, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP, CNPJ: 05.164.172/0001-14, Rodovia Rn 117, Km 72 n° 229 – Sebastião Malttes – Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, representada neste ato pelo Procurador, Danillo Deyvson Silva de Oliveira, CPF N°

050.884.974 - 82 e RG n° 2.327.499, residente a Rua Francisco Bernardo, n° 07 doze anos – Mossoró/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 010/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2.
3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
4. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP, CNPJ: 05.164.172/0001-14.

ITEM	COMBUSTIVEIS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 9.00-20 LD 35**, tipo sem câmara, aplicação **Ônibus Volksbus 15-190**, ano 2011, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		10	665,00	R$6.650,00
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões FG 85.215/75 R17.5**, tipo sem câmara, aplicação **Ônibus Iveco**, ano 2012 e **Ônibus Volare V6**, ano 2005, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		18	730,00	R$13.140,00
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões P600 185/60 R14**, tipo sem câmara, aplicação **Gol**, ano 2004, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	230,00	R$1.840,00
4	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 175/70 R13 82T**, tipo sem câmara, aplicação **FIAT UNO**, ano 2013 e **Ipanema**, ano 1998 com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		12	170,00	R$2.040,00
5	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 205/75 R16**, tipo sem câmara, aplicação **Ambulância Iveco**, ano 2005, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	530,00	R$4.240,00
6	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 175/70 R14**, tipo sem câmara, aplicação **Ambulância Doblo FIAT**, ano 2013, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	220,00	R$1.760,00
7	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões FR85.10.00 R20**, tipo sem câmara, aplicação **Caminhão FORD 1717 Compactador e de Coleta**, ano 2011, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		26	895,00	R$23.270,00
8	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões CT52 7.50-16**, tipo sem câmara, aplicação **Pipa D'água**, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	415,00	R$3.320,00
9	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 1400-24**, tipo sem câmara, aplicação **Máquina Motoniveladora**, ano 2013, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		6	2.050,00	R$12.300,00
10	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro TD500 7.50-16**, tipo sem câmara, aplicação **Trator MassyFergusson e Trator Valmet**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	445,00	R$890,00
11	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro F-151 18.4/15-34**, tipo sem câmara, aplicação **Trator MassyFergusson**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	2.520,00	R$5.040,00
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro TM95 18.4-30 Power Torc**, tipo sem câmara, aplicação **Trator Valmet**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	2.320,00	R$9.280,00
13	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro TM95 12.4-24**, tipo sem câmara, aplicação **Trator Valtra**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	1.255,00	R$2.510,00
14	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro IT323 12.16.5QNT**, tipo sem câmara, aplicação **Retro Escavadeira RD 406 Randon**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	850,00	R$3.400,00
15	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro IT525 19.5L-24**, tipo sem câmara, aplicação **Retro Escavadeira RD 406 Randon**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	2.545,00	R$5.090,00
16	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões CT52 17.50-25**, tipo sem câmara, aplicação **Carroção**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	2.525,00	R$10.100,00
	CÂMARAS DE AR				
1	Câmara de Ar CT 52 750/16, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	50,00	R$200,00
2	Câmara de Ar CT 52 700/16**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	38,00	R$152,00
3	Câmara de Ar TD 500 750 750/16**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli,		2	60,00	R$120,00

	Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO				
4	Câmara de Ar F 151.18.4/15-34, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	326,00	R$652,00
5	Câmara de Ar TM 95 18.4.30, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	292,00	R$1.168,00
6	Câmara de Ar TM 95 12.4.24, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		2	158,00	R$316,00
7	Câmara de ArAR IT 525 19.51.24**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		2	140,00	R$280,00
8	Câmara de Ar IT 323 12.16.5,com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	96,00	R$192,00
	TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$ 107.950,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP,
CNPJ: 05.164.172/0001-14

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D59CC5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.711.921,00	35.711.921,00	2.677.153,36	14,77	11.356.032,81	62,66	24.355.888,19
Receitas Correntes	18.122.941,00	18.122.941,00	2.677.153,36	14,77	11.356.032,81	62,66	6.766.908,19
Receita Tributária	830.158,00	830.158,00	101.711,28	12,25	361.983,58	43,60	468.174,42
Impostos	547.604,00	547.604,00	95.460,91	17,43	280.868,89	51,29	266.735,11
Taxas	86.825,00	86.825,00	6.250,37	7,20	37.306,74	42,97	49.518,26
Contribuição de Melhoria	195.729,00	195.729,00	0,00	0,00	43.807,95	22,38	151.921,05
Receitas de Contribuições	110.800,00	110.800,00	12.592,12	11,36	41.672,61	37,61	69.127,39
Contribuições Econômicas	110.800,00	110.800,00	12.592,12	11,36	41.672,61	37,61	69.127,39
Receita Patrimonial	49.457,00	49.457,00	3.844,93	7,77	25.245,46	51,05	24.211,54
Receitas Imobiliárias	9.957,00	9.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.957,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.500,00	39.500,00	3.844,93	9,73	25.245,46	63,91	14.254,54
Receita de Serviços	6.223,00	6.223,00	0,00	0,00	100,00	1,61	6.123,00
Transferências Correntes	130.000,00	130.000,00	21.686,11	16,68	75.568,89	58,13	54.431,11
Transferências Intergovernamentais	16.322.937,00	16.322.937,00	2.493.069,47	15,27	10.754.190,84	65,88	5.568.746,16
Transferências de Convênios	654.378,00	654.378,00	29.988,00	4,58	50.988,00	7,79	603.390,00
Outras Receitas Correntes	18.988,00	18.988,00	14.261,45	75,11	46.283,43	243,75	(27.295,43)
Multas e Juros de Mora	2.488,00	2.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488,00
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	14.261,45	95,08	46.283,43	308,56	(31.283,43)
Receita da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receitas de Capital	16.910.000,00	16.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.910.000,00
Transferências de Capital	16.910.000,00	16.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.910.000,00
Transferências Intergovernamentais	2.452.500,00	2.452.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.500,00
Transferências de Convênios	14.457.500,00	14.457.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.457.500,00
Receitas Correntes	678.980,00	678.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.980,00
Receitas de Contribuições	678.980,00	678.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.980,00
Contribuições Sociais	678.980,00	678.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.980,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	778.980,00	778.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.980,00
Receitas Correntes	778.980,00	778.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.980,00
Receitas de Contribuições	778.980,00	778.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.980,00
Contribuições Sociais	778.980,00	778.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.980,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.490.901,00	36.490.901,00	2.677.153,36	14,77	11.356.032,81	62,66	25.134.868,19
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	36.490.901,00	36.490.901,00	2.677.153,36	14,77	11.356.032,81	62,66	25.134.868,19-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	36.490.901,00	36.490.901,00	2.677.153,36	14,77	11.356.032,81	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.711.249,00	2.722.995,90	38.434.244,90	2.264.390,86	10.951.849,93	2.324.172,41	9.783.974,73	0,00	54,05	28.650.270,17
DESPESAS CORRENTES	15.341.876,00	2.679.136,90	18.021.012,90	2.244.749,17	10.399.317,27	2.304.530,72	9.231.442,07	0,00	51,23	8.789.570,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.662.415,00	1.906.672,32	11.569.087,32	1.714.762,66	6.987.732,84	1.658.145,34	6.194.814,84	0,00	53,55	5.374.272,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.668.961,00	772.464,58	6.441.425,58	529.986,51	3.411.584,43	646.385,38	3.036.627,23	0,00	47,14	3.404.798,35
DESPESAS DE CAPITAL	19.526.500,00	43.859,00	19.570.359,00	19.641,69	552.532,66	19.641,69	552.532,66	0,00	2,82	19.017.826,34
INVESTIMENTOS	19.286.500,00	1.001,00	19.287.501,00	1.845,00	473.200,76	1.845,00	473.200,76	0,00	2,45	18.814.300,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	42.858,00	282.858,00	17.796,69	79.331,90	17.796,69	79.331,90	0,00	28,05	203.526,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.363,00	0,00	181.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.363,00
RESERVA DO RPPS	661.510,00	0,00	661.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.510,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	778.980,00	0,00	778.980,00	0,00	32.283,06	0,00	26.904,83	0,00	26,90	752.075,17
DESPESAS CORRENTES	678.980,00	0,00	678.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.980,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	678.980,00	0,00	678.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	32.283,06	0,00	26.904,83	0,00	26,90	73.095,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	32.283,06	0,00	26.904,83	0,00	26,90	73.095,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.490.229,00	2.722.995,90	39.213.224,90	2.264.390,86	10.984.132,99	2.324.172,41	9.810.879,56	0,00	80,95	29.402.345,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.490.229,00	2.722.995,90	39.213.224,90	2.264.390,86	10.984.132,99	2.324.172,41	9.810.879,56	0,00	80,95	29.402.345,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.545.153,25		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	36.490.229,00	2.722.995,90	39.213.224,90	2.264.390,86	10.984.132,99	2.324.172,41	11.356.032,81	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2014 as 13:00:56										

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Serc. de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4D96B8A6

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.711.249,00	38.434.244,90	2.264.390,86	10.951.849,93	2.324.172,41	9.783.974,73	0,00	0,00	0,00	28.650.270,17
Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
Administração	2.176.500,00	2.371.153,08	333.790,22	1.580.392,81	370.083,56	1.250.356,98	0,00	0,32	45,45	1.120.796,10
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	59.500,00	69.301,00	10.000,00	36.500,00	10.000,00	31.500,00	0,00	0,32	45,45	37.801,00
Administração Geral	622.500,00	653.114,00	73.970,83	358.084,83	83.093,57	303.935,57	0,00	3,10	46,54	349.178,43
Administração Financeira	1.126.000,00	1.280.238,08	249.819,39	1.049.252,75	276.989,99	908.366,18	0,00	9,26	70,95	371.871,90
Comunicação Social	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00
Previdência Básica	278.000,00	278.000,00	0,00	136.555,23	0,00	6.555,23	0,00	0,07	2,36	271.444,77
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência Social	1.917.280,00	1.917.280,00	89.411,48	403.853,04	90.761,48	382.870,44	0,00	0,00	0,00	1.534.409,56
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência ao Idoso	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	92.000,00	92.000,00	11.375,61	32.679,88	11.825,61	31.929,88	0,00	0,33	34,71	60.070,12
Assistência Comunitária	1.222.780,00	1.222.780,00	78.035,87	371.173,16	78.935,87	350.940,56	0,00	3,58	28,70	871.839,44
Alimentação e Nutrição	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Ensino Profissional	210.500,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00

Saúde	15.817.194,00	15.817.194,00	741.166,39	4.004.361,87	727.826,23	3.940.412,63	0,00	34,97	97,62	11.876.781,37
Atenção Básica	3.514.844,00	3.514.844,00	606.771,67	3.504.069,91	593.431,51	3.431.255,39	0,00	34,97	97,62	83.588,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	488.000,00	488.000,00	51.058,15	203.998,28	51.058,15	212.863,56	0,00	2,17	43,62	275.136,44
Suporte Profilático e Terapêutico	11.405.000,00	11.405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.405.000,00
Vigilância Sanitária	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Vigilância Epidemiológica	396.050,00	396.050,00	83.336,57	296.293,68	83.336,57	296.293,68	0,00	3,02	74,81	99.756,32
Lazer	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.711.249,00	38.434.244,90	2.264.390,86	10.951.849,93	2.324.172,41	9.783.974,73	0,00	86,44	30,55	28.650.270,17
Educação	6.869.930,00	8.810.961,98	845.439,03	3.452.479,23	851.309,64	2.975.185,17	0,00	29,63	42,65	5.835.776,81
Ensino Fundamental	4.931.330,00	6.816.248,24	808.928,23	3.372.491,02	825.413,84	2.906.844,29	0,00	29,63	42,65	3.909.403,95
Ensino Médio	120.800,00	129.416,00	10.615,00	18.587,50	0,00	7.972,50	0,00	0,08	6,16	121.443,50
Ensino Profissional	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	1.667.400,00	1.701.865,00	19.573,25	46.397,84	19.573,25	45.365,51	0,00	0,46	2,67	1.656.499,49
Educação de Jovens e Adultos	10.560,00	14.071,74	2.295,56	5.466,29	2.295,56	5.466,29	0,00	0,06	38,85	8.605,45
Educação Especial	5.340,00	14.861,00	4.026,99	9.536,58	4.026,99	9.536,58	0,00	0,10	64,17	5.324,42
Cultura	93.100,00	199.322,25	17.748,04	128.597,08	30.572,08	104.714,56	0,00	1,07	52,54	94.607,69
Difusão Cultural	93.100,00	199.322,25	17.748,04	128.597,08	30.572,08	104.714,56	0,00	1,07	52,54	94.607,69
Urbanismo	1.654.000,00	1.995.269,34	189.690,40	1.007.045,75	190.673,30	829.044,17	0,00	0,00	0,00	1.166.225,17
Infraestrutura Urbana	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
Serviços Urbanos	989.000,00	1.330.269,34	189.690,40	1.007.045,75	190.673,30	829.044,17	0,00	8,45	62,32	501.225,17
Habitação	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Habitação Urbana	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Saneamento	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Saneamento Básico Urbano	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	1.035.007,00	1.041.967,25	25.378,26	119.246,27	25.564,59	104.696,38	0,00	1,00	44,99	937.270,87
Administração Geral	211.000,00	217.960,25	25.378,26	112.616,27	25.564,59	98.066,38	0,00	1,00	44,99	119.893,87
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Recursos Hídricos	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
Promoção da Produção Vegetal	179.118,00	179.118,00	0,00	6.630,00	0,00	6.630,00	0,00	0,07	3,70	172.488,00
Promoção da Produção Animal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Extensão Rural	259.889,00	259.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.889,00
Comércio e Serviços	1.355.500,00	1.355.500,00	1.652,00	33.621,03	1.141,00	32.585,03	0,00	0,33	2,40	1.322.914,97
Turismo	1.355.500,00	1.355.500,00	1.652,00	33.621,03	1.141,00	32.585,03	0,00	0,33	2,40	1.322.914,97
Energia	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.711.249,00	38.434.244,90	2.264.390,86	10.951.849,93	2.324.172,41	9.783.974,73	0,00	98,05	27,28	28.650.270,17
Transporte	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00
Serviços Urbanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transportes Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Desporto e Lazer	428.500,00	428.500,00	2.318,35	11.035,35	2.884,71	9.572,25	0,00	0,10	2,23	418.927,75
Desporto Comunitário	428.500,00	428.500,00	2.318,35	11.035,35	2.884,71	9.572,25	0,00	0,10	2,23	418.927,75
Encargos Especiais	1.598.365,00	1.731.224,00	17.796,69	211.217,50	33.355,82	154.537,12	0,00	0,00	0,00	1.576.686,88
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	406.415,00	406.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.415,00
Previdência do Regime Estatutário	799.450,00	799.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.450,00
Refinanciamento da Dívida Interna	242.500,00	285.358,00	17.796,69	79.331,90	17.796,69	79.331,90	0,00	0,81	27,80	206.026,10
Transferências	150.000,00	240.001,00	0,00	131.885,60	15.559,13	75.205,22	0,00	0,77	31,34	164.795,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.363,00	181.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.363,00
RESERVA DO RPPS	661.510,00	661.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.510,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	778.980,00	778.980,00	0,00	32.283,06	0,00	26.904,83	0,00	0,00	0,00	752.075,17
Assistência Social	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
Assistência Comunitária	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
Saúde	246.830,00	246.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.830,00
Atenção Básica	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Vigilância Epidemiológica	35.530,00	35.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.530,00
Educação	339.500,00	339.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.500,00
Ensino Fundamental	339.500,00	339.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.500,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Serviços Urbanos	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Agricultura	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Administração Geral	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Desporto e Lazer	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Desporto Comunitário	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	778.980,00	778.980,00	0,00	32.283,06	0,00	26.904,83	0,00	0,27	3,45	752.075,17
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	32.283,06	0,00	26.904,83	0,00	0,27	26,90	73.095,17
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	32.283,06	0,00	26.904,83	0,00	0,27	26,90	73.095,17
TOTAL (III)=(I+II)	36.490.229,00	39.213.224,90	2.264.390,86	10.984.132,99	2.324.172,41	9.810.879,56	0,00	100,00	25,02	29.402.345,34

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2014 as 13:01:53

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Serc. de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:66DB5B91

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	549.104,00	549.104,00	95.460,91	280.868,89	51,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.500,00	14.500,00	4.462,96	17.852,96	123,12
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.500,00	14.500,00	4.462,96	17.852,96	123,12
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	252.998,00	252.998,00	84.637,96	234.455,02	92,67
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	252.998,00	252.998,00	84.637,96	234.455,02	92,67
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	277.606,00	277.606,00	6.359,99	28.560,91	10,29
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	277.606,00	277.606,00	6.359,99	28.560,91	10,29
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.356.222,00	11.356.222,00	1.640.301,04	7.452.353,32	65,62
2.1- Cota-Parte FPM	9.389.252,00	9.389.252,00	1.275.783,48	6.036.000,93	64,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.389.252,00	9.389.252,00	1.275.783,48	6.036.000,93	64,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.794.460,00	1.794.460,00	335.609,65	1.289.309,64	71,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.360,00	3.360,00	560,52	1.961,82	58,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.450,00	1.450,00	263,65	1.001,32	69,06
2.5- Cota-Parte ITR	1.350,00	1.350,00	36,42	193,56	14,34
2.6- Cota-Parte IPVA	166.350,00	166.350,00	28.047,32	123.886,05	74,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.905.326,00	11.905.326,00	1.735.761,95	7.733.222,21	64,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	564.110,00	564.110,00	62.058,06	220.516,50	39,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	161.390,00	161.390,00	25.942,06	109.708,50	67,98
5.2- Outras Transferências do FNDE	402.720,00	402.720,00	36.116,00	110.808,00	27,51
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	29.988,00	50.988,00	63,73
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	29.988,00	50.988,00	63,73
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	644.110,00	644.110,00	92.046,06	271.504,50	42,15
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.270.572,00	2.270.572,00	322.285,82	1.460.362,30	64,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.877.850,00	1.877.850,00	255.156,65	1.229.048,25	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	358.892,00	358.892,00	67.121,89	231.275,37	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	290,00	290,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	270,00	270,00	7,28	38,68	0,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	33.270,00	33.270,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.474.915,00	3.474.915,00	461.699,09	2.275.816,00	65,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.669,00	3.424.669,00	461.027,53	2.273.442,12	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	46.746,00	46.746,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	671,56	2.373,88	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.154.097,00	1.154.097,00	138.741,71	813.079,82	70,45
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					813.079,82
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	543.737,83	1.902.864,48	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	543.737,83	1.902.864,48	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	99.464,32	365.871,02	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	99.464,32	365.871,02	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	643.202,15	2.268.735,50	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	83,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de3)3	2.976.331,50	2.976.331,50	433.940,49	1.933.305,55	64,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.667.400,00	1.701.865,00	9.037,86	9.037,86	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.667.400,00	1.701.865,00	9.037,86	9.037,86	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.286.730,00	7.184.680,98	811.292,47	2.841.453,90	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	643.202,15	2.268.735,50	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.286.730,00	7.184.680,98	168.090,32	572.718,40	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	120.800,00	129.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.209.430,00	9.150.461,98	820.330,33	2.850.491,76	0,00	31,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	813.079,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.373,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	815.453,70
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.035.038,06
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	28.005,72	109.419,82	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	28.005,72	121.719,82	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	7.209.430,00	9.150.461,98	848.336,05	2.972.211,58	0,00	32,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	277.060,02	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (g)	31.562,61	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.273.442,12	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.268.735,50	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.373,88	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	38.643,11	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2014 as 13:09:17

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Serc. de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:15A46397

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.896.713,00	25.896.713,00	2.655.885,83	15,83	13.471.826,47	78,53	12.424.886,53
Receitas Correntes	17.294.808,00	17.294.808,00	2.574.285,83	14,88	13.362.796,29	77,26	3.932.011,71
Receita Tributária	649.000,00	649.000,00	85.629,47	13,19	463.974,47	71,49	185.025,53
Impostos	591.500,00	591.500,00	84.557,35	14,30	444.230,78	75,10	147.269,22
Taxas	57.500,00	57.500,00	1.072,12	1,86	19.743,69	34,34	37.756,31
Receitas de Contribuições	566.650,00	566.650,00	21.156,15	3,73	182.878,44	32,27	383.771,56
Contribuições Sociais	566.650,00	566.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.650,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	21.156,15	0,00	182.878,44	0,00	(182.878,44)
Receita Patrimonial	65.300,00	65.300,00	4.066,06	6,23	22.678,67	34,73	42.621,33
Receitas de Valores Mobiliários	65.300,00	65.300,00	4.066,06	6,23	22.678,67	34,73	42.621,33
Receita de Serviços	0,00	0,00	40,00	0,00	970,00	0,00	(970,00)
Transferências Correntes	15.796.128,00	15.796.128,00	2.459.992,34	15,57	12.687.833,59	80,32	3.108.294,41
Transferências Intergovernamentais	15.720.628,00	15.720.628,00	2.459.992,34	15,65	12.656.333,59	80,51	3.064.294,41
Transferências de Convênios	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	31.500,00	41,72	44.000,00
Outras Receitas Correntes	217.730,00	217.730,00	3.401,81	1,56	4.461,12	2,05	213.268,88
Indenizações e Restituições	191.430,00	191.430,00	0,00	0,00	238,17	0,12	191.191,83
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Diversas	16.300,00	16.300,00	3.401,81	20,87	4.222,95	25,91	12.077,05
Receitas de Capital	8.601.905,00	8.601.905,00	81.600,00	0,95	109.030,18	1,27	8.492.874,82
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	8.581.905,00	8.581.905,00	81.600,00	0,95	109.030,18	1,27	8.472.874,82
Transferências Intergovernamentais	455.500,00	455.500,00	81.600,00	17,91	81.600,00	17,91	373.900,00
Transferências de Convênios	8.126.405,00	8.126.405,00	0,00	0,00	27.430,18	0,34	8.098.974,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.650,00	566.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.650,00
Receitas Correntes	566.650,00	566.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.650,00
Receitas de Contribuições	566.650,00	566.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.650,00
Contribuições Sociais	566.650,00	566.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.650,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.463.363,00	26.463.363,00	2.655.885,83	15,83	13.471.826,47	78,53	12.991.536,53
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	26.463.363,00	26.463.363,00	2.655.885,83	15,83	13.471.826,47	78,53	12.991.536,53-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	26.463.363,00	26.463.363,00	2.655.885,83	15,83	13.471.826,47	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.896.713,00	3.987.695,00	29.884.408,00	1.773.648,27	11.403.780,37	2.308.077,43	10.805.432,81	0,00	57,91	19.078.975,19
DESPESAS CORRENTES	14.935.755,00	3.981.012,00	18.916.767,00	1.752.874,82	11.218.423,90	2.287.303,98	10.620.076,34	0,00	56,14	8.296.690,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.111.721,00	2.713.049,00	11.824.770,00	1.497.565,50	7.730.485,44	1.632.528,70	7.563.208,44	0,00	63,96	4.261.561,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.819.034,00	1.267.963,00	7.086.997,00	255.309,32	3.487.938,46	654.775,28	3.056.867,90	0,00	43,13	4.030.129,10
DESPESAS DE CAPITAL	10.459.218,00	6.683,00	10.465.901,00	20.773,45	185.356,47	20.773,45	185.356,47	0,00	1,77	10.280.544,53
INVESTIMENTOS	10.212.218,00	6.683,00	10.218.901,00	0,00	31.804,73	0,00	31.804,73	0,00	0,31	10.187.096,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	247.000,00	0,00	247.000,00	20.773,45	153.551,74	20.773,45	153.551,74	0,00	62,17	93.448,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.890,00	0,00	167.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.890,00
RESERVA DO RPPS	333.850,00	0,00	333.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.850,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	566.650,00	114,00	566.764,00	0,00	165.164,02	0,00	165.164,02	0,00	29,14	401.599,98
DESPESAS CORRENTES	566.650,00	114,00	566.764,00	0,00	165.164,02	0,00	165.164,02	0,00	29,14	401.599,98

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	566.650,00	114,00	566.764,00	0,00	165.164,02	0,00	165.164,02	0,00	29,14	401.599,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	26.463.363,00	3.987.809,00	30.451.172,00	1.773.648,27	11.568.944,39	2.308.077,43	10.970.596,83	0,00	87,05	19.480.575,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	26.463.363,00	3.987.809,00	30.451.172,00	1.773.648,27	11.568.944,39	2.308.077,43	10.970.596,83	0,00	87,05	19.480.575,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.501.229,64		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	26.463.363,00	3.987.809,00	30.451.172,00	1.773.648,27	11.568.944,39	2.308.077,43	13.471.826,47	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F23C9244

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.896.713,00	29.884.408,00	1.773.648,27	11.403.780,37	2.308.077,43	10.805.432,81	0,00	0,00	0,00	19.078.975,19
Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Administração	2.063.600,00	2.948.437,00	264.115,81	1.660.999,07	346.430,41	1.623.953,45	0,00	14,80	55,37	1.324.483,55
Administração Geral	2.048.100,00	2.932.937,00	264.115,81	1.660.999,07	346.430,41	1.623.953,45	0,00	14,80	55,37	1.308.983,55
Comunicação Social	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Assistência Social	1.106.138,00	1.213.251,00	74.868,31	463.645,87	89.412,85	438.460,87	0,00	0,00	0,00	774.790,13
Assistência ao Portador de Deficiência	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	172.500,00	178.325,00	8.640,73	99.887,26	12.083,74	99.137,26	0,00	0,90	55,59	79.187,74
Assistência Comunitária	921.138,00	1.022.426,00	66.227,58	363.758,61	77.329,11	339.323,61	0,00	3,09	33,19	683.102,39
Saúde	10.205.748,00	11.880.542,00	595.327,32	3.833.727,69	778.038,06	3.642.543,63	0,00	20,62	56,34	8.237.998,37
Atenção Básica	2.656.848,00	4.015.382,00	346.944,25	2.449.085,69	466.369,63	2.262.369,73	0,00	20,62	56,34	1.753.012,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.264.400,00	1.275.235,00	41.701,47	204.491,85	46.023,15	202.267,85	0,00	1,84	15,86	1.072.967,15
Suporte Profilático e Terapêutico	3.952.500,00	4.241.796,00	194.525,08	1.116.022,83	253.488,76	1.113.778,73	0,00	10,15	26,26	3.128.017,27
Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Vigilância Epidemiológica	92.500,00	108.629,00	12.156,52	64.127,32	12.156,52	64.127,32	0,00	0,58	59,03	44.501,68
Habitação Urbana	2.093.000,00	2.093.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.000,00
Lazer	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Educação	4.586.971,00	5.431.685,00	660.166,98	3.470.011,79	745.315,70	3.434.722,09	0,00	30,57	65,58	1.996.962,91
Ensino Fundamental	4.308.391,00	5.114.615,00	651.419,43	3.389.226,20	722.594,89	3.353.936,50	0,00	30,57	65,58	1.760.678,50
Ensino Médio	14.000,00	33.805,00	630,00	23.231,79	8.130,81	23.231,79	0,00	0,21	68,72	10.573,21
Ensino Superior	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Educação Infantil	196.200,00	210.201,00	7.053,30	46.121,30	12.764,00	46.121,30	0,00	0,42	21,94	164.079,70
Educação de Jovens e Adultos	21.060,00	25.744,00	412,45	7.743,45	713,40	7.743,45	0,00	0,07	30,08	18.000,55
Educação Especial	9.320,00	9.320,00	651,80	3.689,05	1.112,60	3.689,05	0,00	0,03	39,58	5.630,95
Cultura	731.000,00	777.563,00	29.123,32	112.899,33	32.723,32	107.949,33	0,00	0,72	42,02	669.613,67
Administração Geral	141.000,00	187.563,00	16.293,32	78.812,33	16.293,32	78.812,33	0,00	0,72	42,02	108.750,67
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Difusão Cultural	500.000,00	500.000,00	12.830,00	34.087,00	16.430,00	29.137,00	0,00	0,27	5,83	470.863,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.896.713,00	29.884.408,00	1.773.648,27	11.403.780,37	2.308.077,43	10.805.432,81	0,00	94,25	42,65	19.078.975,19
Urbanismo	1.209.403,00	1.502.080,00	125.881,02	1.115.398,15	233.564,72	1.107.778,15	0,00	9,95	84,55	394.301,85
Administração Geral	998.500,00	1.291.177,00	125.881,02	1.099.348,52	233.564,72	1.091.728,52	0,00	9,95	84,55	199.448,48
Infra-Estrutura Urbana	184.903,00	184.903,00	0,00	16.049,63	0,00	16.049,63	0,00	0,15	8,68	168.853,37
Serviços Urbanos	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Habitação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Saneamento	386.200,00	386.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.200,00
Saneamento Básaico Rural	306.200,00	306.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.200,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Desenv. Tecnológico e Engenharia	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	688.565,00	688.565,00	0,00	9.741,25	0,00	9.741,25	0,00	0,06	1,43	678.823,75
Promoção da Produção Vegetal	443.500,00	443.500,00	0,00	6.341,25	0,00	6.341,25	0,00	0,06	1,43	437.158,75
Promoção da Produção Animal	92.000,00	92.000,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,03	3,70	88.600,00
Abastecimento	153.065,00	153.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.065,00
Comércio e Serviços	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Turismo	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Comunicação	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Administração Geral	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Energia	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Energia Elétrica	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transporte	591.398,00	695.100,00	0,00	104.701,02	0,00	24.455,47	0,00	0,22	20,26	670.644,53
Serviços Urbanos	17.000,00	120.702,00	0,00	104.701,02	0,00	24.455,47	0,00	0,22	20,26	96.246,53
Transporte Rodoviário	574.398,00	574.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.398,00
Desporto e Lazer	1.321.500,00	1.334.287,00	3.392,06	34.027,10	6.815,04	30.067,10	0,00	0,27	49,06	1.304.219,90
Administração Geral	48.500,00	61.287,00	3.392,06	34.027,10	6.815,04	30.067,10	0,00	0,27	49,06	31.219,90
Desporto Comunitário	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Lazer	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.896.713,00	29.884.408,00	1.773.648,27	11.403.780,37	2.308.077,43	10.805.432,81	0,00	96,30	37,48	19.078.975,19
Encargos Especiais	1.485.950,00	1.506.458,00	20.773,45	598.629,10	75.777,33	385.761,47	0,00	1,32	46,42	1.120.696,53
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	291.500,00	312.008,00	0,00	308.037,02	41.829,92	144.837,02	0,00	1,32	46,42	167.170,98
Previdência do Regime Estatutário	802.450,00	802.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.450,00
Refinanciamento da Dívida Interna	252.000,00	252.000,00	20.773,45	153.551,74	20.773,45	153.551,74	0,00	1,40	60,93	98.448,26
Transferências	140.000,00	140.000,00	0,00	137.040,34	13.173,96	87.372,71	0,00	0,80	62,41	52.627,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.890,00	167.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.890,00
RESERVA DO RPPS	333.850,00	333.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.850,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.650,00	566.764,00	0,00	165.164,02	0,00	165.164,02	0,00	0,07	7,14	401.599,98
Administração	104.380,00	104.380,00	0,00	7.455,35	0,00	7.455,35	0,00	0,07	7,14	96.924,65
Administração Geral	104.380,00	104.380,00	0,00	7.455,35	0,00	7.455,35	0,00	0,07	7,14	96.924,65
Assistência Social	15.500,00	15.500,00	0,00	432,83	0,00	432,83	0,00	0,00	0,00	15.067,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	10.500,00	10.500,00	0,00	432,83	0,00	432,83	0,00	0,00	4,12	10.067,17
Saúde	126.350,00	126.464,00	0,00	16.793,53	0,00	16.793,53	0,00	0,08	54,08	109.670,47
Atenção Básica	16.250,00	16.250,00	0,00	8.788,72	0,00	8.788,72	0,00	0,08	54,08	7.461,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.550,00	29.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.550,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	0,00	5.474,35	0,00	5.474,35	0,00	0,05	7,82	64.525,65
Vigilância Epidemiológica	10.550,00	10.664,00	0,00	2.530,46	0,00	2.530,46	0,00	0,02	23,73	8.133,54
Educação	258.900,00	258.900,00	0,00	138.061,65	0,00	138.061,65	0,00	1,26	54,46	120.838,35
Ensino Fundamental	253.500,00	253.500,00	0,00	138.061,65	0,00	138.061,65	0,00	1,26	54,46	115.438,35
Educação Infantil	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Cultura	3.520,00	3.520,00	0,00	150,69	0,00	150,69	0,00	0,00	4,28	3.369,31
Administração Geral	3.520,00	3.520,00	0,00	150,69	0,00	150,69	0,00	0,00	4,28	3.369,31
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	0,00	2.269,97	0,00	2.269,97	0,00	0,02	4,54	47.730,03
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	2.269,97	0,00	2.269,97	0,00	0,02	4,54	47.730,03
Comunicação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
TOTAL (III)=(I+II)	26.463.363,00	30.451.172,00	1.773.648,27	11.568.944,39	2.308.077,43	10.970.596,83	0,00	100,00	36,03	19.480.575,17
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0548DB22

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	601.500,00	601.500,00	84.557,35	444.230,78	73,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	1.340,00	9.561,90	63,75
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	1.340,00	9.561,90	63,75
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	280.000,00	33.025,39	195.275,20	69,74
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	280.000,00	33.025,39	195.275,20	69,74
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	261.500,00	261.500,00	50.191,96	239.393,68	91,55
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	261.500,00	261.500,00	50.191,96	239.393,68	91,55
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.282.422,00	10.282.422,00	1.432.832,19	8.301.308,29	80,73
2.1- Cota-Parte FPM	8.734.755,00	8.734.755,00	1.104.002,27	6.696.134,99	76,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.734.755,00	8.734.755,00	1.104.002,27	6.696.134,99	76,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.368.304,00	1.368.304,00	316.159,56	1.480.369,27	108,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.148,00	3.148,00	537,86	2.689,32	85,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.260,00	1.260,00	247,07	1.184,06	93,97
2.5- Cota-Parte ITR	1.105,00	1.105,00	1.820,35	2.514,96	227,60
2.6- Cota-Parte IPVA	173.850,00	173.850,00	10.065,08	118.415,69	68,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.883.922,00	10.883.922,00	1.517.389,54	8.745.539,07	80,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.788,00	283.788,00	54.597,70	268.764,40	94,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	99.500,00	99.500,00	24.201,70	124.620,40	125,25
5.2- Outras Transferências do FNDE	184.288,00	184.288,00	30.396,00	144.144,00	78,22
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.500,00	75.500,00	0,00	31.500,00	41,72
6.1- Transferências de Convênios	75.500,00	75.500,00	0,00	31.500,00	41,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	359.288,00	359.288,00	54.597,70	300.264,40	83,57
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.830.901,00	1.830.901,00	284.503,89	1.636.341,22	89,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.641.902,00	1.641.902,00	220.800,40	1.339.226,74	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	164.052,00	164.052,00	63.231,87	296.073,70	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	630,00	630,00	107,56	537,82	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	339,00	339,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	36,00	36,00	364,06	502,96	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	23.942,00	23.942,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.042.983,00	3.042.983,00	512.218,67	2.805.221,48	92,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.039.983,00	3.039.983,00	511.713,79	2.779.609,63	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	23.373,24	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	504,88	2.238,61	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.209.082,00	1.209.082,00	227.209,90	1.143.268,41	94,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.143.268,41
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	374.643,77	1.701.778,23	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	374.643,77	1.701.778,23	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	112.872,96	1.059.430,59	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	112.872,96	1.059.230,59	0,00	0,00

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	487.516,73	2.761.208,82	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	60,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA A (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.720.980,50	2.720.980,50	379.347,38	2.186.384,77	80,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	201.100,00	215.101,00	0,00	200,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	201.100,00	215.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.592.771,00	5.403.679,00	679.274,79	3.408.048,75	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	487.516,73	2.761.008,82	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.592.771,00	5.403.679,00	191.758,06	647.039,93	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	14.000,00	33.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.845.871,00	5.690.585,00	679.274,79	3.408.248,75	0,00	59,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.143.268,41
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.238,61
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.145.507,02
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.262.741,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	66.040,91	164.534,99	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	66.040,91	164.534,99	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	4.845.871,00	5.690.585,00	745.315,70	3.572.783,74	0,00	62,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	208.586,49	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	0,67	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.802.982,87	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.761.208,82	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.238,61	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	44.013,33	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2013 as 10:49:31

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8B81B558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO	EVOLUÇÃO DA DESPESA			
2015	(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I)			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	DESPESA REALIZADA 2011	DESPESA REALIZADA 2012	DESPESA REALIZADA 2013	DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
1.0 - LEGISLATIVO				
1.1 - Câmara Municipal	405.554,04	506.289,93	539.533,22	662.515,00
2.0 - EXECUTIVO				
2.1 - Gabinete do Prefeito	532.943,73	396.795,01	531.934,14	771.700,00
2.2 - Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	638.290,12	613.503,69	836.207,05	1.160.320,00
2.3 - Secretaria Mun. De Planejamento, Fazenda e Tributação	164.538,88	203.004,64	226.604,29	302.000,00
2.4 - Secretaria Mun. Trabalho, Habit. E Assistência Social	468.611,34	534.522,78	605.965,97	1.073.700,00
2.5 - Secretaria Municipal de Saúde	2.210.738,58	2.549.778,53	2.525.861,85	3.290.900,00
2.6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.964.490,67	2.814.099,64	3.145.327,27	3.634.824,00
2.7 - Secretaria Mun. De Serviços Urbanos e Defesa Social	81.681,65	81.698,93	87.024,28	197.500,00
2.8 - Secretaria Mun.de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos	150.750,32	575.581,76	1.078.509,85	833.000,00
2.9 - Secretaria Mun. De Juventude, do Esporte e do Lazer	376.546,83	236.646,03	120.190,56	323.000,00
2.10 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	25.193,00	17.400,00		113.700,00
2.11 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	4.000,00	0,00	815,36	55.000,00
2.12 - Secretaria Mun.de Obras Púb., Infraestrutura e Trânsito	1.560.548,85	1.963.509,74	1.842.211,72	1.487.500,00
9.9 - Reserva de Contigência				100.000,00
SOMA DAS DESPESAS	9.583.888,01	10.492.830,68	11.540.185,56	14.005.659,00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B382A104

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO-2-RECEITA

SISPUB				ANO BASE:2014
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA				
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1	RECEITAS CORRENTES	10,513,559.00	3,802,100.00	14,315,659.00
11	RECEITA TRIBUTARIA	307,125.00	55,375.00	362,500.00
111	IMPOSTOS	257,125.00	55,375.00	312,500.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN	27,625.00		27,625.00
1112020000	IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN		4,875.00	4,875.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T	106,250.00		106,250.00
1112043100	IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. T		18,750.00	18,750.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS	25,500.00		25,500.00
1112080000	IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS		4,500.00	4,500.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA	97,750.00		97,750.00
1113050000	IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA		27,250.00	27,250.00
112	TAXAS	50,000.00		50,000.00
1121250000	TAXA D/LICENCA P/FUNC. EST.COM.,IND. E PRE	16,000.00		16,000.00
1121300000	TAXA D/AUT. D/SERV. DE TRANSPORTE	2,000.00		2,000.00
1121990000	OUTRAS TAXAS D/PODER DE POLICIA	12,000.00		12,000.00
1122990000	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	20,000.00		20,000.00
12	RECEITA DE CONTRIBUICOES	110,000.00		110,000.00
121	CONTRIBUICOES SOCIAIS	20,000.00		20,000.00
1210010000	CONT. SOCIAL P/O FINANC. DA SEGURIDADE S	20,000.00		20,000.00
1210290100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PR			
1210290200	CONTRIB.DO SERVIDOR ATIVO PATRONAL PAR			
1210290700	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO PARA O R			
1210290900	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA			
122	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	90,000.00		90,000.00
1220290000	CONT.P/O CUST.D/SERV.ILUM.PUBLICA	90,000.00		90,000.00
13	RECEITA PATRIMONIAL	307,000.00	45,000.00	352,000.00
131	RECEITAS IMOBILIARIAS	37,000.00	3,000.00	40,000.00
1311000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	17,000.00		17,000.00
1311000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		3,000.00	3,000.00
1313000000	FOROS	10,000.00		10,000.00
1314000000	LAUDEMIOS	10,000.00		10,000.00
132	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	223,000.00	42,000.00	265,000.00
1325010100	REC.REM.DEP.B.VINC.-ROYALTIES	5,000.00		5,000.00
1325010200	REC.REM.DEP.B.VINC.-FUNDEB	5,000.00		5,000.00
1325010300	REC.REM.DEP.B.VINC.-F.DE SAUDE		17,000.00	17,000.00
1325010600	REC. D/REMUN.DEPOS.BANC.VINC. A ACOES E		5,000.00	5,000.00
1325010700	REC. REMUN.DEP. BANC. FNDE	10,000.00		10,000.00
1325010900	REC.REM.DEP.B.VINC.-CIDE	1,000.00		1,000.00
1325011000	REC.REM.DEP.B.VINC.-FNAS	73,000.00		73,000.00
1325011100	REC.REM.DEP.B.VINC. CONVENIOS	27,000.00		27,000.00
1325019900	REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULAD	16,500.00		16,500.00
1325020100	REC. REM. D/DEP. EM POUPANCA	29,500.00		29,500.00
1325020100	REC. REM. D/DEP. EM POUPANCA		20,000.00	20,000.00
1325029900	REC. REM. DE OUTROS DEP. NAO VINCULADOS	30,000.00		30,000.00
1325050000	REC.REM.DEP.B.VINC. AO MDE	26,000.00		26,000.00
139	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	47,000.00		47,000.00
1390000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	47,000.00		47,000.00
16	RECEITA DE SERVICOS	40,000.00	5,000.00	45,000.00
160	RECEITA DE SERVICOS	40,000.00	5,000.00	45,000.00

1600059900	OUTROS SERVICOS DE SAUDE		5,000.00	5,000.00
1600130100	SERV.D/INSC. EM CONCURSO PUBLICOS	10,000.00		10,000.00
1600990000	OUTROS SERVICOS	30,000.00		30,000.00
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	9,707,600.00	3,690,200.00	13,397,800.00
172	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	9,517,600.00	3,690,200.00	13,207,800.00
1721010200	COTA PARTE F P M	5,020,000.00		5,020,000.00
1721010200	COTA PARTE F P M		2,120,000.00	2,120,000.00
1721010500	COTA PARTE I T R	17,000.00		17,000.00
1721010500	COTA PARTE I T R		3,000.00	3,000.00
1721011300	CONTA-PARTE DA CONTR. DE INTERV. NO DOM	20,000.00		20,000.00
1721090200	FEX-AUXILIO FINANCEIRO P/FOMENTO P/EXPO	10,000.00		10,000.00
1721223000	COTA PARTE ROYALTIES	50,000.00		50,000.00
1721225000	COTA-PARTE ROYALTIESCP/P.ESPEC	50,000.00		50,000.00
1721226000	COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MIN	3,500.00		3,500.00
1721227000	COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLE	90,000.00		90,000.00
1721331110	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB-FIXO)		120,400.00	120,400.00
1721331131	PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)		213,900.00	213,900.00
1721331132	PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PAC		125,400.00	125,400.00
1721331133	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		66,900.00	66,900.00
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1721331138	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NAS			
1721331139	TRANFERENCIA DE OUTROS PROGRAMAS FUN			
1721331200	ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITAL		204,000.00	204,000.00
1721331310	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS(EC		48,000.00	48,000.00
1721331320	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA		9,600.00	9,600.00
1721331410	PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA		25,000.00	25,000.00
1721339900	OUTROS PROGRAMAS		50,000.00	50,000.00
1721340000	TRANSF.FUND.NAC.ASSIST.SOCIAL		337,000.00	337,000.00
1721350100	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	78,000.00		78,000.00
1721350200	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	10,000.00		10,000.00
1721350300	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	87,000.00		87,000.00
1721350400	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE	28,100.00		28,100.00
1721350700	APOIO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -	15,000.00		15,000.00
1721359900	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	10,000.00		10,000.00
1721360000	TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96	8,500.00		8,500.00
1721360000	TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96		1,500.00	1,500.00
1721990000	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO	257,000.00		257,000.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	1,330,000.00		1,330,000.00
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS		320,000.00	320,000.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	119,500.00		119,500.00
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA		30,500.00	30,500.00
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	17,000.00		17,000.00
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		3,000.00	3,000.00
1722011300	COTA PARTE DA CIDE	37,000.00		37,000.00
1722223000	COTA PARTE ROYALTIES - LEI 7.990/89, ARTIGO	60,000.00		60,000.00
1722330000	TRANSF. D/REC. D/EST. P/PROG. D/SAUDE- F. A		12,000.00	12,000.00
1724010000	TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB	2,000,000.00		2,000,000.00
1724020000	TRANSF.D/REC. DA COMPLEM. DA UNIAO AO FU	200,000.00		200,000.00
1724030000	TRANSF.D/REC. DA COMPLEM. DA ESTADO AO			
176	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	190,000.00		190,000.00
1761990000	OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DA UNIAO	50,000.00		50,000.00
1762020000	TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS DEST. PROG. DE	40,000.00		40,000.00
1762990000	OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DOS ESTADO	100,000.00		100,000.00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41,834.00	6,525.00	48,359.00
191	MULTAS E JUROS DE MORA	4,250.00	750.00	5,000.00
1911020000	MULTAS E JUROS DE MORA-IMP E PROV. QU. N	1,700.00		1,700.00
1911020000	MULTAS E JUROS DE MORA-IMP E PROV. QU. N		300.00	300.00
1911020100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/A RENDA	2,550.00		2,550.00
1911020100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/A RENDA		450.00	450.00
192	INDENIZ. E RESTITUICOES	7,000.00		7,000.00
1922990000	OUTRAS RESTITUICOES	7,000.00		7,000.00
193	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	8,500.00	1,500.00	10,000.00
1931110000	RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	8,500.00		8,500.00
1931110000	RECEITA DIV.ATIVA - IPTU		1,500.00	1,500.00
199	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	22,084.00	4,275.00	26,359.00
1990990100	OUTRAS RECEITAS	22,084.00		22,084.00
1990990100	OUTRAS RECEITAS		4,275.00	4,275.00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1,200,000.00	300,000.00	1,500,000.00
21	OPERACOES DE CREDITO	50,000.00		50,000.00
211	OPERACOES DE CREDITO INTERNA	50,000.00		50,000.00
2114990000	OUTRAS OPERACOES DE CRED. INT. REL, A PR	50,000.00		50,000.00
22	ALIENACAO DE BENS	100,000.00		100,000.00
221	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	100,000.00		100,000.00
2210000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	100,000.00		100,000.00
24	TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1,050,000.00	300,000.00	1,350,000.00
242	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	100,000.00	200,000.00	300,000.00
2421010000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS		200,000.00	200,000.00
2421990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100,000.00		100,000.00
247	TRANSF. DE CONVENIOS	950,000.00	100,000.00	1,050,000.00
2471010000	TRANSF.D/REC.SIST.UN.SAUDE-SUS		100,000.00	100,000.00
2471020000	TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE ED	200,000.00		200,000.00
2471990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIA	600,000.00		600,000.00
2472020000	TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS DEST. PROG. DE	50,000.00		50,000.00
2472990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. D/ESTADOS	100,000.00		100,000.00
7				
72				
721				
7210290700	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O R			
9	RECEITA DE DEDUCAO	-1,810,000.00		-1,810,000.00
97	DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-1,810,000.00		-1,810,000.00

972	DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	-1,810,000.00		-1,810,000.00
9721010200	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-FPM	-1,440,000.00		-1,440,000.00
CODIGO	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
9721010500	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ITR	-4,000.00		-4,000.00
9721360000	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS-D	-2,000.00		-2,000.00
9722010100	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS	-330,000.00		-330,000.00
9722010200	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPVA	-30,000.00		-30,000.00
9722010400	DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPI	-4,000.00		-4,000.00
	TOTAL DAS RECEITAS	9,903,559.00	4,102,100.00	14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:1E1795D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO-2-DESPESA

SISPUB		ANO BASE:2014
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	01	
	CAMARA MUNICIPAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	662,515.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	662,515.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	662,515.00
3390990000	Transf. a Camara Municipal	662,515.00
	TOTAL UNIDADE	662,515.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	02	
	GABINETE DO PREFEITO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	696,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	513,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	513,500.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	445,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	68,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183,200.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	7,000.00
3350410000	Contribuicoes	7,000.00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,000.00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	2,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	174,200.00
3390140000	Diarias (PC)	52,200.00
3390300000	Material de Consumo	28,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	7,500.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	13,500.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	72,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	1,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	75,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	75,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	75,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	75,000.00
	TOTAL UNIDADE	771,700.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	03	
	SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	890,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	467,000.00
3190030000	Pensoes	7,500.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	182,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	190,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	10,000.00
3190210000	Juros s/a Divida Por Contrato	40,000.00
3190910000	Setencas Judiciais	20,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	7,000.00
3190940000	indeniz.e Rest. Trabalhistas	10,500.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	2,000.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	2,000.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	2,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421,500.00
3330000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS	12,000.00
3330410000	Contribuicao	12,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	50,000.00
3350410000	Contribuicoes	50,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	359,500.00
3390140000	Diarias (PC)	5,500.00
3390300000	Material de Consumo	44,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	3,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	10,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	26,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	110,000.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	141,000.00
3390910000	Sentencas Judiciarias	10,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	10,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	269,820.00
4400000000	INVESTIMENTOS	50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	50,000.00

4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	219,820.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	219,820.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	214,820.00
4690730000	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	5,000.00
	TOTAL UNIDADE	1,160,320.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	04	
	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	298,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	127,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	125,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	2,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	171,000.00
3390140000	Diarias (PC)	4,000.00
3390300000	Material de Consumo	5,000.00
3390350000	Servicos de Consultoria	35,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	56,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	60,000.00
3390910000	Sentencas Judiciarias	2,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	2,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	7,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	4,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	4,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	4,000.00
	TOTAL UNIDADE	302,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	05	
	FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	877,200.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	353,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	353,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	4,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	299,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	44,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	6,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	524,200.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	18,500.00
3350410000	Contribuicoes	18,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	505,700.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	8,000.00
3390140000	Diarias (PC)	15,600.00
3390300000	Material de Consumo	112,500.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	37,500.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	11,700.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	139,800.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	117,200.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	57,400.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	5,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	1,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	196,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS	196,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	196,500.00
4490510000	Obras e Instalacoes	124,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	72,500.00
	TOTAL UNIDADE	1,073,700.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	06	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	2,733,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,068,600.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1,068,600.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	893,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	149,200.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	17,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	9,400.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,664,400.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	315,000.00
3350410000	Contribuicoes	311,000.00
3350430000	Subvencoes Sociais	4,000.00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	2,000.00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	2,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1,347,400.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	224,000.00
3390140000	Diarias (PC)	25,500.00
3390300000	Material de Consumo	233,500.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	44,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	5,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	547,500.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	246,100.00
3390410000	Contribuicoes	1,000.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	10,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	8,800.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	557,900.00
4400000000	INVESTIMENTOS	557,900.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	557,900.00
4490510000	Obras e Instalacoes	305,000.00

4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	252,900.00
	TOTAL UNIDADE	3,290,900.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	07	
	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	3,135,324.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,276,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2,276,000.00
3190090000	Salario Familia	12,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	1,856,000.00
3190130000	Obrigacoes Patronais	357,000.00
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	20,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	31,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	859,324.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	16,000.00
3350410000	Contribuicoes	16,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	843,324.00
3390140000	Diarias (PC)	19,000.00
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	5,000.00
3390300000	Material de Consumo	327,300.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	10,000.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	5,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	11,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	344,600.00
3390410000	Contribuicoes	5,000.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	424.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	5,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	10,000.00
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	1,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	499,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS	499,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	499,500.00
4490510000	Obras e Instalacoes	211,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	288,500.00
	TOTAL UNIDADE	3,634,824.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	08	
	SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	127,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	68,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	64,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	4,000.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	5,000.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	5,000.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	2,000.00
3290220000	Outros Encargos S/A Div. Cont.	3,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	54,500.00
3390140000	Diarias (PC)	5,000.00
3390300000	Material de Consumo	10,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	2,500.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	25,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	10,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	70,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	35,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	20,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	20,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	20,000.00
	TOTAL UNIDADE	197,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	09	
	SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	254,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	68,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	65,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	3,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	186,500.00
3390140000	Diarias (PC)	6,000.00
3390300000	Material de Consumo	41,000.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	2,500.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	42,500.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	92,500.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	578,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS	578,500.00
4450000000	TRANSF.A INST. P.S/FINS LUCRAT	11,500.00
4450410000	Contribuicoes	11,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	567,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	420,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	147,000.00
	TOTAL UNIDADE	833,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO

UNIDADE :	10	
	SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	128,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	78,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	78,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS	6,000.00
3350410000	Contribuicoes	6,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	44,000.00
3390140000	Diarias (PC)	6,000.00
3390300000	Material de Consumo	12,000.00
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	1,500.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	3,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	10,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	10,000.00
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	1,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	195,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	195,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	195,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	190,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	5,000.00
	TOTAL UNIDADE	323,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	11	
	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	78,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37,300.00
3170000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10,000.00
3171410000	CONTRIBUICOES	10,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	27,300.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	27,300.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41,400.00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10,000.00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	31,400.00
3390140000	Diarias (PC)	1,400.00
3390300000	Material de Consumo	5,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	8,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	17,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	35,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	24,000.00
4470000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10,000.00
4471410000	CONTRIBUICOES	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	14,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	4,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	11,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	11,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	10,000.00
4690730000	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	1,000.00
	TOTAL UNIDADE	113,700.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	12	
	SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	25,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	20,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	20,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5,000.00
3390140000	Diarias (PC)	500.00
3390300000	Material de Consumo	1,500.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	1,500.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	1,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	10,000.00
	TOTAL UNIDADE	55,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	13	
	SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	927,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	273,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	273,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	268,000.00
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	654,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	654,500.00
3390140000	Diarias (PC)	5,000.00
3390300000	Material de Consumo	231,000.00
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	2,500.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	157,000.00
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	257,000.00
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	560,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS	560,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	560,000.00

4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	500,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	35,000.00
4490610000	Aquisicao de Imoveis	15,000.00
	TOTAL UNIDADE	1,487,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	14	
	FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	0.00
3190010000	Aposentadoria e Reforma	
3190030000	Pensoes	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS DO RPPS	
3190090000	Salario Familia	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	
3190130000	Obrigacoes Patronais	
3191090000	SALÁRIO FAMÍLIA	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	0.00
3390140000	Diarias (PC)	
3390300000	Material de Consumo	
3390350000	Servicos de Consultoria	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0.00
4400000000	INVESTIMENTOS	0.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	0.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO	0.00
9900000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00
9999990000	Reserva de Contingencia	
	TOTAL UNIDADE	
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	99	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO	100,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	100,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
9999990000	Reserva de Contingencia	100,000.00
	TOTAL UNIDADE	100,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
01	CAMARA MUNICIPAL	662,515.00
02	GABINETE DO PREFEITO	771,700.00
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	1,160,320.00
04	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	302,000.00
05	FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	1,073,700.00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	3,290,900.00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	3,634,824.00
08	SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	197,500.00
09	SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	833,000.00
10	SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	323,000.00
11	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	113,700.00
12	SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	55,000.00
13	SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	1,487,500.00
14	FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
	TOTAL	14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C84E548E

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

SISPUB								ANO BASE:2014	
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:01 - CAMARA MUNICIPAL									
01.01.031.0018.0001.2001									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL									
F	100			662,515.00					662,515.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.02.062.0001.0010.2053									
MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
F	100	80,000.00		28,500.00	5,000.00				113,500.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0001.0004.2002									
MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO									
F	100	380,500.00		123,000.00	10,000.00				513,500.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0001.0006.1001									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO									
F	100				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0001.0009.2063									
MANUTENCAO DO CONVENIO COM O MIN. PUBLICO, SEC. DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL									

F	100			15,000.00					15,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.124.0001.0008.2054									
MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
F	100	43,000.00		8,200.00	5,000.00				56,200.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.131.0001.0007.2052									
MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL									
F	100	10,000.00		8,500.00	5,000.00				23,500.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS									
03.04.122.0002.0011.2069									
CONVENIO COM A CNM, FEMURN E A									
F	100			50,000.00					50,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS									
03.04.122.0002.0012.2035									
IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS									
F	100			15,000.00	5,000.00				20,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS									
03.04.122.0002.0014.0001									
PARCELAMENTO DO INSS E IDEMA E OUTROS									
F	100	40,000.00							40,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS									
03.04.122.0002.0015.2005									
AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE									
F	100				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS									
03.04.122.0002.0021.2019									
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS									
F	100			15,000.00	5,000.00				20,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS									
03.04.122.0002.0022.0004									
PROGRAMA DE FORM. PATRIM. SERVIDOR PUBLICO - PASEP									
F	100		2,000.00	53,000.00					55,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS									
03.04.122.0002.0023.0006									
DESPESAS COM PRECATORIOS E SETENCAS JUDICIAIS									
F	100	20,000.00		10,000.00					30,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS									
03.04.122.0002.0114.2003									
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS									
F	100	407,000.00		278,500.00					685,500.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO									
04.04.123.0003.0115.2004									
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO									
F	100	127,000.00		171,000.00	4,000.00				302,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.122.0006.0116.2006									
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
F	100	182,000.00		28,500.00					210,500.00
S	100	45,000.00		84,000.00	8,000.00				137,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.241.0006.0037.1040									
CONSTRUCAO DE COZINHA COMUNITARIA									
S	100				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.242.0006.0031.2008									
MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO AO DEFICIENTE FISICO									
S	140			4,000.00	6,000.00				10,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.243.0004.0028.1041									
CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS									
S	100				10,000.00				10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.243.0006.0034.2015									
MANUT. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL A INDIVIDUOS E FAMILIAS									
S	100			15,000.00					15,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.243.0006.0036.2009									
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE									
S	100			4,000.00	2,000.00				6,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.243.0006.0038.1062									
AQUISICAO VEICULOS									
S	100				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.243.0006.0216.2011									
PROG. PROT. SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMP. DE MED. SOCIO EDUCATIVAS									
S	100			4,200.00					4,200.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0004.0026.2012									
MANUT. DAS ACOES DO SERVICO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS									
S	140	15,000.00		78,000.00	2,000.00				95,000.00
ESF	FNT	Pessoal e	Juros	Outras Desp	Investimentos	Inversoes	Amortizacao	Outras Desp	Total

		Encargos	Enc Divida	Correntes		Financeiras	Divida	Capital	
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0030.2070									
MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO									
S	140			105,000.00					105,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0033.2041									
MANUT. PROG. ENFRET. VIOL.CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTE									
S	100			4,000.00					4,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0035.2007									
MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS									
S	100			60,000.00					60,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0042.1066									
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS									
S	100				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0043.2051									
MANUT. DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL AS FAMILIAS - CRAS									
S	100			6,000.00	20,000.00				26,000.00
S	140	56,000.00		38,000.00					94,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0211.2014									
IMPLANTACAO DO BOLSA CIDADA									
S	100			15,000.00					15,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0214.2013									
MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE A DROGADICAO									
S	100			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0215.2062									
MANUT. E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS									
S	140			6,000.00	2,500.00				8,500.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0216.2061									
IMPLANT. DE PROGRAMA MUN. DE ERRAD. DA POBREZA									
S	100			25,000.00					25,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0217.2027									
MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF									
S	140			20,500.00	4,000.00				24,500.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.422.0006.0032.2010									
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR									
F	100	52,000.00							52,000.00
S	100	3,000.00		17,000.00	2,000.00				22,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.16.482.0005.0006.1023									
CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL									
S	100				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.17.512.0006.0039.1042									
CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS									
S	100				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.122.0008.0050.2060									
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
S	100			6,500.00	3,500.00				10,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0045.1014									
AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE									
S	100				20,000.00				20,000.00
S	281				200,000.00				200,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0046.1039									
CONST.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA									
S	100				15,000.00				15,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0048.1038									
AQUISICAO DE VEICULO									
S	100				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0049.1064									
AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS									
S	100				10,000.00				10,000.00
S	281				100,000.00				100,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0117.2016									
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
S	100	611,000.00		754,000.00	20,000.00				1,385,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0117.2020									
MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE									
S	100	33,000.00							33,000.00

S	120	115,400.00		7,000.00	3,000.00				125,400.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0201.2017									
MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL									
S	100	79,200.00		45,000.00					124,200.00
S	120	75,000.00		200,800.00	5,000.00				280,800.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0201.2021									
MANUT. DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO/VARIAVEL									
S	120			115,000.00	5,400.00				120,400.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0201.2067									
MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE									
S	120			11,000.00	4,000.00				15,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.302.0008.0049.1057									
AQUISICAO DE AMBULANCIA									
S	100				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.302.0008.0202.2022									
MANUT. DOS SERV. DE MEDIO COMPLEXIDADE									
S	100			255,000.00					255,000.00
S	120	35,000.00		154,000.00	15,000.00				204,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.302.0008.0205.1056									
CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA									
S	100				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.303.0008.0204.2023									
MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA									
S	100			15,000.00					15,000.00
S	120			25,000.00					25,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.304.0008.0203.2042									
MANUT. DAS ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA E GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS									
S	100	20,000.00		23,500.00	18,000.00				61,500.00
S	120			9,600.00					9,600.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.305.0008.0117.2018									
MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS									
S	100	60,000.00		5,000.00	3,000.00				68,000.00
S	120	40,000.00		8,000.00					48,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.305.0008.0203.2059									
MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR									
S	100				1,000.00				1,000.00
S	120			30,000.00	5,000.00				35,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.305.0008.0206.1063									
CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE									
S	100				30,000.00				30,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.122.0011.0068.1004									
AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC									
F	100				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0056.2030									
MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR									
F	100			50,000.00					50,000.00
F	101			40,000.00					40,000.00
F	110			28,100.00					28,100.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0057.2031									
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE									
F	100			30,000.00					30,000.00
F	110			53,600.00					53,600.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0058.2036									
MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO									
F	130			58,000.00	20,000.00				78,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0118.2024									
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO									
F	100	298,000.00		179,224.00	5,000.00				482,224.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0118.2068									
MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE									
F	110			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0208.2064									
MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO									
F	110	6,000.00		4,000.00					10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e	Juros	Outras Desp	Investimentos	Inversoes	Amortizacao	Outras Desp	Total

		Encargos	Enc Divida	Correntes		Financeiras	Divida	Capital	
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0209.2065									
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO TRILHAS (PROJETO DE LEITURA)									
F	100			7,000.00					7,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0210.2066									
MANUTENCAO DO CURSINHO BONITA VESTIBULARES									
F	100			4,000.00	1,000.00				5,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0218.2025									
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%									
F	101	947,000.00							947,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0219.2026									
MANUT. D/ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
F	101	319,000.00		202,000.00	20,000.00				541,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0220.2032									
MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA									
F	110			10,000.00					10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0011.0063.1019									
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS ESCOLARES									
F	100				20,000.00				20,000.00
F	281				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0011.0066.1060									
AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E VEICULO ESCOLAR									
F	100				20,000.00				20,000.00
F	281				200,000.00				200,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0057.2043									
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR/PNAC									
F	100			20,000.00					20,000.00
F	110			33,400.00					33,400.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0218.2033									
MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%									
F	100	10,000.00							10,000.00
F	101	506,000.00							506,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0219.2028									
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL									
F	100	40,000.00		30,000.00	10,000.00				80,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0219.2034									
MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%									
F	101	130,000.00		16,000.00	10,000.00				156,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0011.0062.1049									
CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA									
F	100				15,000.00				15,000.00
F	181								
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.366.0010.0054.2058									
ATENDIMENTO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									
F	100				1,500.00				1,500.00
F	101	10,000.00							10,000.00
F	110			15,000.00					15,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.392.0011.0064.1065									
PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL									
F	100			5,000.00					5,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.13.392.0010.0060.0003									
DOACAO A ACCAS - ASSOC DOS CANT E COMP E ART SEMELHANTES DE SAO JOSE DO SERIDO									
F	100			11,000.00					11,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.13.392.0010.0060.2071									
MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA,									
F	100			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.13.392.0010.0118.2029									
MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL									
F	100	10,000.00		38,000.00	2,000.00				50,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.13.392.0011.0069.1022									
CONSTRUCAO E REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E ACERVO									
F	100			5,000.00	20,000.00				25,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.13.392.0011.0071.1061									
CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA									

F	100				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.27.812.0011.0072.1003									
CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES									
F	100				25,000.00				25,000.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL									
08.15.451.0012.0018.1029									
REFORMA DO MERCADO PUBLICO									
F	100				15,000.00				15,000.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL									
08.15.452.0012.0073.0002									
PAGAMENTO DE FINACIAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS									
F	100		5,000.00						5,000.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL									
08.15.452.0012.0074.1053									
AQUISICAO DE CACAMBA, TRATOR E MAQ. EQUIPAMENTOS, ETC.									
F	100				25,000.00				25,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL									
08.15.452.0012.0119.2037									
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL									
F	100	68,000.00		54,500.00	10,000.00				132,500.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.544.0015.0076.1034									
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES									
F	100				30,000.00				30,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.544.0015.0077.1035									
CONSTRUCAO DE CISTERNAS									
F	100				10,000.00				10,000.00
F	281				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.544.0015.0078.1036									
PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS									
F	100				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.544.0015.0079.1037									
CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS									
F	100				10,000.00				10,000.00
F	281				100,000.00				100,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.544.0015.0083.1052									
CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL									
F	100				20,000.00				20,000.00
F	281				150,000.00				150,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.606.0015.0075.2045									
APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL									
F	100			56,500.00	3,500.00				60,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.606.0015.0080.2046									
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS									
F	100			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.606.0015.0081.2047									
APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA									
F	100			4,000.00	8,000.00				12,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.606.0015.0082.2048									
AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS									
F	100				40,000.00				40,000.00
F	281				100,000.00				100,000.00

ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.606.0015.0084.2049									
PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE									
F	100			5,000.00					5,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.606.0015.0094.1005									
CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS									
F	100				30,000.00				30,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.606.0015.0095.2080									
MANUTENCAO DA PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA									
F	100			20,000.00					20,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS									
09.20.606.0015.0120.2039									
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS									
F	100	68,000.00		91,000.00	17,000.00				176,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER									
10.27.812.0017.0085.2050									
INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES									
F	100			8,000.00					8,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER									

10.27.812.0017.0089.1048									
CONSTRUCAO E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES									
F	100				10,000.00				10,000.00
F	281				150,000.00				150,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER									
10.27.812.0017.0121.2040									
MANUT. DA SEC. MUN. D/JUVENTUDE, D/ESPORTE E D/LAZER									
F	100	78,000.00		42,000.00	5,000.00				125,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER									
10.27.812.0017.0223.1006									
CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL									
F	100				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER									
10.27.813.0017.0222.1030									
REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL									
F	100				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.15.452.0016.0102.1007									
URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS									
F	100			5,000.00	5,000.00				10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.17.541.0016.0207.0005									
CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PUB. REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO									
F	100	10,000.00		10,000.00	10,000.00				30,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.541.0016.0103.1008									
IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA									
F	100			3,000.00	2,000.00				5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.542.0016.0090.1050									
MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS									
F	100			5,000.00					5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.542.0016.0091.1051									
MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS									
F	100			5,000.00	5,000.00				10,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.542.0016.0122.2055									
MANUTENCAO DA SEC. MUN. D/URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
F	100	27,300.00		13,400.00	2,000.00				42,700.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
12.04.122.0020.0123.2056									
MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. D/TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
F	100	20,000.00		5,000.00	10,000.00				35,000.00
UNIDADE:12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
12.15.695.0020.0092.1054									
CONSTRUCAO DE PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
F	100				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
12.15.695.0020.0093.1009									
CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS									
F	100				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.122.0013.0109.1002									
AQUISICAO DE TERRENO									
F	100				15,000.00				15,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0013.0104.1033									
AMPL. DA REDE DE ELETRIF. E ILUM. DA ZONA RURAL E URBANA									
F	100				15,000.00				15,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0013.0106.1067									
CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO									
F	100				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0013.0110.1058									
CONSTRUCAO E RESTAURAÇAO DO MATADOURO									
F	100				30,000.00				30,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0013.0111.1059									
SINALIZAÇÃO E IDENTIFICACAO DE RUAS									
F	100				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0013.0124.2057									
MAN. D/ ATIV. D/ SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
F	100	273,000.00		634,500.00	5,000.00				912,500.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0014.0108.2079									
MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS									
F	100			15,000.00					15,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0019.0096.1055									
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS									

F	100				20,000.00				20,000.00
F	181								
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.452.0013.0003.1028									
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL									
F	100				30,000.00				30,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.452.0013.0110.2044									
AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
F	100				30,000.00				30,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.452.0014.0107.2038									
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS									
F	100				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.452.0019.0098.1026									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS									
F	100				20,000.00				20,000.00
F	281				150,000.00				150,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.452.0019.0099.1024									
CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS NA ZONA URBANA									
F	100				50,000.00				50,000.00
F	281				100,000.00				100,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.452.0019.0100.1031									
CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO									
F	100				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.17.452.0019.0101.1032									
MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO									
F	100			5,000.00	15,000.00				20,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.17.512.0013.0213.1047									
CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. N/SEDE DO MUNICIPIO									
F	100				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA									
14.09.272.0002.0029.2072									
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS									
F	100								
S	100								
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA									
14.09.272.0002.0029.2073									
MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFICIOS									
S	100								
UNIDADE:14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA									
14.99.999.0002.9999.9999									
RESERVA DO RPPS									
S	100								
UNIDADE:99 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.99.999.9999.9999.0999									
RESERVA DE CONTINGENCIA									
F	100								

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:5BCDD50C

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO

SISPUB									ANO BASE:2014
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.122.0011.0068.1004									
AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC									
F	100				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0056.2030									
MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR									
F	100			50,000.00					50,000.00
F	101			40,000.00					40,000.00
F	110			28,100.00					28,100.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0057.2031									
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE									
F	100			30,000.00					30,000.00
F	110			53,600.00					53,600.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0058.2036									
MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO									
F	130			58,000.00	20,000.00				78,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total

UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0118.2024									
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO									
F	100	298,000.00		179,224.00	5,000.00				482,224.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0118.2068									
MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE									
F	110			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0208.2064									
MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO									
F	110	6,000.00		4,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0209.2065									
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO TRILHAS (PROJETO DE LEITURA)									
F	100			7,000.00					7,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0210.2066									
MANUTENCAO DO CURSINHO BONITA VESTIBULARES									
F	100			4,000.00	1,000.00				5,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0218.2025									
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%									
F	101	947,000.00							947,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0219.2026									
MANUT. D/ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
F	101	319,000.00		202,000.00	20,000.00				541,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0010.0220.2032									
MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA									
F	110			10,000.00					10,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0011.0063.1019									
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS ESCOLARES									
F	100				20,000.00				20,000.00
F	281				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0011.0066.1060									
AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E VEICULO ESCOLAR									
F	100				20,000.00				20,000.00
F	281				200,000.00				200,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0057.2043									
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR/PNAC									
F	100			20,000.00					20,000.00
F	110			33,400.00					33,400.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0218.2033									
MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%									
F	100	10,000.00							10,000.00
F	101	506,000.00							506,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0219.2028									
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL									
F	100	40,000.00		30,000.00	10,000.00				80,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0219.2034									
MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%									
F	101	130,000.00		16,000.00	10,000.00				156,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0011.0062.1049									
CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA									
F	100				15,000.00				15,000.00
F	181								
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.366.0010.0054.2058									
ATENDIMENTO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									
F	100				1,500.00				1,500.00
F	101	10,000.00							10,000.00
F	110			15,000.00					15,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.392.0011.0064.1065									
PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL									
F	100			5,000.00					5,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:DF29E416

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE

SISPUB								ANO BASE:2014	
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.122.0008.0050.2060									
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
S	100			6,500.00	3,500.00				10,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0045.1014									
AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE									
S	100				20,000.00				20,000.00
S	281				200,000.00				200,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0046.1039									
CONST.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA									
S	100				15,000.00				15,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0048.1038									
AQUISICAO DE VEICULO									
S	100				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0049.1064									
AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS									
S	100				10,000.00				10,000.00
S	281				100,000.00				100,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0117.2016									
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
S	100	611,000.00		754,000.00	20,000.00				1,385,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0117.2020									
MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE									
S	100	33,000.00							33,000.00
S	120	115,400.00		7,000.00	3,000.00				125,400.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0201.2017									
MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL									
S	100	79,200.00		45,000.00					124,200.00
S	120	75,000.00		200,800.00	5,000.00				280,800.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0201.2021									
MANUT. DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO/VARIAVEL									
S	120			115,000.00	5,400.00				120,400.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.301.0008.0201.2067									
MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE									
S	120			11,000.00	4,000.00				15,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.302.0008.0049.1057									
AQUISICAO DE AMBULANCIA									
S	100				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.302.0008.0202.2022									
MANUT. DOS SERV. DE MEDIO COMPLEXIDADE									
S	100			255,000.00					255,000.00
S	120	35,000.00		154,000.00	15,000.00				204,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.302.0008.0205.1056									
CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA									
S	100				50,000.00				50,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.303.0008.0204.2023									
MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA									
S	100			15,000.00					15,000.00
S	120			25,000.00					25,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.304.0008.0203.2042									
MANUT. DAS ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA E GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS									
S	100	20,000.00		23,500.00	18,000.00				61,500.00
S	120			9,600.00					9,600.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.305.0008.0117.2018									
MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS									
S	100	60,000.00		5,000.00	3,000.00				68,000.00
S	120	40,000.00		8,000.00					48,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.305.0008.0203.2059									
MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR									
S	100				1,000.00				1,000.00
S	120			30,000.00	5,000.00				35,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.305.0008.0206.1063									
CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE									
S	100				30,000.00				30,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:73852911

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES

SISPUB					ANO BASE:2014
ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0.00	662,515.00	0.00	662,515.00
01.031.001	ACAO LEGISLATIVA	0.00	662,515.00	0.00	662,515.00
02	JUDICIARIA	0.00	113,500.00	0.00	113,500.00
02.062.000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO	0.00	113,500.00	0.00	113,500.00
04	ADMINISTRACAO	50,000.00	1,760,700.00	344,820.00	2,155,520.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	50,000.00	528,500.00	0.00	578,500.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	815,500.00	344,820.00	1,160,320.00
04.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	35,000.00	0.00	35,000.00
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0.00	302,000.00	0.00	302,000.00
04.124.000	CONTROLE EXTERNO	0.00	56,200.00	0.00	56,200.00
04.131.000	COMUNICACAO SOCIAL	0.00	23,500.00	0.00	23,500.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	90,000.00	923,700.00	0.00	1,013,700.00
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	347,500.00	0.00	347,500.00
08.241.000	ASSISTENCIA AO IDOSO	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
08.242.000	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFI	0.00	10,000.00	0.00	10,000.00
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLE	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLE	40,000.00	25,200.00	0.00	65,200.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0.00	95,000.00	0.00	95,000.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	20,000.00	372,000.00	0.00	392,000.00
08.422.000	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E	0.00	74,000.00	0.00	74,000.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
09.272.000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTA	0.00	0.00	0.00	0.00
10	SAUDE	475,000.00	2,815,900.00	0.00	3,290,900.00
10.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	10,000.00	0.00	10,000.00
10.301.000	ATENCAO BASICA	385,000.00	2,083,800.00	0.00	2,468,800.00
10.302.000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULA	60,000.00	459,000.00	0.00	519,000.00
10.303.000	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTI	0.00	40,000.00	0.00	40,000.00
10.304.000	VIGILANCIA SANITARIA	0.00	71,100.00	0.00	71,100.00
10.305.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30,000.00	152,000.00	0.00	182,000.00
12	EDUCACAO	350,000.00	3,123,824.00	0.00	3,473,824.00
12.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	40,000.00	0.00	0.00	40,000.00
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	2,291,924.00	0.00	2,291,924.00
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	290,000.00	0.00	0.00	290,000.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	0.00	805,400.00	0.00	805,400.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00
12.366.001	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0.00	26,500.00	0.00	26,500.00
12.392.001	DIFUSAO CULTURAL	5,000.00	0.00	0.00	5,000.00
13	CULTURA	65,000.00	60,000.00	11,000.00	136,000.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	0.00	60,000.00	11,000.00	71,000.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	65,000.00	0.00	0.00	65,000.00
15	URBANISMO	540,000.00	1,110,000.00	25,000.00	1,675,000.00
15.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	75,000.00	912,500.00	0.00	987,500.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0.00	15,000.00	0.00	15,000.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	25,000.00	132,500.00	25,000.00	182,500.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	30,000.00	30,000.00	0.00	60,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	0.00	20,000.00	0.00	20,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	330,000.00	0.00	0.00	330,000.00
15.695.002	TURISMO	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
16	HABITACAO	40,000.00	0.00	0.00	40,000.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	40,000.00	0.00	0.00	40,000.00
17	SANEAMENTO	60,000.00	0.00	30,000.00	90,000.00
17.452.001	SERVICOS URBANOS	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
17.512.000	SANEAMENTO BASICO URBANO	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
17.512.001	SANEAMENTO BASICO URBANO	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
17.541.001	PRESERVACAO E CONSERVACAO AM	0.00	0.00	30,000.00	30,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	20,000.00	53,700.00	0.00	73,700.00
18.541.001	PRESERVACAO E CONSERVACAO AM	5,000.00	0.00	0.00	5,000.00
18.542.001	CONTROLE AMBIENTAL	15,000.00	53,700.00	0.00	68,700.00
20	AGRICULTURA	410,000.00	423,000.00	0.00	833,000.00
20.544.001	RECURSOS HIDRICOS	380,000.00	0.00	0.00	380,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	TOTAL
20.606.001	EXTENSAO RURAL	30,000.00	423,000.00	0.00	453,000.00
27	DESPORTO E LAZER	215,000.00	133,000.00	0.00	348,000.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	25,000.00	0.00	0.00	25,000.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	180,000.00	133,000.00	0.00	313,000.00
27.813.001	LAZER	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.00	0.00	100,000.00
99.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL		11,179,839.00	2,315,000.00	410,820.00	14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:44DDE1DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES

SISPUB				ANO BASE:2014
ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	662,515.00	0.00	662,515.00
01.031.001	ACAO LEGISLATIVA	662,515.00	0.00	662,515.00
02	JUDICIARIA	113,500.00	0.00	113,500.00
02.062.000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICI	113,500.00	0.00	113,500.00
04	ADMINISTRACAO	2,155,520.00	0.00	2,155,520.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	578,500.00	0.00	578,500.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	1,160,320.00	0.00	1,160,320.00
04.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	35,000.00	0.00	35,000.00
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	302,000.00	0.00	302,000.00
04.124.000	CONTROLE EXTERNO	56,200.00	0.00	56,200.00
04.131.000	COMUNICACAO SOCIAL	23,500.00	0.00	23,500.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	676,700.00	337,000.00	1,013,700.00
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	347,500.00	0.00	347,500.00
08.241.000	ASSISTENCIA AO IDOSO	20,000.00	0.00	20,000.00
08.242.000	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0.00	10,000.00	10,000.00
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10,000.00	0.00	10,000.00
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	65,200.00	0.00	65,200.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0.00	95,000.00	95,000.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	160,000.00	232,000.00	392,000.00
08.422.000	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	74,000.00	0.00	74,000.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00
09.272.000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0.00	0.00	0.00
10	SAUDE	2,127,700.00	1,163,200.00	3,290,900.00
10.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	10,000.00	0.00	10,000.00
10.301.000	ATENCAO BASICA	1,627,200.00	841,600.00	2,468,800.00
10.302.000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	315,000.00	204,000.00	519,000.00
10.303.000	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	15,000.00	25,000.00	40,000.00
10.304.000	VIGILANCIA SANITARIA	61,500.00	9,600.00	71,100.00
10.305.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	99,000.00	83,000.00	182,000.00
12	EDUCACAO	945,824.00	2,528,000.00	3,473,824.00
12.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	40,000.00	0.00	40,000.00
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	685,924.00	1,606,000.00	2,291,924.00
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	40,000.00	250,000.00	290,000.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	143,400.00	662,000.00	805,400.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	15,000.00	0.00	15,000.00
12.366.001	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	16,500.00	10,000.00	26,500.00
12.392.001	DIFUSAO CULTURAL	5,000.00	0.00	5,000.00
13	CULTURA	136,000.00	0.00	136,000.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	71,000.00	0.00	71,000.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	65,000.00	0.00	65,000.00
15	URBANISMO	1,425,000.00	250,000.00	1,675,000.00
15.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	15,000.00	0.00	15,000.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15,000.00	0.00	15,000.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	987,500.00	0.00	987,500.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15,000.00	0.00	15,000.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20,000.00	0.00	20,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	182,500.00	0.00	182,500.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	60,000.00	0.00	60,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	20,000.00	0.00	20,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	10,000.00	0.00	10,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	80,000.00	250,000.00	330,000.00
15.695.002	TURISMO	20,000.00	0.00	20,000.00
16	HABITACAO	40,000.00	0.00	40,000.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	40,000.00	0.00	40,000.00
17	SANEAMENTO	90,000.00	0.00	90,000.00
17.452.001	SERVICOS URBANOS	20,000.00	0.00	20,000.00
17.512.000	SANEAMENTO BASICO URBANO	20,000.00	0.00	20,000.00
17.512.001	SANEAMENTO BASICO URBANO	20,000.00	0.00	20,000.00
17.541.001	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	30,000.00	0.00	30,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	73,700.00	0.00	73,700.00
18.541.001	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5,000.00	0.00	5,000.00
18.542.001	CONTROLE AMBIENTAL	68,700.00	0.00	68,700.00
20	AGRICULTURA	433,000.00	400,000.00	833,000.00
20.544.001	RECURSOS HIDRICOS	80,000.00	300,000.00	380,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20.606.001	EXTENSAO RURAL	353,000.00	100,000.00	453,000.00
27	DESPORTO E LAZER	198,000.00	150,000.00	348,000.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	25,000.00	0.00	25,000.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	163,000.00	150,000.00	313,000.00
27.813.001	LAZER	10,000.00	0.00	10,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.00	100,000.00
99.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.00	0.00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL		9,077,459.00	4,828,200.00	14,005,659.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:504BB408

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD01

SISPUB					ANO BASE:2014
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	01 CAMARA MUNICIPAL				
FUNCAO	01 LEGISLATIVA				
SUB-FUNCAO	031 ACAO LEGISLATIVA				
PROGRAMA	0018 MELHORIA ORGANIZACIONAL				
SUBPROG	0001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				
PROJ/ATIV.	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		662,515.00		662,515.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		662,515.00		662,515.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		662,515.00		662,515.00
3390990000	Transf. a Camara Municipal	100	662,515.00		
TOTAL DA DESPESA			662,515.00		662,515.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:3C9395FB

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD02

SISPUB				ANO BASE:2014	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02 GABINETE DO PREFEITO				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0001 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
SUBPROG	0006 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
PROJ/ATIV.	1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00		50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		50,000.00		50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		50,000.00		50,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02 GABINETE DO PREFEITO				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0001 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
SUBPROG	0004 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL				
PROJ/ATIV.	2002 MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		503,500.00		503,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		380,500.00		380,500.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		380,500.00		380,500.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	312,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	100	68,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	500.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		123,000.00		123,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		7,000.00		7,000.00
3350410000	Contribuicoes	100	7,000.00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIG		2,000.00		2,000.00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	100	2,000.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		114,000.00		114,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100	42,500.00		
3390300000	Material de Consumo	100	20,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100	7,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	38,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			513,500.00		513,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02 GABINETE DO PREFEITO				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	131 COMUNICACAO SOCIAL				
PROGRAMA	0001 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
SUBPROG	0007 MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
PROJ/ATIV.	2052 MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		18,500.00		18,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10,000.00		10,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	10,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,500.00		8,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8,500.00		8,500.00
3390140000	Diarias (PC)	100	2,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		

3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	1,500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	4,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			23,500.00		23,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02 GABINETE DO PREFEITO				
FUNCAO	02 JUDICIARIA				
SUB-FUNCAO	062 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO				
PROGRAMA	0001 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
SUBPROG	0010 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL				
PROJ/ATIV.	2053 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		108,500.00		108,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		80,000.00		80,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		80,000.00		80,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	80,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28,500.00		28,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		28,500.00		28,500.00
3390140000	Diarias (PC)	100	2,500.00		
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	24,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			113,500.00		113,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02 GABINETE DO PREFEITO				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	124 CONTROLE EXTERNO				
PROGRAMA	0001 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
SUBPROG	0008 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL				
PROJ/ATIV.	2054 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		51,200.00		51,200.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43,000.00		43,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		43,000.00		43,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	43,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,200.00		8,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8,200.00		8,200.00
3390140000	Diarias (PC)	100	5,200.00		
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			56,200.00		56,200.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02 GABINETE DO PREFEITO				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0001 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
SUBPROG	0009 CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA SOCIAL E DEFESA				
PROJ/ATIV.	2063 MANUTENCAO DO CONVENIO COM O MIN. PUBLICO, SEC. DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:83FE76CE

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD03

SISPUB					ANO BASE:2014
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0014 PARCELAMENTO DO INSS E IDEMA				
PROJ/ATIV.	0001 PARCELAMENTO DO INSS E IDEMA E OUTROS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		40,000.00		40,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40,000.00		40,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
3190210000	Juros s/a Divida Por Contrato	100	40,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		214,820.00		214,820.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		214,820.00		214,820.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		214,820.00		214,820.00

4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	100	209,820.00		
4690730000	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	100	5,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		254,820.00		254,820.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0022 PROGRAMA DE FORM. PATRIM. SERVIDOR PUBLICO - PASEP				
PROJ/ATIV.	0004 PROGRAMA DE FORM. PATRIM. SERVIDOR PUBLICO - PASEP				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		55,000.00		55,000.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA		2,000.00		2,000.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	100	2,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53,000.00		53,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		53,000.00		53,000.00
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	100	53,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5,000.00		5,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	100	5,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		60,000.00		60,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0023 DESPESAS COM PRECATORIOS E SETENCAS JUDICIAIS				
PROJ/ATIV.	0006 DESPESAS COM PRECATORIOS E SETENCAS JUDICIAIS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		30,000.00		30,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20,000.00		20,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
3190910000	Setencas Judiciais	100	20,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390910000	Sentencas Judiciarias	100	10,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		30,000.00		30,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0114 GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. D/ ADMINIST. E GESTÃO				
PROJ/ATIV.	2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		685,500.00		685,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		407,000.00		407,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		407,000.00		407,000.00
3190030000	Pensoes	100	7,500.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	182,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	100	190,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	100	10,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	7,000.00		
3190940000	indeniz.e Rest. Trabalhistas	100	10,500.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		278,500.00		278,500.00
3330000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS		12,000.00		12,000.00
3330410000	Contribuicao	100	12,000.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		266,500.00		266,500.00
3390140000	Diarias (PC)	100	5,500.00		
3390300000	Material de Consumo	100	40,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100	3,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	100	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	20,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	90,000.00		
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	100	88,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100	10,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		685,500.00		685,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0015 AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
PROJ/ATIV.	2005 AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		40,000.00		40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		40,000.00		40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	40,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		40,000.00		40,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0021 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS				
PROJ/ATIV.	2019 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	3,000.00		

3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	10,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0012 IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
PROJ/ATIV.	2035 IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	10,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0011 CONVENIO COM A CNM, FEMURN E A				
PROJ/ATIV.	2069 CONVENIO COM A CNM, FEMURN E A				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		50,000.00		50,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50,000.00		50,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		50,000.00		50,000.00
3350410000	Contribuicoes	100	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00		50,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:67735619

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD04

SISPUB					ANO BASE:2014
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
PROGRAMA	0003 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL				
SUBPROG	0115 GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ., FAZENDA				
PROJ/ATIV.	2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		298,000.00		298,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		127,000.00		127,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		127,000.00		127,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	125,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	2,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		171,000.00		171,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		171,000.00		171,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100	4,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	5,000.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	100	35,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	56,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	60,000.00		
3390910000	Sentencas Judiciarias	100	2,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100	2,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	100	7,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		4,000.00		4,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		4,000.00		4,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		4,000.00		4,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	4,000.00		
TOTAL DA DESPESA			302,000.00		302,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B22F50CA

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD05

SISPUB					ANO BASE:2014
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	16 HABITACAO				
SUB-FUNCAO	482 HABITACAO URBANA				
PROGRAMA	0005 HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA				
SUBPROG	0006 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				

PROJ/ATIV.	1023 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40,000.00	40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			40,000.00	40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			40,000.00	40,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		40,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			40,000.00	40,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	241 ASSISTENCIA AO IDOSO				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0037 CONSTRUCAO DE COZINHA COMUNITARIA				
PROJ/ATIV.	1040 CONSTRUCAO DE COZINHA COMUNITARIA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		20,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			20,000.00	20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA	0004 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO				
SUBPROG	0028 CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS				
PROJ/ATIV.	1041 CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,000.00	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		10,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			10,000.00	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	17 SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0039 CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS				
PROJ/ATIV.	1042 CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		20,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			20,000.00	20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0038 AQUISICAO DE VEICULOS				
PROJ/ATIV.	1062 AQUISICAO VEICULOS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40,000.00	40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			40,000.00	40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			40,000.00	40,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		40,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			40,000.00	40,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0042 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS				
PROJ/ATIV.	1066 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		20,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			20,000.00	20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0116 GESTAO E MANUT. FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL				
PROJ/ATIV.	2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		210,500.00	129,000.00	339,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		182,000.00	45,000.00	227,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		182,000.00	45,000.00	227,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	182,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	100		42,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100		3,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28,500.00	84,000.00	112,500.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		18,500.00		18,500.00
3350410000	Contribuicoes	100	18,500.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00	84,000.00	94,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100	10,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100		10,500.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		24,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		22,500.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100		23,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100		1,000.00	

3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	100		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8,000.00	8,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			8,000.00	8,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			8,000.00	8,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		8,000.00	
	TOTAL DA DESPESA		210,500.00	137,000.00	347,500.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0035 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				
PROJ/ATIV.	2007 MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			60,000.00	60,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60,000.00	60,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			60,000.00	60,000.00
3390300000	Material de Consumo	100		9,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100		20,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		5,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		15,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100		10,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100		1,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			60,000.00	60,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0031 FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA A PORTADORES DE DEFICIENCIA				
PROJ/ATIV.	2008 MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO AO DEFICIENTE FISICO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4,000.00	4,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4,000.00	4,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			4,000.00	4,000.00
3390300000	Material de Consumo	140		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	140		2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6,000.00	6,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			6,000.00	6,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			6,000.00	6,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	140		4,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	140		2,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			10,000.00	10,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0036 MANUT. DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
PROJ/ATIV.	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4,000.00	4,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4,000.00	4,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			4,000.00	4,000.00
3390300000	Material de Consumo	100		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		1,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,000.00	2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,000.00	2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,000.00	2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		2,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			6,000.00	6,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0032 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTENCIA SOCIAL, IDOSOS, HABITACAO E ANTI-DROGAS				
PROJ/ATIV.	2010 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		52,000.00	20,000.00	72,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52,000.00	3,000.00	55,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		52,000.00	3,000.00	55,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	52,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100		3,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17,000.00	17,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			17,000.00	17,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100		1,000.00	
3390300000	Material de Consumo	100		5,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100		3,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		5,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,000.00	2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,000.00	2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,000.00	2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		2,000.00	
	TOTAL DA DESPESA		52,000.00	22,000.00	74,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0216 PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS				

PROJ/ATIV.	2011 PROG. PROT. SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMP. DE MED. SOCIO EDUCATIVAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4,200.00	4,200.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4,200.00	4,200.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			4,200.00	4,200.00
3390140000	Diarias (PC)	100		600.00	
3390300000	Material de Consumo	100		1,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100		500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		800.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		700.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100		600.00	
	TOTAL DA DESPESA			4,200.00	4,200.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0004 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO				
SUBPROG	0026 MANUTENCAO DO SERVICO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
PROJ/ATIV.	2012 MANUT. DAS ACOES DO SERVICO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			93,000.00	93,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15,000.00	15,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	140		13,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	140		2,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			78,000.00	78,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			78,000.00	78,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	140		2,000.00	
3390300000	Material de Consumo	140		35,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	140		30,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	140		10,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	140		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,000.00	2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,000.00	2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,000.00	2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	140		2,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			95,000.00	95,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0214 MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE A DROGADICAO				
PROJ/ATIV.	2013 MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE A DROGADICAO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10,000.00	10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100		1,000.00	
3390300000	Material de Consumo	100		3,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		2,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		4,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			10,000.00	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0211 IMPLANTACAO DO BOLSA CIDADA				
PROJ/ATIV.	2014 IMPLANTACAO DO BOLSA CIDADA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15,000.00	15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15,000.00	15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
3390300000	Material de Consumo	100		1,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		1,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		3,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100		5,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			15,000.00	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0034 MANUT. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL A INDIVIDUOS E FAMILIAS				
PROJ/ATIV.	2015 MANUT. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL A INDIVIDUOS E FAMILIAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15,000.00	15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15,000.00	15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
3390300000	Material de Consumo	100		3,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100		2,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100		1,200.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		2,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100		3,800.00	
	TOTAL DA DESPESA			15,000.00	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0217 MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF				

PROJ/ATIV.	2027 MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			20,500.00	20,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,500.00	20,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			20,500.00	20,500.00
3390300000	Material de Consumo	140		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	140		12,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	140		3,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4,000.00	4,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			4,000.00	4,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			4,000.00	4,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	140		4,000.00	
TOTAL DA DESPESA				24,500.00	24,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0033 MANUT. PROG. ENFRET. VIOLENCIA CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTE				
PROJ/ATIV.	2041 MANUT. PROG. ENFRET. VIOL.CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4,000.00	4,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4,000.00	4,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			4,000.00	4,000.00
3390300000	Material de Consumo	100		1,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100		500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		1,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		1,500.00	
TOTAL DA DESPESA				4,000.00	4,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0043 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PROTECAO A FAMILIA - CRAS				
PROJ/ATIV.	2051 MANUT. DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL AS FAMILIAS - CRAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			100,000.00	100,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			56,000.00	56,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			56,000.00	56,000.00
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	140		4,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	140		52,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44,000.00	44,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			44,000.00	44,000.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	100		6,000.00	
3390300000	Material de Consumo	140		13,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	140		23,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	140		2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		10,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				120,000.00	120,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0216 PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS				
PROJ/ATIV.	2061 IMPLANT. DE PROGRAMA MUN. DE ERRAD. DA POBREZA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			25,000.00	25,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25,000.00	25,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			25,000.00	25,000.00
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100		10,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100		15,000.00	
TOTAL DA DESPESA				25,000.00	25,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0215 MANUT. E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS				
PROJ/ATIV.	2062 MANUT. E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6,000.00	6,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,000.00	6,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			6,000.00	6,000.00
3390300000	Material de Consumo	140		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	140		1,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	140		2,500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,500.00	2,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS			2,500.00	2,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			2,500.00	2,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	140		2,500.00	
TOTAL DA DESPESA				8,500.00	8,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05 FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0030 MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				

PROJ/ATIV.	2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			105,000.00	105,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105,000.00	105,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			105,000.00	105,000.00
3390140000	Diarias (PC)	140		3,000.00	
3390300000	Material de Consumo	140		20,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	140		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	140		30,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	140		45,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	140		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA				105,000.00	105,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:AE6AF467

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD06

SISPUB				ANO BASE:2014	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0045 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE				
PROJ/ATIV.	1014 AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			220,000.00	220,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			220,000.00	220,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			220,000.00	220,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		20,000.00	
4490510000	Obras e Instalacoes	281		200,000.00	
TOTAL DA DESPESA				220,000.00	220,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0048 AQUISICAO DE VEICULOS				
PROJ/ATIV.	1038 AQUISICAO DE VEICULO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40,000.00	40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			40,000.00	40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			40,000.00	40,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		40,000.00	
TOTAL DA DESPESA				40,000.00	40,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0046 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO AO PSF				
PROJ/ATIV.	1039 CONST.DE UNIDADE BASICA DE SAUDE AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15,000.00	15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			15,000.00	15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		15,000.00	
TOTAL DA DESPESA				15,000.00	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0205 CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA				
PROJ/ATIV.	1056 CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			50,000.00	50,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			50,000.00	50,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			50,000.00	50,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		50,000.00	
TOTAL DA DESPESA				50,000.00	50,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0049 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE				
PROJ/ATIV.	1057 AQUISICAO DE AMBULANCIA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			10,000.00	10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			10,000.00	10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		10,000.00	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0206 CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE				
PROJ/ATIV.	1063 CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE				

4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30,000.00	30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			30,000.00	30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			30,000.00	30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100		20,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		10,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			30,000.00	30,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0049 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE				
PROJ/ATIV.	1064 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			110,000.00	110,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			110,000.00	110,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			110,000.00	110,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		10,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	281		100,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			110,000.00	110,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0117 GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROJ/ATIV.	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1,365,000.00	1,365,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			611,000.00	611,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			611,000.00	611,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100		494,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	100		108,000.00	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	100		2,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100		7,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			754,000.00	754,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			225,000.00	225,000.00
3350410000	Contribuicoes	100		221,000.00	
3350430000	Subvencoes Sociais	100		4,000.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			529,000.00	529,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100		20,000.00	
3390300000	Material de Consumo	100		120,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100		10,000.00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		225,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		136,000.00	
3390410000	Contribuicoes	100		1,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100		5,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100		5,000.00	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	100		2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20,000.00	20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			20,000.00	20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		20,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			1,385,000.00	1,385,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0201 GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA				
PROJ/ATIV.	2017 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			400,000.00	400,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			154,200.00	154,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			154,200.00	154,200.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100		70,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	120		65,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	100		8,200.00	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	120		10,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100		1,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			245,800.00	245,800.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			245,800.00	245,800.00
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	100		29,000.00	
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	120		195,000.00	
3390300000	Material de Consumo	100		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	120		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		11,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	120		2,800.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5,000.00	5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			5,000.00	5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			5,000.00	5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	120		5,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			405,000.00	405,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0117 GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROJ/ATIV.	2018 MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			113,000.00	113,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100,000.00	100,000.00

3190000000	APLICACOES DIRETAS			100,000.00	100,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100		60,000.00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	120		40,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13,000.00	13,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			13,000.00	13,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100		1,500.00	
3390300000	Material de Consumo	100		500.00	
3390300000	Material de Consumo	120		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		1,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	120		3,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,000.00	3,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,000.00	3,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,000.00	3,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		3,000.00	
TOTAL DA DESPESA				116,000.00	116,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0117 GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROJ/ATIV.	2020 MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			155,400.00	155,400.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			148,400.00	148,400.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			148,400.00	148,400.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	120		114,000.00	
3190130000	Obrigacoes Patronais	100		33,000.00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	120		1,400.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,000.00	7,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			7,000.00	7,000.00
3390300000	Material de Consumo	120		3,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	120		2,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	120		2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,000.00	3,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,000.00	3,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,000.00	3,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	120		3,000.00	
TOTAL DA DESPESA				158,400.00	158,400.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0201 GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA				
PROJ/ATIV.	2021 MANUT. DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO/VARIAVEL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			115,000.00	115,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			115,000.00	115,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			115,000.00	115,000.00
3390300000	Material de Consumo	120		10,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	120		10,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	120		75,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	120		20,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5,400.00	5,400.00
4400000000	INVESTIMENTOS			5,400.00	5,400.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			5,400.00	5,400.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	120		5,400.00	
TOTAL DA DESPESA				120,400.00	120,400.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0202 GESTAO DO BLOCO DE DE MAC AMB. E HOSPITALAR				
PROJ/ATIV.	2022 MANUT. DOS SERV. DE MEDIO COMPLEXIDADE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			444,000.00	444,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35,000.00	35,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			35,000.00	35,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	120		30,000.00	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	120		5,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			409,000.00	409,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS			90,000.00	90,000.00
3350410000	Contribuicoes	100		50,000.00	
3350410000	Contribuicoes	120		40,000.00	
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIG			2,000.00	2,000.00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	100		2,000.00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS			317,000.00	317,000.00
3390300000	Material de Consumo	120		54,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	120		2,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		182,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	120		10,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		15,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	120		48,000.00	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100		5,000.00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15,000.00	15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			15,000.00	15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			15,000.00	15,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	120		15,000.00	
TOTAL DA DESPESA				459,000.00	459,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0204 GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
PROJ/ATIV.	2023 MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			40,000.00	40,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40,000.00	40,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			40,000.00	40,000.00
3390300000	Material de Consumo	100		5,000.00	
3390300000	Material de Consumo	120		13,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100		10,000.00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	120		12,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			40,000.00	40,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	304 VIGILANCIA SANITARIA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0203 GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE				
PROJ/ATIV.	2042 MANUT. DAS ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA E GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			53,100.00	53,100.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20,000.00	20,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS			20,000.00	20,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100		20,000.00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33,100.00	33,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			33,100.00	33,100.00
3390140000	Diarias (PC)	120		2,000.00	
3390300000	Material de Consumo	100		2,000.00	
3390300000	Material de Consumo	120		4,500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		20,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	120		2,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		1,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	120		1,100.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			18,000.00	18,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			18,000.00	18,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			18,000.00	18,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		18,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			71,100.00	71,100.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0203 GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE				
PROJ/ATIV.	2059 MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			30,000.00	30,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30,000.00	30,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			30,000.00	30,000.00
3390300000	Material de Consumo	120		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	120		20,000.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	120		5,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6,000.00	6,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			6,000.00	6,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			6,000.00	6,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		1,000.00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	120		5,000.00	
	TOTAL DA DESPESA			36,000.00	36,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0050 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROJ/ATIV.	2060 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6,500.00	6,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,500.00	6,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			6,500.00	6,500.00
3390140000	Diarias (PC)	100		2,000.00	
3390300000	Material de Consumo	100		1,500.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100		1,500.00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100		1,500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,500.00	3,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS			3,500.00	3,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			3,500.00	3,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100		3,500.00	
	TOTAL DA DESPESA			10,000.00	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO				
FUNCAO	10 SAUDE				
SUB-FUNCAO	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA	0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
SUBPROG	0201 GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA				
PROJ/ATIV.	2067 MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			11,000.00	11,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11,000.00	11,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS			11,000.00	11,000.00
3390300000	Material de Consumo	120		5,000.00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	120		3,000.00	

3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	120		3,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4,000.00	4,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS			4,000.00	4,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS			4,000.00	4,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	120		4,000.00	
TOTAL DA DESPESA				15,000.00	15,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:EAB2E91B

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD07

SISPUB				ANO BASE:2014	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0094 CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS				
PROJ/ATIV.	1005 CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	544 RECURSOS HIDRICOS				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0076 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES				
PROJ/ATIV.	1034 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	544 RECURSOS HIDRICOS				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0077 CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA				
PROJ/ATIV.	1035 CONSTRUCAO DE CISTERNAS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		60,000.00		60,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		60,000.00		60,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		60,000.00		60,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	281	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			60,000.00		60,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	544 RECURSOS HIDRICOS				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0078 PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				
PROJ/ATIV.	1036 PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	544 RECURSOS HIDRICOS				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0079 CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS				
PROJ/ATIV.	1037 CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		110,000.00		110,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		110,000.00		110,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		110,000.00		110,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	281	100,000.00		
TOTAL DA DESPESA			110,000.00		110,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	544 RECURSOS HIDRICOS				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0083 CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL				
PROJ/ATIV.	1052 CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		170,000.00		170,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		170,000.00		170,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		170,000.00		170,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	20,000.00		

4490510000	Obras e Instalacoes	281	150,000.00		
TOTAL DA DESPESA			170,000.00		170,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0120 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
PROJ/ATIV.	2039 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		159,000.00		159,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68,000.00		68,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		68,000.00		68,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	65,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	3,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91,000.00		91,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		91,000.00		91,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100	6,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	33,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	20,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	30,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		17,000.00		17,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		17,000.00		17,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		17,000.00		17,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	7,000.00		
TOTAL DA DESPESA			176,000.00		176,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0075 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				
PROJ/ATIV.	2045 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		56,500.00		56,500.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		56,500.00		56,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		56,500.00		56,500.00
3390300000	Material de Consumo	100	2,000.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100	2,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	12,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	40,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		3,500.00		3,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		3,500.00		3,500.00
4450000000	TRANSF.A INST. P.S/FINS LUCRAT		3,500.00		3,500.00
4450410000	Contribuicoes	100	3,500.00		
TOTAL DA DESPESA			60,000.00		60,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0080 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				
PROJ/ATIV.	2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0081 APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA				
PROJ/ATIV.	2047 APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,000.00		4,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4,000.00		4,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		4,000.00		4,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		8,000.00		8,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		8,000.00		8,000.00
4450000000	TRANSF.A INST. P.S/FINS LUCRAT		8,000.00		8,000.00
4450410000	Contribuicoes	100	8,000.00		
TOTAL DA DESPESA			12,000.00		12,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0082 AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
PROJ/ATIV.	2048 AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		140,000.00		140,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		140,000.00		140,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		140,000.00		140,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	40,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	281	100,000.00		
TOTAL DA DESPESA			140,000.00		140,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0084 PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE				
PROJ/ATIV.	2049 PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	1,500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	1,500.00		
TOTAL DA DESPESA			5,000.00		5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNCAO	20 AGRICULTURA				
SUB-FUNCAO	606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA	0015 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0095 MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA				
PROJ/ATIV.	2080 MANUTENCAO DA PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:0543319A

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD08

SISPUB				ANO BASE:2014	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10 SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNCAO	27 DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNCAO	812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA	0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER				
SUBPROG	0223 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL				
PROJ/ATIV.	1006 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10 SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNCAO	27 DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNCAO	813 LAZER				
PROGRAMA	0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER				
SUBPROG	0222 REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL				
PROJ/ATIV.	1030 REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10 SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNCAO	27 DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNCAO	812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA	0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER				
SUBPROG	0089 CONSTRUCAO E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES				
PROJ/ATIV.	1048 CONSTRUCAO E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		160,000.00		160,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		160,000.00		160,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		160,000.00		160,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	281	150,000.00		
TOTAL DA DESPESA			160,000.00		160,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10 SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNCAO	27 DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNCAO	812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA	0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER				
SUBPROG	0121 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
PROJ/ATIV.	2040 MANUT. DA SEC. MUN. D/JUVENTUDE, D/ESPORTE E D/LAZER				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		120,000.00		120,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78,000.00		78,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		78,000.00		78,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	78,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42,000.00		42,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		6,000.00		6,000.00
3350410000	Contribuicoes	100	6,000.00		

3390000000	APLICACOES DIRETAS		36,000.00		36,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100	6,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	10,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	10,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			125,000.00		125,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10 SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNCAO	27 DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNCAO	812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA	0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER				
SUBPROG	0085 INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES				
PROJ/ATIV.	2050 INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,000.00		8,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8,000.00		8,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	2,000.00		
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	100	1,500.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100	3,000.00		
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100	1,500.00		
TOTAL DA DESPESA			8,000.00		8,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:5E5A3D8F

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD09

SISPUB					ANO BASE:2014
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
FUNCAO	17 SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
PROGRAMA	0016 CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE				
SUBPROG	0207 IMPLANT E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOL				
PROJ/ATIV.	0005 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PUB. REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00		20,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10,000.00		10,000.00
3170000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIG		10,000.00		10,000.00
3171410000	CONTRIBUICOES	100	10,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIG		10,000.00		10,000.00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	100	10,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4470000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIG		10,000.00		10,000.00
4471410000	CONTRIBUICOES	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0016 CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE				
SUBPROG	0102 URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS				
PROJ/ATIV.	1007 URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
FUNCAO	18 GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNCAO	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
PROGRAMA	0016 CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE				
SUBPROG	0103 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA				
PROJ/ATIV.	1008 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		3,000.00		3,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3,000.00		3,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3,000.00		3,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00		2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,000.00		2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	2,000.00		

TOTAL DA DESPESA			5,000.00		5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
FUNCAO	18 GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNCAO	542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA	0016 CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE				
SUBPROG	0090 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
PROJ/ATIV.	1050 MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			5,000.00		5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
FUNCAO	18 GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNCAO	542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA	0016 CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE				
SUBPROG	0091 IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS				
PROJ/ATIV.	1051 MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
FUNCAO	18 GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNCAO	542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA	0016 CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE				
SUBPROG	0122 SEC. MUN. D/SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
PROJ/ATIV.	2055 MANUTENCAO DA SEC. MUN. D/URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		40,700.00		40,700.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27,300.00		27,300.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		27,300.00		27,300.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	27,300.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13,400.00		13,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		13,400.00		13,400.00
3390140000	Diarias (PC)	100	1,400.00		
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	10,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		13,000.00		13,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,000.00		2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	2,000.00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		11,000.00		11,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		11,000.00		11,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	100	10,000.00		
4690730000	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	100	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			53,700.00		53,700.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2392EA75

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD010

SISPUB				ANO BASE:2014	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	695 TURISMO				
PROGRAMA	0020 PROMOCAO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
SUBPROG	0093 CONSTRUCAO DA PRACA DE EVENTOS				
PROJ/ATIV.	1009 CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	695 TURISMO				
PROGRAMA	0020 PROMOCAO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
SUBPROG	0092 CONSTRUCAO DE PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PROJ/ATIV.	1054 CONSTRUCAO DE PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00

4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
FUNCAO	04 ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0020 PROMOCAO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
SUBPROG	0123 GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
PROJ/ATIV.	2056 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. D/TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		25,000.00		25,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20,000.00		20,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	20,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100	500.00		
3390300000	Material de Consumo	100	1,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	1,500.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	1,500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			35,000.00		35,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:10216C5E

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD011

SISPUB				ANO BASE:2014	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0109 AQUISICAO DE TERRENO				
PROJ/ATIV.	1002 AQUISICAO DE TERRENO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490610000	Aquisicao de Imoveis	100	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0019 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0099 CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS NA ZONA URBANA				
PROJ/ATIV.	1024 CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS NA ZONA URBANA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		150,000.00		150,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		150,000.00		150,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		150,000.00		150,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	50,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	281	100,000.00		
TOTAL DA DESPESA			150,000.00		150,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0019 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0098 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS				
PROJ/ATIV.	1026 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		170,000.00		170,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		170,000.00		170,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		170,000.00		170,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	20,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	281	150,000.00		
TOTAL DA DESPESA			170,000.00		170,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0003 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO PARA A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				
PROJ/ATIV.	1028 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				

SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0019 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0100 CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO				
PROJ/ATIV.	1031 CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	17 SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0019 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0101 MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO				
PROJ/ATIV.	1032 MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0104 AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO DA ZONA RURAL E URBANA				
PROJ/ATIV.	1033 AMPL. DA REDE DE ELETRIF. E ILUM. DA ZONA RURAL E URBANA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	17 SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0213 CONSTRUCAO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. NA SEDE DO MUNICIPIO				
PROJ/ATIV.	1047 CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. N/SEDE DO MUNICIPIO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0019 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0096 REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
PROJ/ATIV.	1055 REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	20,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	181			
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0110 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
PROJ/ATIV.	1058 CONSTRUCAO E RESTAURAÇAO DO MATADOURO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0111 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICACAO DE RUAS				
PROJ/ATIV.	1059 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICACAO DE RUAS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0106 CONSTRUCAO E AMPLICAO DO CEMITERIO				
PROJ/ATIV.	1067 CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0014 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA				
SUBPROG	0107 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				
PROJ/ATIV.	2038 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	100	10,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00		20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0110 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
PROJ/ATIV.	2044 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00		30,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		30,000.00		30,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	30,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00		30,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0124 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
PROJ/ATIV.	2057 MAN. D/ ATIV. D/ SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		907,500.00		907,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		273,000.00		273,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		273,000.00		273,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	268,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	5,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		634,500.00		634,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		634,500.00		634,500.00
3390140000	Diarias (PC)	100	5,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	225,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100	2,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	150,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	250,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			912,500.00		912,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0014 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA				
SUBPROG	0108 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS				
PROJ/ATIV.	2079 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:3855A36B

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD012

SISPUB				ANO BASE:2014	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	14 FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA				
FUNCAO	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				

PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0029 ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO SERIDÓ				
PROJ/ATIV.	2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3190000000	APLICACOES DIRETAS				
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100			
3190130000	Obrigacoes Patronais	100			
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3390000000	APLICACOES DIRETAS				
3390140000	Diarias (PC)	100			
3390300000	Material de Consumo	100			
3390350000	Servicos de Consultoria	100			
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100			
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				
4400000000	INVESTIMENTOS				
4490000000	APLICACOES DIRETAS				
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100			
TOTAL DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	14 FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA				
FUNCAO	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	0029 ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO SERIDÓ				
PROJ/ATIV.	2073 MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFICIOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3190000000	APLICACOES DIRETAS				
3190010000	Aposentadoria e Reforma	100			
3190030000	Pensoes	100			
3190050000	OUTROS BENEFICIOS DO RPPS	100			
3190090000	Salario Familia	100			
3190130000	Obrigacoes Patronais	100			
3191090000	SALÁRIO FAMÍLIA	100			
TOTAL DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	14 FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA				
FUNCAO	99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SUB-FUNCAO	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA	0002 REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
SUBPROG	9999 RESERVA DO RPPS				
PROJ/ATIV.	9999 RESERVA DO RPPS				
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO				
9900000000	RESERVA DE CONTIGENCIA				
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				
9999990000	Reserva de Contingencia	100			
TOTAL DA DESPESA					

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:AED0472F

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD013

SISPUB					ANO BASE:2014
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
FUNCAO	99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SUB-FUNCAO	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SUBPROG	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROJ/ATIV.	0999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
9000000000	RECEITA DE DEDUCAO		100,000.00		100,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTIGENCIA		100,000.00		100,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		100,000.00		100,000.00
9999990000	Reserva de Contingencia	100	100,000.00		
TOTAL DA DESPESA			100,000.00		100,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:427F029D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº **002** a Ata de Registro de Preço Nº 004/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,** e a **empresa POSTO UNIÃO LTDA/CNPJ:** 08.206.773/0001-30, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, objeto do presente Termo de Apostilamento a READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, firmada em 19 de Fevereiro de 2014, para os ITENS: **01, 02, 04 e 05** da referida ARP - ata de registro de preços, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VR. UNIT. REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VR. UNIT. REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	LT	100.000	R$ 2,96	4,39	R$ 3,09
02	ÁLCOOL	LT	20.000	R$ 2,46	7,72	R$ 2,65
04	ÓLEO DIESEL	LT	150.000	R$ 2,46	5,28	R$ 2,59
05	ÓLEO DIESEL S10	LT	50.000	R$ 2,66	7,14	R$ 2,85

Várzea/RN, 01 de Dezembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ED656B1A

